

Aula 00

*EMBRAPA (40002271 - Analista - Área
Suprimento, Manutenção e Serviços -
Subárea: Administrativo, Suprimento,
Manutenção e Serviços) Noções de
Comércio Exterior - 2024 (Pós-Edital)*

Autor:

**Equipe Comércio Exterior e
Legislação Aduaneira, Felipe
Luccas**

09 de Dezembro de 2024

Índice

1) Organização Mundial do Comércio (OMC)	3
2) Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio (GATT)	32
3) Questões Comentadas - Organização Mundial do Comércio (OMC) - Multibancas	53
4) Questões Comentadas - O Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio (GATT) - Multibancas	86
5) Lista de Questões - Organização Mundial do Comércio (OMC) - Multibancas	110
6) Lista de Questões - O Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio (GATT) - Multibancas	126

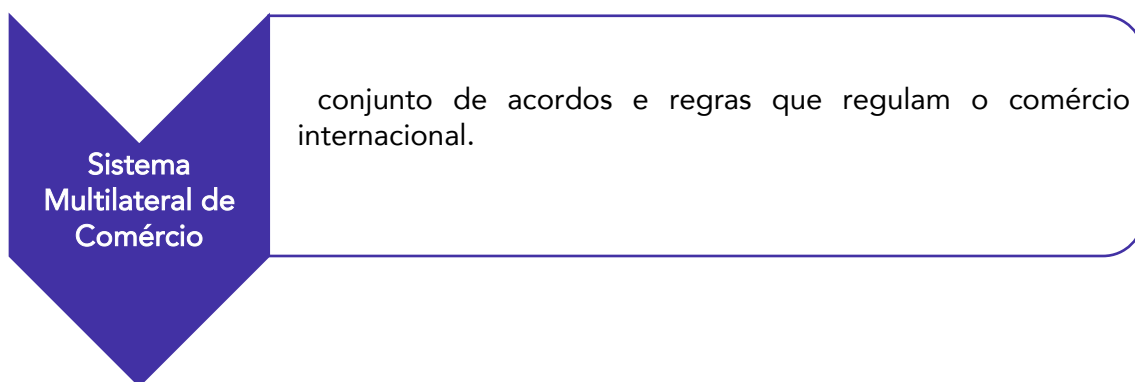


ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO (OMC)

Aspectos gerais

A primeira pergunta que faço é a seguinte: o que se quer dizer quando falamos em sistema multilateral de comércio?

Bem, quando se fala, atualmente, em sistema multilateral de comércio, a referência é ao **conjunto de acordos e regras que regulam o comércio internacional**, os quais são administrados pela Organização Mundial do Comércio (OMC). Esse sistema é multilateral porque não fica restrito a apenas uma região do globo terrestre, vinculando 164 Estados / territórios aduaneiros, os quais são membros da OMC¹.



A banca examinadora pode tentar te enganar, dizendo que apenas Estados fazem parte da OMC.

Essa afirmação está errada, uma vez que também fazem parte da OMC os chamados “**territórios aduaneiros**”. Como exemplo de território aduaneiro integrante da OMC, podemos citar Taiwan.

Além disso, convém destacar que uma negociação é dita multilateral quando dela participam mais de dois agentes negociadores. Por outro lado, a negociação é bilateral quando dela participam

¹ Em 2016, concretizaram-se as adesões de Afeganistão e Libéria à OMC, que agora possui 164 membros. Além desses países, as mais recentes adesões à OMC haviam sido as de Cazaquistão, República de Seicheles, Iêmen, Montenegro, Samoa, Rússia, Vanuatu, República do Laos e Tadjiquistão. Cabe-nos dar um destaque especial à adesão da Rússia, ocorrida em agosto de 2012. A Rússia é um Estado que possui uma forte economia e um grande mercado consumidor.



apenas dois agentes negociadores. Cabe destacar que esses agentes negociadores podem ser países ou organizações internacionais / blocos regionais.

Mas como e quando começou a regulação do comércio internacional em nível multilateral?

Para responder a essa questão, temos que voltar no tempo!

Em 1944, quase ao final da Segunda Guerra Mundial, numa tentativa de combater o protecionismo, que havia se acirrado bastante no período entreguerras, os aliados reuniram-se na **Conferência de Bretton Woods**, na qual foram estabelecidas as bases de um novo sistema para regular as relações econômicas internacionais.

Na Conferência de Bretton Woods, os países participantes decidiram que a nova ordem mundial seria constituída a partir da criação de **três organizações internacionais**: o **FMI** (Fundo Monetário Internacional), o **BIRD** (Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento) e a **OIC** (Organização Internacional do Comércio). O objetivo era promover a cooperação internacional por meio da institucionalização de um sistema a reger as relações econômicas internacionais.



Cada uma dessas organizações teria objetivos bem definidos!

O **FMI** (Fundo Monetário Internacional) teria como função principal a **manutenção da estabilidade cambial**, ajudando os países que possuíssem problemas em seu Balanço de Pagamentos. Além disso, o FMI foi criado com o objetivo de evitar que os países desvalorizassem propositalmente suas moedas com o intuito de tornar seus produtos mais baratos no mercado internacional e, assim, vencer a concorrência.

À época, era muito comum que, para evitar problemas com suas contas externas, os países utilizassem as chamadas **"desvalorizações competitivas"** de suas moedas.

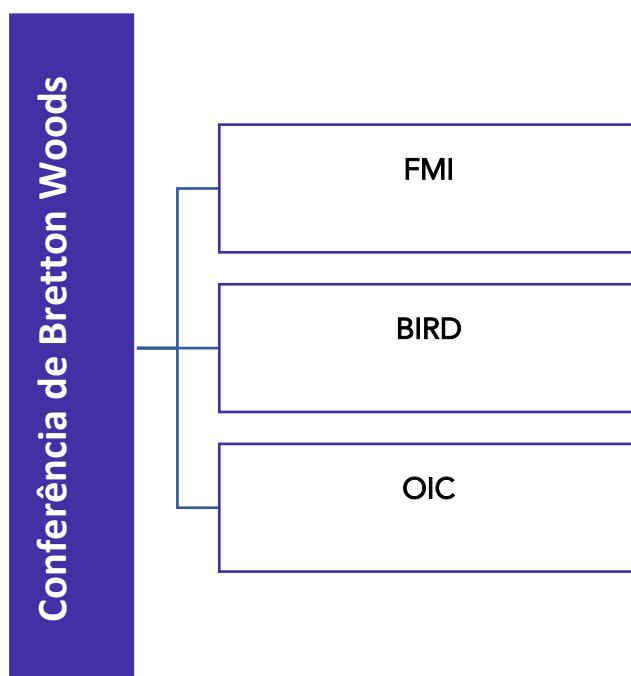
Quando a taxa de câmbio de um país está desvalorizada, suas exportações tornam-se mais baratas e aumentam em quantidade. As importações, por sua vez, diminuem, já que os produtos estrangeiros tornam-se relativamente mais caros. As "desvalorizações competitivas" seriam, portanto, políticas de desvalorização cambial criadas com a finalidade de obter superávits e "empobrecer o vizinho". As desvalorizações competitivas foram também conhecidas como "política de empobrecimento do vizinho".

O **BIRD** (Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento), por sua vez, seria a instituição responsável por financiar a **reconstrução da Europa** destruída pela Segunda Guerra Mundial. Assim, essa organização internacional forneceria os capitais necessários para que os países



abalados pela guerra se reerguessem. Destaque-se, entretanto, que a reconstrução da Europa foi realizada com base, fundamentalmente, no Plano Marshall. O BIRD direcionou suas ações para o financiamento de projetos de desenvolvimento em economias menos favorecidas.

Por último, caberia à OIC (Organização Internacional de Comércio) a tarefa de **regular o comércio internacional**, administrando e coordenando a aplicação de acordos e regras de comércio, assim como supervisionando a política comercial dos países.



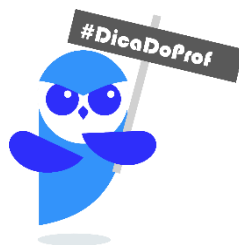
Mas será que todas essas três organizações internacionais foram **efetivamente criadas?**

O FMI e o BIRD foram criados, mas a OIC não logrou êxito. A Carta de Havana, que seria o estatuto dessa organização internacional, não foi ratificada pelos EUA, um dos países mais importantes no cenário internacional. Segundo Vera Thorstensen², a Carta não foi sequer submetida ao Congresso dos EUA, já que os congressistas temiam que fosse restringida a soberania desse país no campo do comércio internacional.

A OIC não foi constituída, mas, em 1947, os países celebraram um acordo internacional conhecido por **GATT 47 (Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio)**. Esse acordo internacional regeu o sistema multilateral de comércio durante quase 50 anos, até que fosse criada a OMC.

² THORSTENSEN, Vera. **OMC – Organização Mundial do Comércio: As regras do Comércio Internacional e a Nova Rodada de Negociações Multilaterais**. São Paulo: Aduaneiras, 2009.

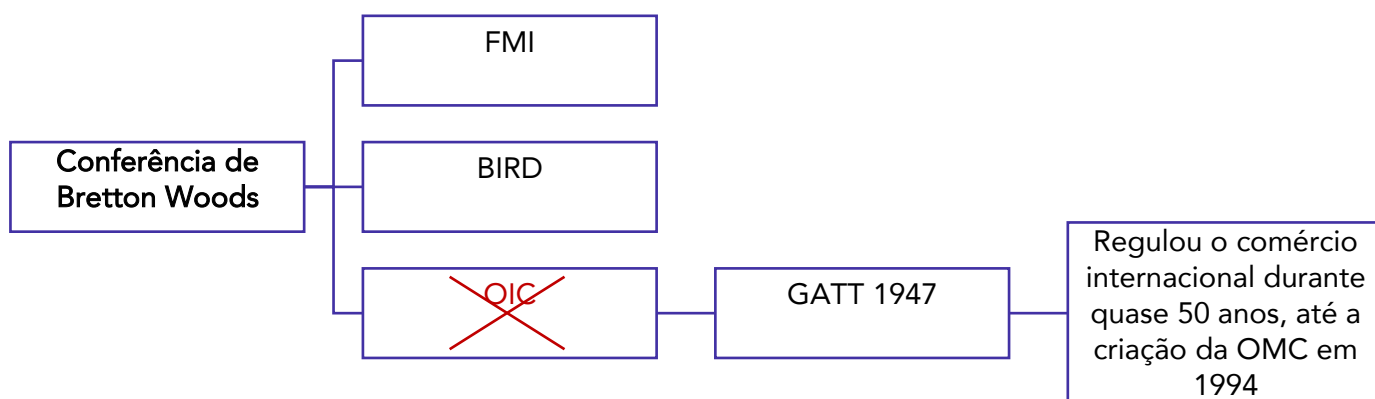




Uma pegadinha que pode ser feita pela banca examinadora é dizer que o GATT foi uma organização internacional. Isso está errado. O GATT, sem desmerecer sua importância, foi tão somente um **acordo internacional**. Aprofundando um pouco mais, há autores que consideram que, embora o GATT não tenha sido uma organização internacional “de direito”, ele foi uma organização internacional “de fato”. Isso porque ele “funcionou” como se fosse uma organização internacional.



O **GATT-1947** não foi uma organização internacional, mas sim um **acordo internacional**.



Sob a égide do GATT-47, foram desencadeadas diversas rodadas de negociação, as quais tinham por objetivo a progressiva liberalização do comércio internacional. As sucessivas rodadas de negociação representam o reconhecimento pelas Partes Contratantes do GATT de que o livre comércio não seria alcançado de uma hora para a outra. Ao contrário, a liberalização comercial deveria ser alcançada de forma progressiva. Era a consagração do **princípio do gradualismo**.



Apresentamos a seguir um quadro com os principais aspectos de cada Rodada de Negociações do GATT³:

Ano	Lugar / Nome	Temas Tratados	Participantes
1947	Genebra	Tarifas	23
1949	Annecy	Tarifas	13
1951	Torquay	Tarifas	38
1956	Genebra	Tarifas	26
1960 - 1961	Dillon	Tarifas	26
1964 - 1967	Rodada Kennedy	Tarifas e medidas antidumping	62
1973 - 1979	Rodada Tóquio	Barreiras Tarifárias e não-tarifárias / Primeiras negociações sobre barreiras não-tarifárias / Celebração de acordos plurilaterais / Criação da Cláusula de Habilitação	102
1986 - 1994	Rodada Uruguai	Barreiras tarifárias e não-tarifárias / Serviços / Direitos de propriedade intelectual / Solução de Controvérsias / Agricultura	123

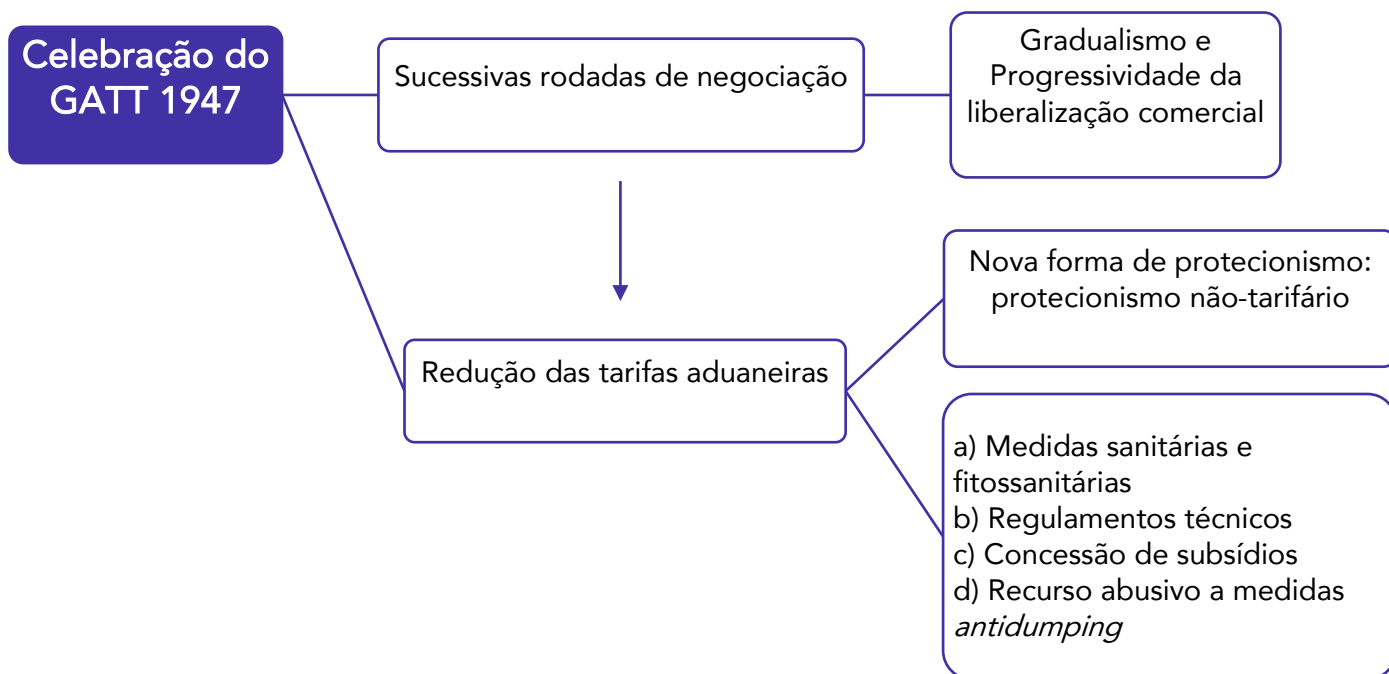
Observando o quadro acima, é possível verificar que as **5 (cinco) primeiras** Rodadas de Negociação se concentraram basicamente na **redução de tarifas aduaneiras** (barreiras tarifárias). A partir de 1964, na Rodada Kennedy, passam a ser discutidas outras questões. Com isso, há uma redução das barreiras tarifárias e começa a surgir uma nova forma de protecionismo - por meio das chamadas **barreiras não-tarifárias**. É o protecionismo "sob novas roupagens".

Os países passam, portanto, a negociar também sobre as questões não-tarifárias (regulamentos técnicos, medidas sanitárias e fitossanitárias, concessão de subsídios, direitos antidumping, etc.). Sem dúvida alguma, na atualidade, o principal tipo de protecionismo é o não-tarifário. Nesse sentido, são exemplos contemporâneos de protecionismo o **recurso abusivo a medidas antidumping** e a concessão de **subsídios à produção e à exportação**.⁴

³ World Trade Organization (WTO). *The Multilateral Trade Agreements*. Geneva 2009.

⁴ Em 2012, o Brasil abriu um número recorde de investigações para aplicação de medidas de defesa comercial, o que fez com que surgissem muitas críticas à política comercial do País.





Na **Rodada Kennedy** (1964-1967), além de negociar a redução de tarifas, os países discutiram a respeito da possibilidade de aplicação de **medidas antidumping**. Ainda na Rodada Kennedy, foi inserido um novo capítulo no texto da GATT: a parte IV, relativa ao **comércio e desenvolvimento**. Iniciavam-se, à época, as discussões a respeito da necessidade de conceder um tratamento especial e diferenciado aos países em desenvolvimento.

Na **Rodada Tóquio** (1973-1979), por sua vez, foram criados os primeiros acordos plurilaterais. Além disso, foi estabelecida a **Cláusula de Habilitação**⁵, que permitiu a concessão de tratamento especial e diferenciado aos países em desenvolvimento.

A Rodada de Negociações que mais implementou reformas ao sistema multilateral de comércio foi a **Rodada Uruguai** (1986-1994), na qual foi criada a Organização Mundial do Comércio (OMC). Além da criação da OMC, novos assuntos passaram a ser tratados pela agenda de discussões multilaterais, particularmente o **comércio de serviços e os direitos de propriedade intelectual** relacionados ao comércio. Esses novos temas foram inseridos na normativa multilateral em razão do interesse que neles possuíam os países desenvolvidos.

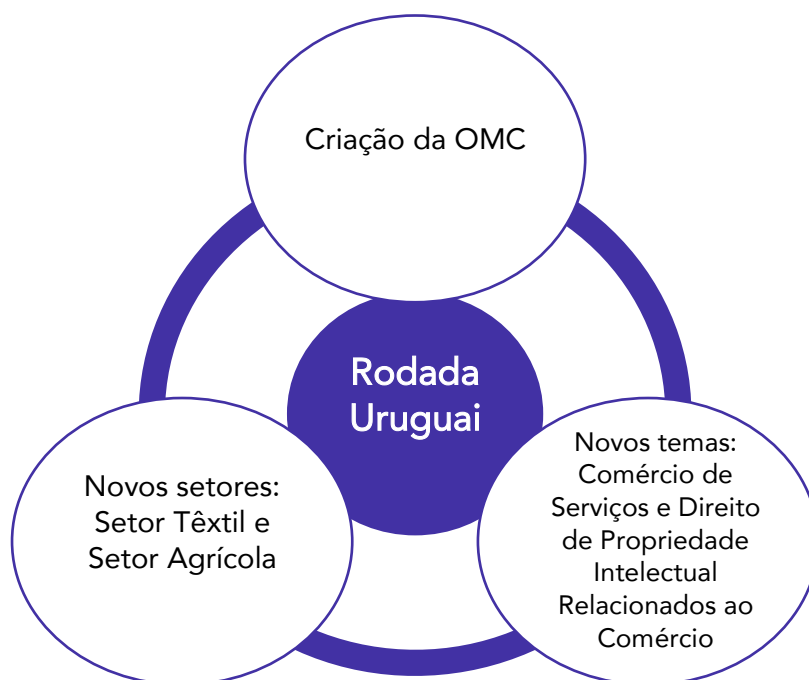
⁵ A Cláusula de Habilitação deu amparo à criação de sistemas de preferências comerciais (SGP e SGPC) e de acordos mais flexíveis entre países em desenvolvimento. Mais à frente, trataremos mais especificamente do SGP e do SGPC.





Nesse sentido, cabe destacar que os países desenvolvidos, por serem os principais exportadores de serviços, possuem grande interesse na liberalização comercial desse setor. Por sua vez, o interesse desses países na proteção aos direitos de propriedade intelectual reside no fato de que são eles os principais investidores em pesquisa e desenvolvimento e, portanto, são os grandes produtores de conhecimento e inovação.

Outro destaque da Rodada Uruguai foi a **inclusão dos setores têxtil e agrícola** nas regras do sistema multilateral, o que, de certa forma, representou uma contrapartida para a inserção do comércio de serviços e dos direitos de propriedade intelectual nos acordos da OMC.



A OMC foi criada em 1994 pelo Acordo de Marrakesh, também denominado **Acordo Constitutivo da OMC**, que é o instrumento jurídico sobre o qual se assentam as bases dessa organização internacional. Vamos dar uma olhada no que diz o preâmbulo desse acordo? Afinal de contas, por meio de sua leitura, podemos entender melhor o “espírito” dessa organização internacional!

“As Partes do presente Acordo,

Reconhecendo que as suas relações na esfera da atividade comercial e econômica devem objetivar a elevação dos níveis de vida, o pleno emprego e um volume considerável e em constante elevação de receitas reais e demanda efetiva, o



aumento da produção e do comércio de bens e serviços, permitindo ao mesmo tempo a utilização ótima dos recursos mundiais em conformidade com o objetivo de um desenvolvimento sustentável e buscando proteger e preservar o meio ambiente e incrementar os meios para fazê-lo, de maneira compatível com suas respectivas necessidades e interesses segundo os diferentes níveis de desenvolvimento econômico,

Reconhecendo ademais que é necessário realizar esforços positivos para que os países em desenvolvimento, especialmente os de menor desenvolvimento relativo, obtenham uma parte do incremento do comércio internacional que corresponda às necessidades de seu desenvolvimento econômico,

Desejosas de contribuir para a consecução desses objetivos mediante a celebração de acordos destinados a obter, na base da reciprocidade e de vantagens mútuas, a redução substancial das tarifas aduaneiras e dos demais obstáculos ao comércio assim como a eliminação do tratamento discriminatório nas relações comerciais internacionais,

Resolvidas, por conseguinte, a desenvolver um sistema multilateral de comércio integrado, mais viável e duradouro que compreenda o Acordo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio, os resultados de esforços anteriores de liberalização do comércio e os resultados integrais das Negociações Comerciais Multilaterais da Rodada Uruguai,

Decididas a preservar os princípios fundamentais e a favorecer a consecução dos objetivos que informam este sistema multilateral de comércio,

Acordam..."

Meus amigos, vocês perceberam a quantidade de informações presentes no preâmbulo do Acordo Constitutivo da OMC? Sem dúvida alguma, ele é uma fonte riquíssima de conhecimentos para que possamos entender os objetivos da OMC e do sistema multilateral de comércio por ela administrado. Eu sublinhei no texto as palavras-chave que vocês precisam guardar. Vamos a alguns comentários sobre elas:



1) No primeiro parágrafo, podemos identificar os objetivos das Partes Contratantes quando criaram a Organização Mundial do Comércio (OMC). São eles:



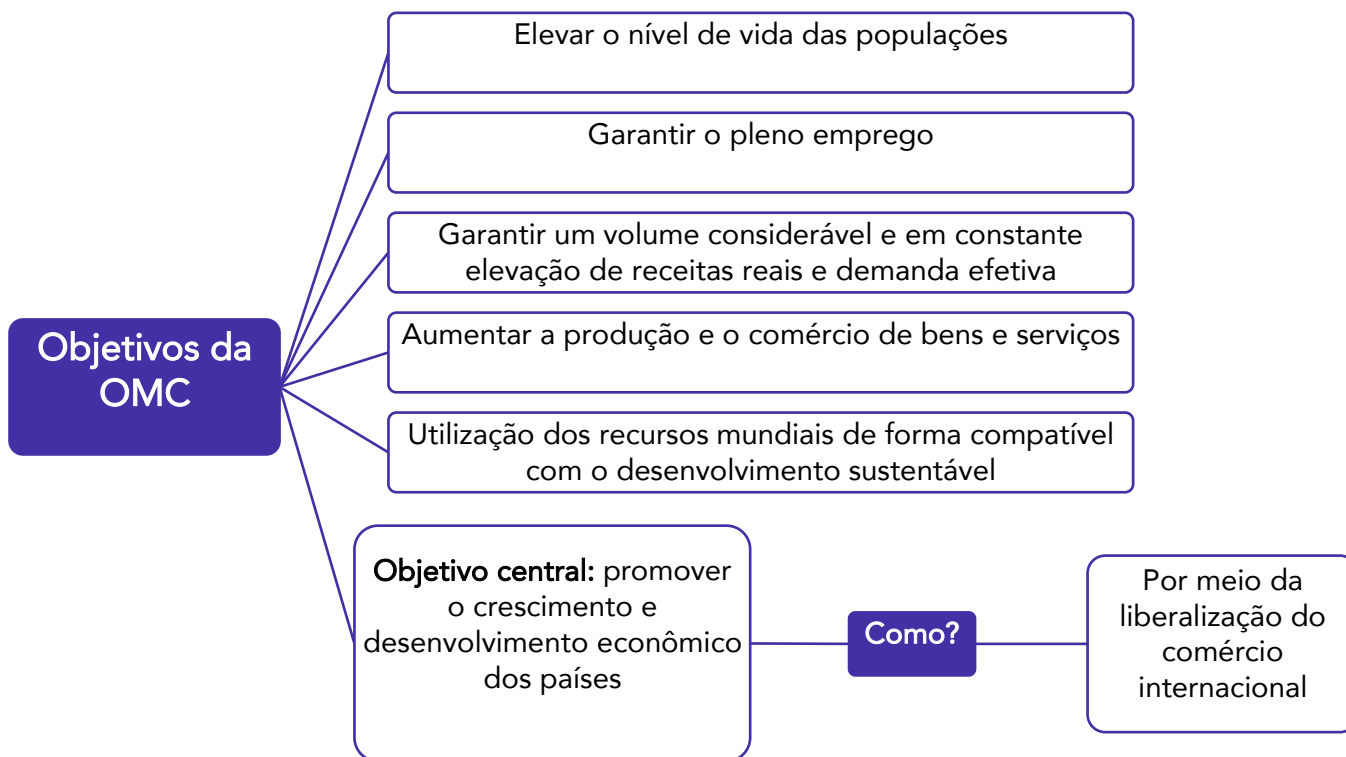
- a) **Elevar os níveis de vida das populações:** conforme sabemos, o livre comércio é capaz de proporcionar mais bem-estar ao consumidor, na medida em que este passa a ter acesso a maior quantidade de produtos, os quais também são mais baratos;
- b) **Garantir o pleno emprego:** segundo as teorias do comércio internacional, o livre comércio proporciona uma alocação mais eficiente dos fatores de produção;
- c) Garantir um volume considerável e em constante elevação de **receitas reais e demanda efetiva**;
- d) **Aumento da produção e do comércio de bens e serviços:** sob a égide do GATT, o sistema multilateral tratava unicamente sobre o comércio de bens. Com a criação da OMC, passa-se a falar também de outros temas, como o comércio de serviços e direitos de propriedade intelectual relacionados ao comércio;
- e) Utilização dos recursos mundiais de forma compatível com o **desenvolvimento sustentável:** a utilização dos recursos naturais não deve ser feita de maneira irresponsável, mas sim levando-se em conta a proteção ao meio ambiente.

2) No segundo parágrafo, o preâmbulo do Acordo Constitutivo da OMC explicita um princípio que norteia os acordos firmados no âmbito dessa organização internacional. Trata-se do princípio do **tratamento especial e diferenciado em favor dos países em desenvolvimento**, em especial dos de menor desenvolvimento relativo. Ressalte-se que a maior parte dos membros da OMC são países em desenvolvimento, aos quais se objetiva conceder maior participação no comércio internacional.

3) No terceiro parágrafo, define-se, em linhas gerais, a estratégia a ser utilizada a fim de alcançar os objetivos anteriormente enunciados. A OMC se propõe a buscar a liberalização do comércio internacional por meio da celebração de acordos com base na reciprocidade e na redução das tarifas aduaneiras e outros obstáculos ao comércio (barreiras não-tarifárias). Como é possível perceber, a liberalização e a expansão comercial não são objetivos da OMC, mas tão somente **meios para promover o crescimento e o desenvolvimento econômico**.

Com efeito, desde as mais antigas teorias, o comércio internacional é considerado o grande **motor do desenvolvimento e crescimento econômico**. Em outras palavras, a liberalização das trocas comerciais é considerada um meio de se promover o desenvolvimento dos Estados. É com base nessas ideias que foi instituída a OMC. Essa organização internacional nasceu, então, com o objetivo de criar condições para o desenvolvimento e crescimento econômico dos países, precisamente por meio da liberalização do comércio internacional.





4) No quarto parágrafo, fala-se na construção de um sistema multilateral de comércio integrado, mais viável e duradouro. Nesse ponto, temos que considerar que o sistema multilateral de comércio que existia anteriormente à OMC baseava-se tão somente em um acordo internacional: o GATT. Com a criação da OMC, tem-se a **institucionalização** da regulação do comércio internacional.

Pois bem, meus amigos, agora que nós já falamos do preâmbulo da OMC e pudemos compreender melhor o que motivou a criação dessa organização internacional, cabe uma importante pergunta. Quais são as funções da Organização Mundial do Comércio?

As **funções da OMC** estão definidas pelo art. 3º do Acordo de Marrakesh, e são as seguintes:

a) Administrar os acordos internacionais entre seus membros: no âmbito da OMC, são firmados vários acordos internacionais entre seus membros. Cabe à OMC, por meio de seus órgãos, facilitar a aplicação, administração e funcionamento desses acordos. Ressalte-se que há dois tipos de acordos firmados no âmbito dessa organização internacional: os **acordos multilaterais** e os **acordos plurilaterais**.

Existe uma diferença muito importante entre acordos multilaterais e acordos plurilaterais. Enquanto os **acordos multilaterais vinculam ou obrigam todos os membros da OMC**, os **acordos plurilaterais somente vinculam aqueles membros que expressamente a eles desejarem se obrigar**.



Em outras palavras, os acordos plurilaterais são de adesão facultativa; os acordos multilaterais são obrigatórios para todos os membros da OMC.

b) Servir como um **fórum para as negociações internacionais de comércio**: os países-membros realizam, sob a égide da OMC, negociações internacionais sobre os diversos temas relacionados ao comércio. Ressalte-se que tais negociações são realizadas levando-se em consideração o **princípio da reciprocidade**, por meio do qual os países concedem vantagens mútuas entre si. Em outras palavras, um país faz concessões, mas espera receber outras em troca.

c) Solucionar **controvérsias comerciais** entre seus membros: quando um país-membro acredita que algum outro membro da OMC está adotando política comercial incompatível com as regras do sistema multilateral, é possível que seja instaurada uma controvérsia no âmbito dessa organização internacional.

d) Proceder à **revisão das políticas comerciais** dos países-membros: o mecanismo de exame de políticas permite que o sistema multilateral de comércio seja mais transparente, possibilitando que os membros da OMC conheçam as políticas comerciais uns dos outros. Ao mesmo tempo, permite que estes recebam um feedback sobre suas próprias políticas comerciais.

As revisões são periódicas e ocorrem em intervalos diferentes, segundo a participação de cada país no comércio internacional de bens e serviços. E.U.A, União Europeia, Japão e China, que são os 4 (quatro) membros da OMC com maior participação no comércio internacional, têm suas políticas examinadas a cada dois anos.

e) Alcançar maior **coerência na formulação de políticas econômicas** em escala global, incluindo cooperação com o FMI e o Banco Mundial: a palavra de ordem aqui é cooperação entre organizações internacionais, que devem buscar coordenar a formulação de políticas econômicas em escala global.

Funções da OMC

Administrar os acordos multilaterais e plurilaterais

Servir como fórum para negociações comerciais internacionais

Solucionar controvérsias comerciais entre seus membros

Alcançar maior coerência global na formulação de políticas econômicas em escala global em conjunto com o FMI e o BIRD

Proceder à revisão das políticas comerciais dos seus membros



Destaque-se, ainda, que outra atividade desempenhada pela OMC é a de **cooperação técnica**, particularmente no que diz respeito à capacitação de funcionários governamentais de países em desenvolvimento. Essa capacitação visa a auxiliar os países em desenvolvimento a aplicar as normas do sistema multilateral de comércio.

Não pensem vocês que, com a criação da OMC, as negociações comerciais tiveram fim! Desde a criação dessa organização internacional em 1994, já ocorreram **12 (doze) Conferências Ministeriais**, nas quais estiveram reunidos representantes de todos os membros da OMC. Vejamos a seguir o que foi discutido em cada uma dessas grandes reuniões:

- **Conferência Ministerial de Singapura (1996)**: essa foi a primeira reunião ministerial após a criação da OMC. Como objetivo principal dessa Conferência Ministerial, citamos a busca pela consolidação da OMC como organismo regulador do comércio internacional.

Na Conferência Ministerial de Singapura, os países concluíram um Acordo sobre o Comércio de Produtos de Tecnologia da Informação, o qual é um acordo plurilateral da OMC. O referido acordo é destinado a promover o incremento do comércio de produtos de tecnologia da informação.

Houve divergência entre os países com relação a quatro temas, sobre os quais se decidiu que novas discussões seriam empreendidas. Esses temas, que ficaram conhecidos como "**temas de Singapura**", são os seguintes: **i)** comércio e investimento; **ii)** comércio e política de concorrência; **iii)** facilitação de comércio e; **iv)** transparência em compras governamentais. Destaque-se que os temas de Singapura são assuntos de especial interesse dos países desenvolvidos.

- **Conferência Ministerial de Genebra (1998)**: nessa reunião ministerial, celebrou-se 50 anos da criação do GATT, renovando-se os compromissos assumidos multilateralmente e, ainda, reconhecendo-se a importância do sistema multilateral de comércio.

Naquela oportunidade, foi aprovada a Declaração Ministerial sobre Comércio Eletrônico, a qual estabeleceu um programa de trabalho para examinar todas as questões relacionadas a esse assunto.

- **Conferência Ministerial de Seattle (1999)**: o objetivo dessa Conferência Ministerial era lançar a chamada "Rodada do Milênio". No entanto, devido a divergências entre os países, particularmente quanto ao comércio de produtos agrícolas, não se chegou a um acordo.

- **Conferência Ministerial de Doha (2001)**: nessa reunião ministerial foi lançada a Rodada Doha de negociações comerciais, que até hoje não chegou ao fim. A Rodada Doha foi batizada de "**Rodada do Desenvolvimento**", em virtude de os Ministros terem reconhecido a importância de se promover o desenvolvimento dos países menos favorecidos.





A Rodada Doha é a **primeira rodada de negociações comerciais desde a criação da OMC**.

No parágrafo 2º da Declaração Ministerial, está previsto que os membros da OMC iriam envidar esforços “para garantir que os países em desenvolvimento e especialmente os países de menor desenvolvimento relativo obtenham uma parte do incremento do comércio internacional compatível com suas necessidades de desenvolvimento econômico.”

O mandato de negociações da Rodada Doha é bastante complexo, envolvendo uma **enorme gama de assuntos**, superior, inclusive, aos da Rodada Uruguai. Vários são os temas tratados, dentre os quais destacamos: agricultura, serviços, acesso a mercados para produtos não-agrícolas, solução de controvérsias, comércio e política de concorrência, comércio e investimento, comércio e meio ambiente, facilitação de comércio, comércio eletrônico e direitos de propriedade intelectual relacionados ao comércio.

Até hoje, a Rodada Doha **não foi completamente encerrada** e as negociações estão diante de um impasse. De forma simplificada, os países desenvolvidos relutam em fazer concessões no campo agrícola, enquanto desejam que os países em desenvolvimento façam concessões para bens não-agrícolas.

As negociações ocorridas em Doha se baseiam no princípio do **single undertaking** (pacote único), que impõe que os acordos multilaterais da OMC vinculam obrigatoriamente a todos os membros dessa organização internacional. Logo, a alteração de qualquer desses acordos multilaterais na Rodada Doha depende da aceitação de todos os membros. Esse é um fator que dificulta o avanço das negociações.

- **Conferência Ministerial de Cancún (2003)**: nessa reunião ministerial, os membros da OMC reafirmaram o compromisso de continuar as negociações conforme definido pelo mandato de Doha.

- **Conferência Ministerial de Hong Kong (2005)**: o objetivo dessa reunião ministerial era encerrar a Rodada Doha de negociações comerciais. Embora esse objetivo não tenha sido alcançado, os membros da OMC conseguiram chegar a um consenso quanto a alguns assuntos importantes.



Dentre eles, destacamos o compromisso de **eliminar todos os subsídios à exportação de produtos agrícolas até o final de 2013**.⁶

- **Conferência Ministerial de Genebra (2009)**: a crise financeira internacional eclodida no final de 2008 e a crise nos países europeus foi o “pano de fundo” dessa reunião ministerial. Na oportunidade, os Estados reconheceram que o comércio e a Rodada Doha possuem importância fundamental para a “recuperação econômica e redução da pobreza nos países em desenvolvimento”⁷.

Na Conferência Ministerial de Genebra (2009), um dos novos temas a que se fez referência foi sobre as **mudanças climáticas** e a eliminação de obstáculos ao **comércio de bens e serviços ambientais**.

- **Conferência Ministerial de Genebra (2011)**: O grande destaque dessa Conferência Ministerial foi a adesão da Rússia, Samoa e Montenegro à OMC. Ainda na Conferência Ministerial de Genebra, foi adotado um *waiver*⁸ que permite que seja concedido um **tratamento especial e diferenciado para serviços** de países de menor desenvolvimento relativo (PMDRs). Até então, o tratamento especial e diferenciado, conforme previsto na Cláusula de Habilitação, existia tão-somente para o comércio de bens.

- **Conferência Ministerial de Bali (2013)**: Após 12 anos de negociações infrutíferas no âmbito da Rodada Doha, muito se dizia que a Conferência Ministerial de Bali seria **decisiva para o futuro da Organização Mundial do Comércio (OMC)**. O sistema multilateral de comércio tinha um grande desafio pela frente: ou os países chegavam a um consenso (comprometendo-se a avançar na Agenda de Desenvolvimento de Doha), ou os grandes acordos bilaterais/regionais ocupariam, de vez, o espaço do multilateralismo.

Nesse cenário, os membros da OMC assumiram em Bali alguns compromissos que permitiram com que a Rodada Doha avançasse. É claro que os resultados não foram tão expressivos quanto se almejava; ao contrário, pode-se afirmar que os avanços foram modestos. No entanto, é inegável

⁶ Na **Conferência Ministerial de Bali (2013)**, os membros da OMC reconheceram que não foi possível alcançar o objetivo de eliminar todos os subsídios à exportação de produtos agrícolas até o final de 2013. Na oportunidade, reconheceram que a eliminação desses subsídios à exportação continua sendo uma prioridade das negociações no âmbito do sistema multilateral de comércio. Na **Conferência Ministerial de Nairóbi (2015)**, estabeleceu-se a proibição imediata de que os países desenvolvidos concedam subsídios à exportação de produtos agrícolas. Por outro lado, os países em desenvolvimento têm a obrigação de eliminar os subsídios à exportação de produtos agrícolas até o final de 2018.

⁷ Conferência Ministerial de Genebra (2009) – Resumo do Presidente

⁸ “Waiver” é uma derrogação temporária de alguma obrigação existente em razão dos acordos da OMC.



que houve um primeiro passo para a conclusão da Rodada Doha. Dentre as principais conquistas, citam-se as seguintes:

- a) Celebração do **Acordo de Facilitação de Comércio**: esse é o primeiro acordo multilateral celebrado após a criação da OMC. O objetivo do acordo é **reduzir a burocracia e promover a transparência** nas operações de comércio exterior, o que permitirá maior celeridade na liberação das mercadorias e, conseqüentemente, reduzirá os custos das empresas.⁹

No Brasil, já se chegou ao consenso de que é fundamental promover a facilitação de comércio, motivo pelo qual Receita Federal (RFB) e Secretaria de Comércio Exterior (SECEX) coordenam o Programa "Portal Único de Comércio Exterior", do qual participam diversos órgãos governamentais. Trata-se de iniciativa que visa redesenhar todos os processos de importação e exportação, criando, com base em uma abordagem de "*Single Window*", uma interface única de contato entre os operadores de comércio exterior e o Governo.

A criação dessa interface única ("*Single Window*") entre o Governo e os operadores de comércio exterior é, inclusive, uma das **diretrizes do Acordo de Facilitação de Comércio**.

O Acordo de Facilitação de Comércio prevê que os membros da OMC deverão promover **maior cooperação aduaneira**, trocando informações com o objetivo de verificar a precisão e a veracidade das declarações apresentadas por importadores e exportadores. Entende-se que essa obrigação tem potencial para contribuir no **combate ao subfaturamento**, ao **contrabando**, ao **descumprimento de regras de origem** e à **burla de medidas de defesa comercial**.

- b) Decisões Ministeriais relacionadas ao "**tratamento especial e diferenciado**". Em Bali, foram aprovadas várias decisões que preveem um tratamento especial e diferenciado em favor dos países de menor desenvolvimento relativo (PMDRs). Dentre elas, citamos:
- **regras de origem mais favorecidas** para os PMDR's;
 - **abertura do mercado aos PMDR's** (eliminação de tarifas e cotas nas importações originárias de PMDR's). Os países desenvolvidos que ainda não liberalizaram o comércio para, pelo menos, 97% dos produtos originários de PMDRs se comprometeram a incrementar essa abertura;
 - **operacionalização do *waiver*** que permite que seja concedido um tratamento especial e diferenciado para serviços de PMDRs.

⁹ Segundo importantes estudos sobre o tema, estima-se que cada dia de atraso na liberação de uma mercadoria representa um custo de 0,8% do valor desta. Estima-se que o Acordo de Facilitação de Comércio terá um impacto altamente positivo, injetando cerca de US\$ 1 trilhão na economia mundial.



- c) **Programas públicos de segurança alimentar:** esse foi um dos pontos mais polêmicos da Conferência Ministerial de Bali, que quase lhe impôs um fracasso. O problema girava em torno do **programa de segurança alimentar da Índia**, que previa, para 2014, a distribuição de alimentos a baixo custo para mais de 800 milhões de pessoas. Esse programa é um subsídio de apoio doméstico aos agricultores indianos, do qual a Índia não se deseja desfazer. Esse é, certamente, um impasse que dificulta a redução dos subsídios agrícolas.

Para solucioná-lo, foi adotada uma decisão que **impede que os países** que adotem programas públicos de segurança alimentar legítimos **sejam acionados, em razão disso, no sistema de solução de controvérsias da OMC**. Essa é uma regra válida durante um período de transição, o qual irá durar até que uma solução permanente seja encontrada.

- **Conferência Ministerial de Nairobi (2015):** Ocorreu em dezembro de 2015 e culminou na adoção do **Pacote de Nairobi**, que contempla, essencialmente, o seguinte:

- a) **Mecanismo especial de salvaguardas para países em desenvolvimento:** os países em desenvolvimento membros da OMC têm direito a recorrer a um mecanismo especial de salvaguardas no que diz respeito ao comércio agrícola;
- b) **Subsídios à exportação de produtos agrícolas:** na Conferência Ministerial de Nairobi, estabeleceu-se a **proibição imediata** de que os países desenvolvidos concedam subsídios à exportação de produtos agrícolas. Por outro lado, os países em desenvolvimento assumiram a obrigação de eliminar os subsídios à exportação de produtos agrícolas até o final de 2018;
- c) **Financiamento às exportações e seguro de crédito às exportações de produtos agrícolas:** foram definidas restrições à concessão de financiamento às exportações de produtos agrícolas, bem como ao seguro de crédito às exportações para esses produtos;
- d) **Empresas estatais exportadoras de produtos agrícolas:** as empresas estatais que exportam produtos agrícolas **não podem conceder "subsídios disfarçados"** à exportação de produtos agrícolas. Foram definidas disciplinas para evitar que isso ocorra;
- e) **Ajuda alimentar internacional:** na Conferência Ministerial de Nairobi, os membros da OMC se comprometeram a manter um nível adequado de ajuda alimentar internacional. No entanto, foram definidas disciplinas para que essa **ajuda alimentar não distorça a concorrência ou afete os mercados locais** dos países que recebem a ajuda;
- f) **Algodão:** foram estabelecidas disciplinas comerciais específicas sobre o comércio de algodão;



- g) **Regras de Origem mais favorecidas para os PMDR's:** na Conferência Ministerial de Bali, já haviam sido definidas essas regras de origem mais favorecidas para os PMDR's. Houve, portanto, uma reafirmação;
- h) **Comércio de serviços:** foi **prolongado o waiver** que concede um tratamento especial e diferenciado para serviços de PMDR's. Esse waiver havia sido aprovado em 2011, na Conferência Ministerial de Genebra;
- i) **Propriedade Intelectual:** em relação a esse tema, foram estabelecidas duas medidas:
- **Criação de waiver para PMDRs** no que diz respeito à implementação de certos dispositivos do TRIPS (Acordo sobre os Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio). Assim, há certos dispositivos do TRIPS a que os PMDRs não se sujeitam;
 - Decisão de prolongar a moratória relativa à **abertura de controvérsias de "não violação"** em propriedade intelectual. As controvérsias de "não violação" são um tipo de demanda que pode ser submetida à apreciação da OMC. Elas podem ser ilustradas por uma situação em que, apesar de um Membro estar cumprindo os acordos da OMC, está causando prejuízos a outro Membro. No que diz respeito à propriedade intelectual, não é possível, atualmente, que se apresente uma demanda de "não violação" ao sistema de solução de controvérsias da OMC.
- j) **Comércio Eletrônico:** prolongar, até a próxima Conferência Ministerial (2017), a prática atual de não impor tarifas nas transmissões eletrônicas (moratória sobre o comércio eletrônico).

- **Conferência Ministerial de Buenos Aires (2017):** não foram alcançados resultados significativos em nenhum dos temas negociados no âmbito da OMC. A moratória sobre o comércio eletrônico foi prorrogada por mais 2 anos, até 2019. Além disso, os membros da OMC assumiram um compromisso de chegar a um acordo sobre os subsídios à pesca até o final de 2019;

- **Conferência Ministerial de Genebra (2022):** após adiamentos ocasionados pela pandemia de COVID-19, a XII Conferência Ministerial da OMC foi realizada em Genebra, na Suíça, entre os dias 12 e 17 de junho de 2022, e ensejou a negociação do **Pacote de Genebra**, com os seguintes elementos:

- a) **Um documento final:** por meio do qual os membros manifestaram a resolução de **fortalecer o sistema multilateral de comércio**, com a OMC em seu núcleo, **reafirmando**, assim, os **princípios e objetivos estabelecidos no Acordo de Marrakesh**;
- b) **Um pacote de resposta da OMC em face de emergências**, compreendendo: declaração ministerial sobre **resposta emergencial à insegurança alimentar**; decisão ministerial **excepcionando as aquisições realizadas pelo Programa Alimentar Mundial (World Food Programme – WFP) de proibições e restrições às exportações**; declaração ministerial a



respeito da **resposta da OMC à pandemia de COVID-19 e preparação para futuras pandemias**; decisão ministerial concedendo um **waiver** em relação ao **TRIPS** (*Trade-related Aspects of Intellectual Property Rights*), especificamente no que diz respeito ao uso de **licenças compulsórias para a produção de vacinas contra a COVID-19**;

- c) **Uma decisão ministerial a respeito do Programa de Trabalho sobre comércio eletrônico**: os membros da OMC concordaram em manter a prática atual de **não impor tarifas alfandegárias sobre transmissões eletrônicas** (extensão da moratória em tarifas para *e-commerce*);
- d) **Um acordo sobre subsídios à pesca**: o acordo estabelece novas regras para **coibir subsídios danosos e proteger os estoques globais de peixes**, ao mesmo tempo em que reconhece as necessidades dos pescadores, notadamente nos países em desenvolvimento e menos desenvolvidos. Há proibição de apoio à pesca ilegal, não declarada e não regulamentada, e também à pesca em regiões que são objeto de exploração excessiva. Podemos afirmar que esse acordo sobre pesca é o **primeiro negociado no âmbito da OMC a considerar como aspecto central a sustentabilidade ambiental**;
- e) **Uma declaração ministerial sobre o Acordo sobre Aplicação de Medidas Sanitárias e Fitossanitárias**: foi firmado um compromisso para a **criação de um programa de trabalho no âmbito da OMC** com o objetivo de identificar os novos desafios na aplicação do acordo com potencial de impactar significativamente o comércio internacional de alimentos, animais e plantas;
- f) **Uma decisão ministerial reafirmando o compromisso dos membros da OMC com o Programa de Trabalho sobre Pequenas Economias**: o Programa de Trabalho sobre Pequenas Economias tem por objetivo **abordar os desafios específicos enfrentados pelos países com economias menores**, por exemplo no que diz respeito aos esforços desses países para reduzir os custos das operações, notadamente por meio de medidas de facilitação do comércio, e às oportunidades e desafios para a atração de investimentos;
- g) **Uma decisão ministerial sobre o TRIPS** (*Trade-related Aspects of Intellectual Property Rights*): os membros da OMC decidiram **estender a moratória sobre as chamadas reclamações de "non-violation and situation" do TRIPS**, que tratam de situações em que um Estado reclama que foi privado de um benefício esperado, em decorrência de ação tomada por outro Estado, mesmo que nenhum acordo tenha sido efetivamente violado.



(AFRF 2002.1) Sobre a Organização Mundial de Comércio, é correto afirmar que sua criação se deu com a extinção do Acordo Geral de Comércio e Tarifas (GATT) ao final da Rodada Uruguai em 1994.

Comentários

O GATT 1947 não foi extinto, permanecendo em vigor mesmo após a criação da OMC. Na Rodada Uruguai, foi celebrado o GATT 1994, que compreende as disposições do GATT-1947 ratificadas, emendadas ou modificadas e ainda uma série de outros instrumentos jurídicos, como listas de concessões tarifárias, protocolos de adesão e entendimentos interpretativos sobre dispositivos específicos do GATT. Para resumir, eu gosto de dizer que o GATT 1994 é o "GATT-1947 plus".

Gabarito: errada

(AFRF 2002.1) Sobre o Acordo Geral de Comércio e Tarifas (GATT), é correto afirmar que foi o organismo internacional que precedeu a Organização Mundial do Comércio.

Comentários

Pegadinha!!! O GATT não é (nem nunca foi!) uma organização internacional. Ele é apenas um acordo internacional. Logo, a questão está errada.

Gabarito: errada

(INMETRO -2010) A Rodada Doha é a primeira rodada de negociações multilaterais desenvolvida no âmbito da OMC, tendo sido lançada em 2001.

Comentários

De fato, a Rodada Doha foi a primeira Rodada de Negociações comerciais desenvolvida no âmbito da OMC. Em 1999, por ocasião da Conferência Ministerial de Seattle, ambicionava-se o lançamento da Rodada do Milênio, o que não chegou a concretizar-se.

Gabarito: certa

Estrutura institucional

O art.4º do Acordo de Marrakesh estabelece a estrutura institucional da OMC. O órgão máximo dessa organização internacional é a **Conferência Ministerial**, composta por representantes de todos os membros, reunindo-se pelo menos uma vez a cada dois anos – reuniões ordinárias. A Conferência Ministerial, quando está reunida, tem como tarefa desempenhar as funções da OMC. Mas e quando a Conferência Ministerial não está reunida? Quem desempenha as funções da OMC?



Existe um órgão chamado de **Conselho Geral**, também composto por representantes de todos os Estados-membros, que desempenha as funções da OMC nos intervalos entre as reuniões da Conferência Ministerial. O Conselho Geral desempenha também as **funções de Órgão de Solução de Controvérsias** e de **Órgão de Revisão das Políticas Comerciais**.

Descendo na escala hierárquica dos órgãos da OMC, funcionam sob a orientação do Conselho Geral três outros órgãos: o **Conselho para o Comércio de Mercadorias**, o **Conselho para o Comércio de Serviços** e o **Conselho de TRIPS** (Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio).

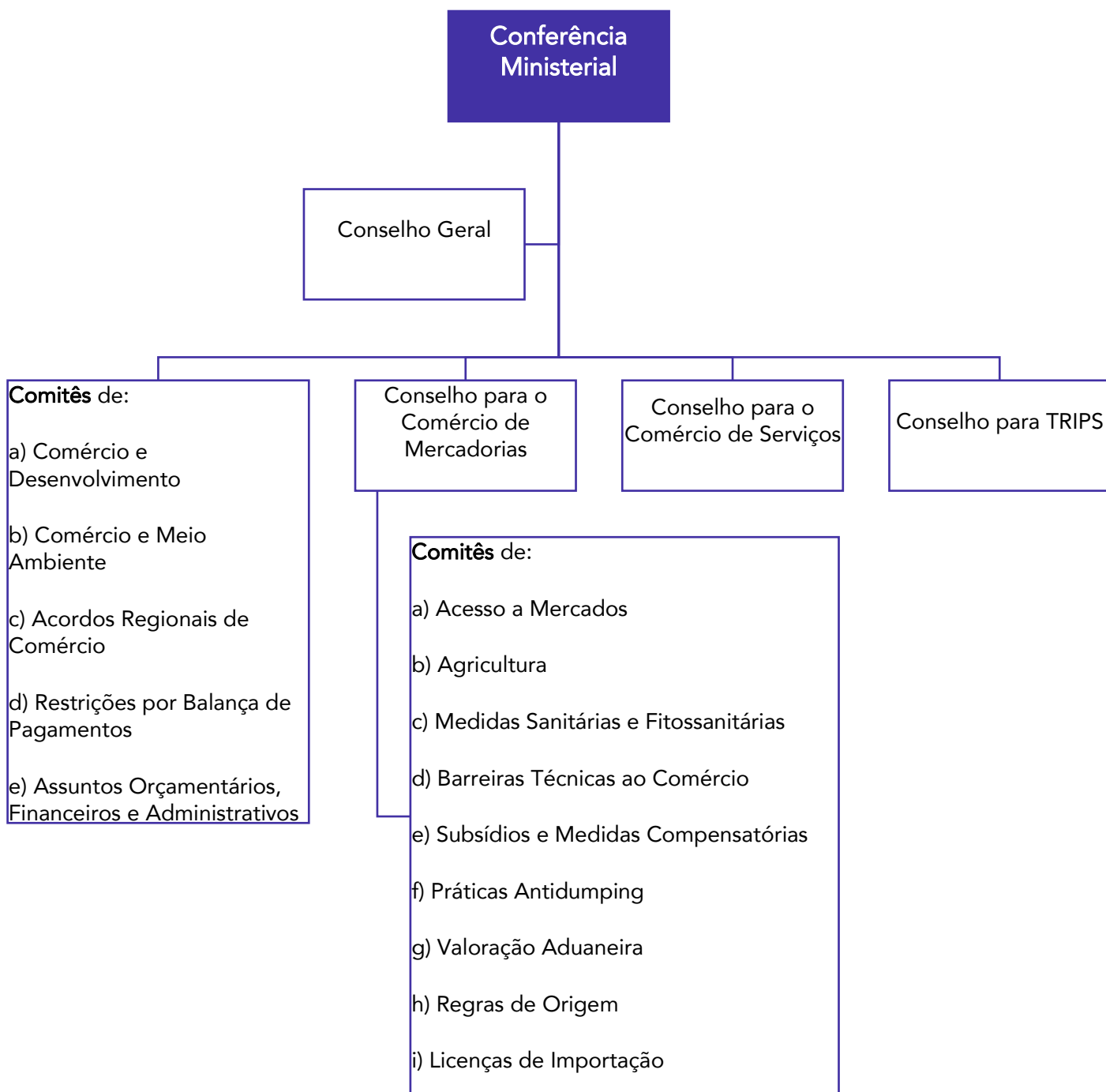
O Conselho para o Comércio de Mercadorias tem como função principal supervisionar o funcionamento dos acordos multilaterais relacionados ao comércio de mercadorias. O Conselho para o Comércio de Serviços, por sua vez, tem como função supervisionar o Acordo Geral sobre o Comércio de Serviços (GATS). Por fim, o Conselho de TRIPS tem como função supervisionar o Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual relacionados ao comércio (TRIPS).

Cada um desses três Conselhos tem a faculdade de estabelecer órgãos subsidiários que sejam necessários. Com base nessa permissão dada pelo Acordo de Marrakesh, são criados os **Comitês**. Subordinados ao Conselho para o Comércio de Mercadorias, existe uma série de Comitês, dentre os quais destacamos o Comitê de Acesso a Mercados, Comitê de Agricultura, Comitê de Medidas Sanitárias e Fitossanitárias, Comitê de Barreiras Técnicas ao Comércio, Comitê de Medidas de Investimento Relacionadas ao Comércio, dentre outros. Cada um desses Comitês é responsável por administrar um acordo multilateral da OMC.

Existem, ainda, outros Comitês, que estão subordinados diretamente ao Conselho Geral, como o Comitê de Comércio e Desenvolvimento, Comitê de Restrições por Balança de Pagamentos, Comitê de Comércio e Meio Ambiente, Comitê de Acordos Regionais de Comércio e Comitê de Assuntos Orçamentários, Financeiros e Administrativos.

Segue um gráfico que nos permite visualizar melhor a estrutura da OMC. Poderíamos escrever páginas e mais páginas sobre as atribuições de cada um dos comitês, mas esse não é o nosso objetivo aqui. Logo, basta que você tenha uma visão geral sobre como se organiza a OMC, ok?





“Mas, professor, é muita coisa! Eu tenho que decorar tudo isso?”

Calma, meu amigo, a ideia é que você tenha uma visão geral da estrutura da OMC. Não precisa decorar tudo isso, não! Acho interessante o desenho porque permite que você visualize os três grandes temas da OMC, que são o **comércio de mercadorias**, o **comércio de serviços** e os aspectos dos **direitos de propriedade intelectual** relacionados ao comércio. Cada um desses grandes temas é supervisionado por um dos Conselhos, que funcionam sob a orientação do Conselho Geral, que, por sua vez, exerce as funções da OMC quando a Conferência Ministerial não está reunida.



Outro órgão presente na estrutura institucional dessa organização internacional é a **Secretaria da OMC**, dirigida por um Diretor-Geral, nomeado pela Conferência Ministerial. As funções do Diretor-Geral e do pessoal da Secretaria têm caráter exclusivamente internacional, ou seja, eles atuam desvinculados de qualquer governo (neutralidade) e devem se abster de realizar qualquer ato que seja incompatível com sua condição de funcionários internacionais.

Sistema de solução de controvérsias

O **sistema de solução de controvérsias** é disciplinado pelo **Entendimento relativo às Normas e Procedimentos sobre Solução de Controvérsias**, inserto no Anexo 2 do Acordo Constitutivo da OMC.

Em linhas gerais, as desavenças comerciais entre os membros da organização podem ser tratadas, inicialmente, por meio de **consultas bilaterais**, a fim de que haja uma **tentativa de resolução negociada e consensual para o caso**.

Se a etapa de consultas não for capaz de ensejar a solução da controvérsia, a parte reclamante pode solicitar ao Órgão de Solução de Controvérsias – OSC a **criação de um grupo especial** para analisar o caso. Lembrem-se que a função de órgão de solução de controvérsias é desempenhada pelo Conselho Geral.

O grupo especial é **composto por três especialistas independentes** (as partes podem acordar em aumentar esse número para cinco), com a tarefa de **auxiliar o Órgão de Solução de Controvérsias** na resolução do conflito, devendo, para tanto, promover uma avaliação objetiva do assunto que lhe foi submetido.

Vale destacar que o grupo especial deve realizar consultas regulares com as partes envolvidas, de modo que lhes continue sendo propiciada oportunidade adequada para encontrarem solução mutuamente satisfatória para o conflito. O grupo deve, também, estabelecer prazo razoável para que as partes apresentem suas argumentações escritas sobre o caso.

Os trabalhos do grupo especial devem ser concluídos em seis meses (três meses para casos urgentes). Ao final, deve ser divulgado um **relatório final**, contendo a análise dos argumentos apresentados pelas partes, a conclusão a que chegou o grupo, e as **medidas que são recomendadas para solução do litígio**. Esse relatório é **submetido ao OSC**.

Dentro dos 60 dias seguintes à data de distribuição do relatório, o OSC deve adotá-lo ou rejeitá-lo. O usual é que o relatório final do grupo especial seja acatado pelo OSC, na medida em que **a rejeição exige consenso de todos os membros da OMC** nesse sentido (**consenso negativo**).

Dentro dos mesmos 60 dias seguintes à data de distribuição do relatório, a parte insatisfeita com a solução proposta para o conflito pode notificar a sua decisão de recorrer ao **Órgão de Apelação**



do sistema de solução de controvérsias. A apelação **somente pode abordar matéria de direito**, de modo que a análise de fatos e provas não é rediscutida.

O Órgão de Apelação é **composto por sete pessoas**, nomeadas pelo OSC para mandatos de quatro anos, admitida uma recondução. Para a composição do Órgão de Apelação devem ser escolhidas pessoas de reconhecida competência, **sem vinculação com os governos dos países membros**, com experiência comprovada em direito, comércio internacional e nos assuntos tratados pelos acordos comerciais abrangidos pela OMC.

Cada apelação é apreciada por três dos sete membros do Órgão de Apelação, que devem produzir um **relatório confirmando, modificando ou revogando as conclusões e decisões jurídicas do grupo especial**. Esse relatório é submetido, novamente, ao OSC.

Dentro dos 30 dias seguintes à data de distribuição do relatório do Órgão de Apelação, o OSC deve adotá-lo ou rejeitá-lo. Mais uma vez, o usual é que o relatório seja acatado pelo OSC, na medida em que **a rejeição exige consenso de todos os membros da OMC** nesse sentido (**consenso negativo**).

Por fim, nos termos do artigo 17, parágrafo 14, do Entendimento relativo às Normas e Procedimentos sobre Solução de Controvérsias, **os relatórios do órgão de apelação adotados pelo OSC devem ser aceitos sem restrições pelas partes em controvérsia**.

Importa notar, entretanto, que em dezembro de 2019 o funcionamento do Órgão de Apelação da OMC foi **paralisado**. Isso porque os EUA vêm barrando a nomeação de novos integrantes para o órgão. Em dezembro de 2019 o órgão vinha operando com apenas três membros, mas o mandato de dois deles chegou ao fim. Restou, então, apenas um integrante, situação que impede a análise das apelações.

Em vista desse cenário, que estava permitindo que países se aproveitassem da paralisação do órgão para adiar sanções indefinidamente, o Presidente da República editou a MP nº 1.098/22, convertida na Lei nº 14.353/22, **autorizando a CAMEX a aplicar sanções unilaterais em casos de apelações não julgadas pelo Órgão de Apelação da OMC com prévio relatório de grupo especial favorável ao Brasil**.

Processo decisório na OMC

Integram a OMC atualmente 164 membros¹⁰, o que torna as negociações comerciais conduzidas no âmbito dessa organização internacional extremamente complexas, sendo difícil chegar-se a um

¹⁰ Podem ser membros da OMC *Estados* e *territórios aduaneiros*.



acordo. Tal fato agrava-se mais ainda quando analisamos o processo decisório previsto em seus atos constitutivos.

No âmbito da OMC, de acordo com o art. 9º do Acordo de Marrakesh, a **regra geral** é que as **decisões sejam adotadas por consenso**. Sobre o consenso, é importante sabermos que ele é totalmente diferente de uma unanimidade. Se fosse uma unanimidade, todos os membros precisariam votar em uma determinada alternativa para que ela fosse a escolhida. O consenso, por sua vez, é construído, pois uma alternativa é considerada escolhida por consenso quando nenhum país se manifesta formalmente de maneira contrária a ela.

Existe a possibilidade, ainda, de que sejam tomadas decisões no âmbito da OMC por meio de **votação**, desde que não seja possível o consenso. Em caso de votação, **cada membro da OMC terá direito a um voto**, sendo que, quando a União Europeia exerce seu direito de voto, tem o número de votos correspondente ao número de seus Estados-membros que integram a OMC.

As Decisões da Conferência Ministerial e do Conselho Geral são, quando adotadas por votação, tomadas pela **maioria de votos**, salvo em alguns **casos especiais** em que se exige um **quórum qualificado**.

Vejamos quais são os quóruns qualificados previstos no Acordo Constitutivo da OMC:

- a) Quando a decisão tomada tem como objetivo adotar uma **interpretação vinculante erga omnes** sobre um dispositivo de um acordo firmado no âmbito da OMC, o quórum exigido é de **3/4 dos membros**;
- b) Para que seja **concedido um waiver** – autorização para que um membro derogue temporariamente algumas das obrigações assumidas – são exigidos **3/4 dos membros**;
- c) Para que um Estado ou território aduaneiro possa **aderir à OMC**, o quórum mínimo exigido é de **2/3 dos membros**;
- d) Para que sejam **modificados os acordos** celebrados no âmbito da OMC, exige-se o quórum especial de **2/3 dos membros**.

Embora não esteja previsto no texto do Acordo de Marrakesh, mas somente no “Entendimento sobre Solução de Controvérsias”, existe ainda outra forma de tomada de decisões no âmbito da OMC. Trata-se da regra do **“consenso negativo”**, que se aplica em diferentes fases do processo de uma disputa comercial instaurada perante a OMC.

O consenso negativo é uma regra aplicável ao estabelecimento de grupos especiais e à adoção dos relatórios do grupo especial e do Órgão de Apelação. É uma regra que contraria o princípio geral da tomada de decisões na OMC. Enquanto para uma decisão comum, todos os membros da OMC deverão concordar em adotá-la, no âmbito do **sistema de solução de controvérsias**, uma



decisão somente não será adotada quando todos os membros concordarem em não adotar tal decisão.

Esse é o conhecido consenso negativo. Vejam, portanto, que o consenso negativo praticamente garante que as decisões, no âmbito do sistema de solução de controvérsias, sejam adotadas **automaticamente**, uma vez que até a “parte vencedora” teria que ser contra a decisão para que ela não fosse adotada.



(AFRF-2003- adaptada) No presente, os membros da Organização Mundial de Comércio (OMC) totalizam 164, o que, ademais da extensão de sua agenda comercial, torna muito complexas as rodadas de negociação multilaterais conduzidas em seu âmbito. Em tais rodadas, as decisões são tomadas por maioria absoluta.

Comentários

As decisões no âmbito da OMC são tomadas pelo consenso (e não por maioria absoluta!). Logo, a questão está errada.

Gabarito: errada

(ACE-2008) A acessão ao Acordo Constitutivo da OMC depende da aceitação por, no mínimo, três quintos dos seus membros.

Comentários

A adesão de um país à OMC depende de votação pelo quórum mínimo de 2/3 dos seus membros. Logo, a questão está errada.

Gabarito: errada

Os Acordos Internacionais no âmbito da OMC

Na Rodada Uruguai, conforme já estudamos anteriormente, o sistema multilateral de comércio passou a levar em consideração outros temas, como o comércio de serviços e a propriedade intelectual. Podemos dizer, assim, que a criação da OMC na Rodada Uruguai trouxe **novos temas** à agenda multilateral, em contraposição ao GATT 47, que somente tratava do comércio de mercadorias.



Todavia, faz-se mister ressaltar que **o GATT 47 não foi extinto**, mas permanece em plena vigência ainda nos dias atuais. Com a criação da OMC, surge o GATT-94, que eu diria que é o GATT-47 “plus”. Assim, o GATT-94 compreende as disposições do GATT-47 ratificadas, emendadas ou modificadas, e ainda uma série de outros instrumentos jurídicos, como listas de concessões tarifárias, protocolos de adesão e entendimentos interpretativos sobre dispositivos específicos do GATT.

Cabe destacar, ainda, que, muito embora a Rodada Uruguai tenha expandido o corpo de regras do sistema multilateral de comércio, os **princípios fundamentais da OMC** continuam sendo essencialmente os mesmos do GATT-47.

O Acordo Constitutivo da OMC foi assim organizado:



Anexo 1 A: Acordos Multilaterais de Comércio de Bens:

- a) Acordo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio de Bens de 1994 (GATT 94);
- b) Acordo sobre Agricultura;
- c) Acordo sobre Têxteis e vestuário;
- d) Acordo sobre Aplicação de Medidas Sanitárias e Fitossanitárias (SPS);
- e) Acordo sobre Barreiras Técnicas ao Comércio (TBT);
- f) Acordo sobre Medidas de Investimento relacionadas ao comércio (TRIMS);
- g) Acordo sobre a Implementação do Artigo VI do GATT 1994;
- h) Acordo sobre a Implementação do Artigo VII do GATT 1994;
- i) Acordo sobre Inspeção Pré-Embarque;
- j) Acordo sobre Regras de Origem;
- k) Acordo sobre Procedimento para o Licenciamento de Importações;
- l) Acordo sobre Subsídios e Medidas Compensatórias;
- m) Acordo sobre Salvaguardas;
- n) Acordo de Facilitação de Comércio¹¹.

Anexo 1B: Acordo Geral sobre o Comércio de Serviços (GATS)

¹¹ O Acordo de Facilitação de Comércio foi incorporado ao Anexo 1-A, de acordo com o Protocolo de Emenda ao Acordo Constitutivo da Organização Mundial do Comércio, promulgado pelo Decreto nº 9.326/18.



Anexo 1C: Acordo sobre Aspectos de Direito de Propriedade Intelectual relacionados ao Comércio (TRIPS)

Anexo 2: Entendimento relativo às Normas e Procedimentos sobre Solução de Controvérsias

Anexo 3: Mecanismo de Revisão de Políticas Comerciais.

Anexo 4: Acordos de Comércio Plurilaterais:

- a) Acordo sobre Comércio de Aeronaves Civis;
- b) Acordo sobre Compras Governamentais;
- c) Acordo Internacional de Produtos Lácteos;
- d) Acordo Internacional sobre Carne Bovina.

Percebam, caros amigos, que no âmbito da OMC existem acordos referentes ao comércio de bens, o GATS (Acordo Geral sobre Comércio de Serviços) e o TRIPS (Acordos sobre Direitos de Propriedade Intelectual relacionados ao comércio). Pode-se dizer que essas são as **três principais vertentes da OMC**: comércio de bens, comércio de serviços e direitos de propriedade intelectual. Praticamente tudo gira em torno desses três grandes temas.

No Anexo 2, por sua vez, estão definidas as regras relativas aos procedimentos para a solução de controvérsias a serem utilizadas quando um país se julgar prejudicado em suas relações comerciais. Já no Anexo 3, são estabelecidos os procedimentos para a fiscalização das políticas comerciais dos membros da OMC.

Por fim, o Anexo 4 traz os acordos plurilaterais. Os senhores lembram da diferença entre acordos multilaterais e acordos plurilaterais? Enquanto os **acordos multilaterais** vinculam ou obrigam **todos os membros da OMC**, os **acordos plurilaterais** somente vinculam aqueles **membros que expressamente a eles desejarem se obrigar**.

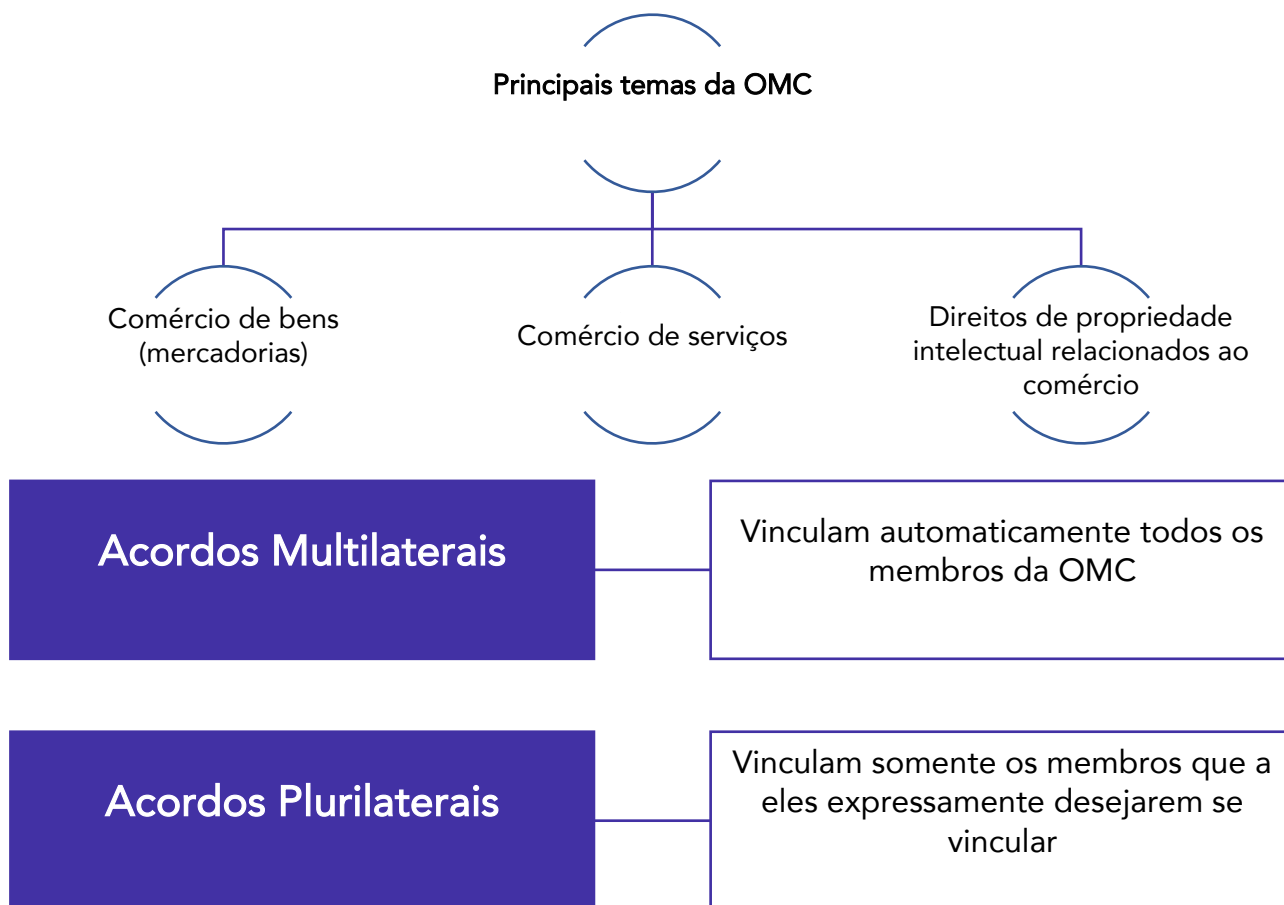
O *single undertaking* é justamente o princípio que impõe que todos os membros da OMC estejam vinculados aos acordos multilaterais firmados sob a égide dessa organização internacional. Em outras palavras, se um país for membro da OMC, ele estará automaticamente obrigado por toda a normativa multilateral. Dessa forma, um membro da OMC não pode simplesmente escolher a quais acordos ele deverá se submeter. Se é membro da OMC, ele automaticamente se vincula a toda a normativa multilateral.

Os **acordos do anexo 1, 2 e 3 são todos multilaterais**, o que quer dizer que eles vinculam todos os membros da OMC, automaticamente. Daí decorre o fato de que o sistema de solução de controvérsias da OMC é dotado de jurisdição compulsória para todos os membros. Além disso, todos os membros dessa organização internacional estão sujeitos ao mecanismo de exame de políticas comerciais.

“Professor, precisa gravar o nome de cada um dos acordos da OMC?”



É bom saber a estrutura-base, ou seja: 1A = comércio de bens, 1B= comércio de serviços, 1C=TRIPS, 2 = Solução de Controvérsias, 3 = Exame de Políticas comerciais, 4 = Acordos Plurilaterais.



HORA DE PRATICAR!

(AFRF – 2002.2 - adaptada) Os acordos celebrados no âmbito da OMC abrangem o comércio de bens e de serviços e compromissos em matéria de propriedade intelectual.

Comentários

De fato, os acordos da OMC abrangem o comércio de bens, o comércio de serviços e os direitos de propriedade intelectual relacionados ao comércio.



Gabarito: certa

(AFRF – 2002.2 – adaptada) Os Acordos Plurilaterais envolvem a totalidade dos membros da OMC e abrangem o comércio de bens e de serviços.

Comentários

Os acordos plurilaterais são aqueles que vinculam apenas os membros da OMC que a eles expressamente desejaram se vincular. Logo, eles não abrangem a totalidade dos membros da OMC. Os acordos multilaterais, ao contrário, vinculam automaticamente todos os países-membros dessa organização internacional.

Gabarito: errada



O ACORDO GERAL SOBRE TARIFAS E COMÉRCIO (GATT)

Considerações iniciais

O surgimento do GATT em 1947 se confunde com a própria criação do sistema multilateral de comércio, tendo suas origens na Conferência de Bretton Woods, quando se decidiu pela criação da OIC (Organização Internacional do Comércio), iniciativa esta que não logrou êxito.

Embora a OIC não tenha sido criada, em 1947, os países celebraram o Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio (GATT), o qual trouxe as bases da nova ordem das relações internacionais no campo do comércio. Durante quase 50 anos – de 1947 até 1994 – o GATT regeu sozinho o sistema multilateral de comércio. O texto do GATT é autêntico em inglês, francês e espanhol

Mas qual era o objetivo do GATT?

O objetivo do GATT era **combater as práticas protecionistas** então existentes, as quais restringiam e distorciam as trocas internacionais. Nesse mister, o GATT estabeleceu medidas que visavam combater o protecionismo, seja no campo tarifário ou não-tarifário.

Dessa forma, quando os países criaram o GATT, em 1947, eles procuraram inserir em seu texto medidas que impedissem ou regulassem melhor a adoção de práticas protecionistas. A filosofia dos criadores do GATT era estabelecer uma medida para cada prática protecionista. E assim fizeram, contemplando **compromissos de redução/eliminação de tarifas e regulamentação de barreiras não-tarifárias**.

Logicamente, os países sabiam que a liberalização do comércio internacional não ocorreria da noite para o dia. Ao contrário, tinham em mente que ela seria fruto de um processo demorado e custoso, já que envolvia inúmeros interesses díspares. Com efeito, um dos princípios instituídos pelo GATT 47 foi o do **gradualismo**, segundo o qual a liberalização do comércio internacional seria buscada por meio de sucessivas Rodadas de Negociação. Outro princípio do sistema multilateral de comércio é o da **flexibilidade**, que está presente em inúmeros mecanismos, evitando que as regras sejam fixas e sem exceções.

As negociações comerciais deveriam, por sua vez, obedecer ao princípio da **reciprocidade**, segundo o qual os países devem fazer concessões, mas também esperando recebê-las. A ideia central é que todos os países saiam ganhando e não somente alguns.



Vamos agora estudar detalhadamente as principais disposições do GATT, as quais sempre são bastante cobradas em provas!

Art. I - Cláusula da Nação mais Favorecida

“1. Qualquer vantagem, favor, imunidade ou privilégio concedido por uma Parte Contratante em relação a um produto originário de ou destinado a qualquer outro país, será imediata e incondicionalmente estendido ao produtor similar, originário do território de cada uma das outras Partes Contratantes ou ao mesmo destinado. [...]”

O **princípio da não-discriminação** é um dos princípios-base do sistema multilateral de comércio e se desdobra em dois outros princípios: princípio do tratamento nacional e cláusula da nação mais favorecida. Por ora, somente nos interessa a cláusula da nação mais favorecida. Depois falaremos sobre o tratamento nacional.

Por favor, meu amigo concurseiro, dê uma parada agora e tome um ar, porque, na minha opinião, aqui vai estar uma questão certa na sua prova, ok? Vamos lá!

De acordo com a cláusula da nação mais favorecida, sempre que um membro da OMC conceder um privilégio a qualquer país – integrante ou não da OMC – ele deve **estender este privilégio a todos os outros membros** dessa organização internacional.

Suponha, por exemplo, que o Brasil (membro da OMC) estabeleça que a alíquota do imposto de importação incidente sobre computadores originários do Japão será de 5%. Nesse caso, o Brasil fica obrigado a estender essa mesma preferência aos computadores originários de todos os outros membros da OMC. Dessa forma, os computadores originários da Alemanha, EUA e França (todos membros da OMC) também ficam sujeitos à incidência da alíquota de 5% do imposto de importação.

A **cláusula da nação mais favorecida** é, portanto, um princípio que contribui para o caráter multilateral do regime de comércio administrado pela OMC, impedindo que sejam realizadas discriminações entre países.¹ São inconsistentes com a cláusula da nação mais favorecida todas as vantagens concedidas a um produto similar de qualquer país e que não sejam estendidas aos produtos similares de todos os outros membros da OMC. Notem que a cláusula da nação mais favorecida promove, portanto, uma **igualdade econômica de direito entre os membros da OMC**.

¹ PRAZERES, Tatiana Lacerda. **A OMC e os Blocos Regionais**. São Paulo, Aduaneiras: 2008.



Destaque-se, entretanto, que somente os membros da OMC podem ser beneficiados pela abertura comercial promovida pelas negociações comerciais ocorridas no âmbito dessa organização internacional. Nesse sentido, um país que não seja membro da OMC não pode beneficiar-se das reduções tarifárias. Até o final de 2011, a Rússia era exemplo de um país que não integrava a OMC e que, portanto, não se beneficiava das concessões outorgadas pelos membros dessa organização internacional. Percebe-se, assim, que ao aderir à OMC, o Estado, além de vincular-se automaticamente a todos os acordos multilaterais, beneficia-se de todas as concessões tarifárias já efetuadas por qualquer outro membro.

Cabe destacar que até mesmo as preferências comerciais concedidas a países que não integrem a OMC devem ser estendidas automaticamente a todos os membros dessa organização. Isso é o que se entende a partir do exame da literalidade do art. I do GATT, segundo o qual qualquer vantagem concedida por um **membro da OMC** a um produto originário de **qualquer país** deverá ser automática e incondicionalmente estendida aos **produtos similares** originários de **todos os outros membros**.

Os benefícios estendidos por meio da cláusula da nação mais favorecida somente se aplicam aos **produtos similares**. Não há, nos acordos celebrados no âmbito da OMC, um conceito do que seja similaridade, tampouco critérios que permitam determiná-la. Tal omissão tem causado problemas, ensejando, por diversas vezes, o acionamento do sistema de solução de controvérsias.²

A cláusula da nação mais favorecida é o valor-fonte de todo o sistema multilateral de comércio, e, portanto, sua aplicação não se restringe ao comércio de bens, aplicando-se também aos outros acordos comerciais. Pela sua importância no âmbito do sistema multilateral de comércio, a **cláusula da nação mais favorecida existe desde a criação do GATT em 1947, preexistindo ao surgimento da OMC**. No âmbito do comércio de bens, sua **aplicação é incondicional**, o que caracteriza a **reciprocidade difusa** (alguém faz concessões e todos se beneficiam).³

Ressalte-se, porém, que essa incondicionalidade das concessões comerciais no âmbito da OMC resulta, por vezes, no **comportamento free-rider** (caroneiro).⁴ Tal situação fica caracterizada quando um membro da OMC apenas se beneficia das concessões comerciais concedidas pelos outros membros, sem realizar suas próprias reduções tarifárias. Esse comportamento é uma prática

² PRAZERES, Tatiana Lacerda. **A OMC e os Blocos Regionais**. São Paulo, Aduaneiras: 2008.

³ PRAZERES, Tatiana Lacerda. **A OMC e os Blocos Regionais**. São Paulo, Aduaneiras: 2008

⁴ THORSTENSEN, Vera. **OMC – Organização Mundial do Comércio: As regras do Comércio Internacional e a Nova Rodada de Negociações Multilaterais**. São Paulo: Aduaneiras, 2009.



condenada pelo sistema multilateral de comércio, violando o princípio da reciprocidade nas negociações comerciais.

Por fim, cabe destacar que existem algumas exceções à cláusula da nação mais favorecida, sobre as quais falaremos mais à frente.

Art. II - Listas de Concessões

"1. (a) Cada Parte Contratante concederá às outras Partes Contratantes, em matéria comercial, tratamento não menos favorável do que o previsto na parte apropriada da lista correspondente, anexa ao presente Acordo."

A liberalização comercial no âmbito do sistema multilateral de comércio é conquistada de forma progressiva, por meio de sucessivas Rodadas de Negociação. Para que esse ideal fosse alcançado, os países decidiram estabelecer um mecanismo que **impedisse retrocessos no processo de abertura comercial**, o qual foi insculpido no art. II do GATT.

Segundo o referido artigo, os membros da OMC não poderão conceder tratamento menos favorável que o previsto em uma lista de concessões por eles definida. Tais listas consistem nos **compromissos em matéria tarifária** assumidos pelas Partes Contratantes do GATT.

Ao definir sua lista, os países estabelecem, portanto, o **limite máximo do imposto de importação** que irão cobrar para um determinado produto. Cabe destacar, todavia, que os países não são obrigados a consolidar tarifas para toda a pauta comercial, mas tão somente para os produtos que eles assim o desejarem. Caso um país não consolide tarifas sobre a importação de determinados produtos, ele estará se reservando o direito de aplicar a alíquota que bem entender. Por outro lado, ao consolidar tarifas, o membro da OMC dá maior segurança a exportadores e investidores, uma vez que as alíquotas não poderão alterar-se além do limite tarifário.

Ao consolidarem suas listas, os países deixaram de fazer compromissos para uma série de produtos, podendo, nesses casos, cobrar a alíquota do imposto de importação que desejarem. Um dos objetivos das negociações tarifárias atualmente conduzidas no âmbito da OMC é o de que os países aumentem o universo de produtos com tarifas consolidadas

Há que se destacar que existe uma diferença considerável entre as tarifas consolidadas e as tarifas aplicadas. **Tarifas consolidadas** são aquelas explícitas na Lista de Concessões do país; por sua vez, **tarifas aplicadas** (efetivas) são as que se aplicam de fato sobre a importação de um determinado bem. As tarifas efetivas não poderão ultrapassar o limite consolidado, mas poderão, perfeitamente, ser inferiores.

Suponha, por exemplo, que o Brasil tenha consolidado uma alíquota de 35% para o imposto de importação incidente sobre automóveis. Se o Governo decidir que irá reduzir a alíquota para 20%,



isso será perfeitamente possível. No entanto, a elevação da alíquota incidente sobre automóveis para 40% violaria o art. II do GATT (**princípio da obrigatoriedade do limite tarifário**), sujeitando o País à responsabilização internacional.

Por fim, há que se ressaltar que a diferença entre as alíquotas consolidadas e as alíquotas efetivas representa uma **margem de discricionariedade** que possuem os países para levarem a cabo sua própria política comercial. As tarifas sobre a importação, também conhecidas por direitos aduaneiros, são a única forma lícita, segundo a normativa da OMC, para discriminar entre produto nacional e produto importado.

Art. III - Princípio do Tratamento Nacional

"1. As Partes Contratantes reconhecem que os impostos e outros tributos internos, assim como leis, regulamentos e exigências relacionadas com a venda, oferta para venda, compra, transporte, distribuição ou utilização de produtos no mercado interno e as regulamentações sobre medidas quantitativas internas que exijam a mistura, a transformação ou utilização de produtos, em quantidade e proporções especificadas, **não devem ser aplicados a produtos importados ou nacionais, de modo a proteger a produção nacional.**

2. Os produtos do território de qualquer Parte Contratante, importados por outra Parte Contratante, **não estão sujeitos, direta ou indiretamente, a impostos ou outros tributos internos de qualquer espécie superiores aos que incidem, direta ou indiretamente, sobre produtos nacionais.** Além disso, nenhuma Parte Contratante aplicará de outro modo, impostos ou outros encargos internos a produtos importados ou nacionais, contrariamente aos princípios estabelecidos no parágrafo 1.

(...)

4. Os produtos de território de uma Parte Contratante que entrem no território de outra Parte Contratante não usufruirão tratamento menos favorável que o concedido a produtos similares de origem nacional, no que diz respeito às leis, regulamento e exigências relacionadas com a venda, oferta para venda, compra, transporte, distribuição e utilização no mercado interno. Os dispositivos deste parágrafo não impedirão a aplicação de tarifas de transporte internas diferenciais, desde que se baseiem exclusivamente na operação econômica dos meios de transporte e não na nacionalidade do produto."

O princípio do tratamento nacional, que é outra vertente do princípio da não-discriminação, possui três acepções diferentes, todas descritas no Artigo III do GATT. Em linhas gerais, o **princípio do tratamento nacional** (também chamado de princípio da paridade) **proíbe os membros da OMC de**



conceder tratamento mais favorável aos produtos domésticos do que aos produtos de outros membros da OMC, uma vez que estes últimos tenham adentrado o território aduaneiro.

Enquanto a cláusula da nação mais favorecida veda a discriminação entre diferentes origens, o princípio do tratamento nacional **veda a discriminação entre produto nacional e produto estrangeiro**. Suponha, por exemplo, que sobre uma mercadoria nacional incida uma alíquota de ICMS de 15%. Nesse caso, essa mesma alíquota de ICMS deve incidir também sobre o produto importado.

“Professor, você falou em três acepções diferentes do princípio do tratamento nacional. Quais são elas?”

A jurisprudência da OMC distingue dois níveis de obrigações diferenciadas no que diz respeito ao tratamento nacional, dependendo se os produtos doméstico e importado são “similares” ou “diretamente substitutos”. O art. III-2 do GATT-94 é, assim, subdividido em dois enunciados: o primeiro trata dos produtos “similares” e o segundo dos “diretamente substitutos”.

Para que haja uma inconsistência (violação) ao primeiro enunciado, do art. III-2 – produtos similares, deve-se verificar a presença de dois elementos:

- a) O produto importado e o produto doméstico são similares.
- b) O produto importado é tributado em excesso.

Para que haja uma inconsistência (violação) ao segundo enunciado, do art. III-2 – produtos diretamente substitutos, deve-se verificar a presença de três elementos:

- a) O produto importado e o doméstico são diretamente competitivos ou substitutos.
- b) O produto importado e o produto doméstico **não são tributados de forma similar**.
- c) A diferença na tributação é aplicada para conferir proteção à indústria doméstica.

“Professor, não entendi qual a diferença! Você poderia explicar melhor?”



Claro, amigo! A diferença é mesmo bem sutil! No caso de produtos similares, a tributação interna aplicada em um produto estrangeiro **não pode ser em nada superior** à aplicada para um produto doméstico. Já no caso de produtos diretamente substitutos, a tributação aplicada em um produto



estrangeiro **não poderá ser maior do que o *de minimis***. O conceito de *de minimis* se refere, nesse caso, a um percentual tão pequeno que possa ser desconsiderado, de modo que não seja caracterizado o favorecimento do produto nacional. A apreciação do *de minimis* varia conforme o caso em concreto analisado.

Não falamos ainda da terceira acepção do princípio do tratamento nacional, que está definida no art. III-4, o qual proíbe que seja conferido tratamento menos favorecido a produtos estrangeiros em relação a produtos domésticos no que diz respeito ao **cumprimento de normas e regulamentos**. Exemplificando, isso ocorreria se o INMETRO impusesse o cumprimento de normas técnicas a um produto importado, não adotando o mesmo procedimento para os produtos domésticos.

O princípio do tratamento nacional, conforme se pode observar, é o cerne de um sistema regulatório tendente a inibir práticas protecionistas. Com efeito, a **imposição de critérios mais gravosos aos produtos importados** em relação aos produtos nacionais, com o objetivo de proteger a indústria doméstica, coincide com a noção de protecionismo.⁵ A existência da obrigação de tratamento nacional impede a utilização dessas práticas discriminatórias.



⁵ PRAZERES, Tatiana Lacerda. **A OMC e os Blocos Regionais**. São Paulo, Aduaneiras: 2008.



Pessoal, sobre o princípio do tratamento nacional acredito que isso seja o suficiente para a nossa prova. É lógico que existe muito mais sobre o assunto, mas o nível de profundidade a ser cobrado não deve superar o que aqui tratamos.

Art. VI - Direitos *Antidumping* e Compensatórios

"1. As Partes Contratantes reconhecem que o "dumping" que introduz produtos de um país no comércio de outro país por valor abaixo do normal, é condenado se causa ou ameaça causar prejuízo material a uma indústria estabelecida no território de uma Parte Contratante ou retarda sensivelmente o estabelecimento de uma indústria nacional. [...]

(...)

2. Com o fim de neutralizar ou impedir "dumping" a Parte Contratante poderá cobrar sobre o produto, objeto de um "dumping" um direito "anti-dumping" que não exceda a margem de "dumping" relativa a esse produto. Para os efeitos deste Artigo, a margem de "dumping" é a diferença de preço determinada de acordo com os dispositivos do parágrafo 1.

3. Nenhum direito compensatório será cobrado de qualquer produto proveniente do território de uma Parte Contratante importado por outra Parte Contratante, que exceda a importância estimada do prêmio ou subsídio que, segundo se sabe, foi concedido direta ou indiretamente à manufatura, produção ou exportação desse produto no país de origem ou de exportação, inclusive qualquer subsídio especial para o transporte de um produto determinado. A expressão "direito compensatório" significa um direito especial cobrado com o fim de neutralizar qualquer prêmio ou subvenção concedidos, direta ou indiretamente à manufatura, produção ou exportação de qualquer mercadoria."

O art. VI do GATT permite a adoção de práticas protecionistas na eventualidade de ocorrência de **práticas desleais de comércio** – *dumping* e subsídio. Diante da ocorrência de *dumping*, deverão ser aplicados direitos *antidumping* e diante da ocorrência de subsídio deverão ser aplicados direitos compensatórios.

Importante ressaltar que nem todo *dumping* e nem todo subsídio são puníveis com a aplicação de medidas de defesa comercial, mas tão somente aqueles que **causem dano ou ameaça de dano à indústria nacional**, ou ainda, **retardamento real em sua implantação**. O Acordo sobre a Implementação do Art. VI do GATT e o Acordo sobre Subsídios e Medidas Compensatórias regulam melhor essa matéria.



Na aula sobre práticas desleais de comércio nós falaremos mais detalhadamente sobre o *dumping* e o subsídio, ok?

Art. VII - Valoração Aduaneira

“2. (a) O valor para fins alfandegários das mercadorias importadas deverá ser estabelecido sobre o valor real da mercadoria importada à qual se aplica o direito ou de uma mercadoria similar, e não sobre o valor do produto de origem nacional ou sobre valores arbitrários ou fictícios.”

A tributação no comércio exterior tem como base fundamental a determinação do **valor aduaneiro**, que é a base de cálculo dos direitos aduaneiros. Quanto mais transparente, mais simples e mais equitativo for o processo de determinação do valor aduaneiro, menos distorções serão provocadas no fluxo comercial.

Quando da criação do GATT (Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio), os países decidiram instituir uma regra que **impedisse a utilização de bases de cálculo arbitrárias e fictícias** para a determinação da base de cálculo dos direitos aduaneiros.

“Como assim, professor? Bases de cálculo arbitrárias ou fictícias?”

Imagine que a legislação de um país determine que o valor aduaneiro será de duas vezes o valor da transação ou ainda que o valor aduaneiro será o previsto em uma lista de preços pré-fixada. Se o importador estiver comprando calçados a US\$2,00 o par, e nessa lista estiver previsto que o preço de um par de calçados é US\$6,00, esta seria a base de cálculo dos direitos aduaneiros, pelo que teríamos aí uma prática protecionista arbitrária. O importador teria que pagar um valor muito maior em tributos. Era isso o que os países faziam: determinavam bases de cálculo arbitrárias e fictícias.

O art. VII do GATT não resolveu totalmente o problema das bases de cálculo arbitrárias e fictícias, no entanto, questão que somente passou a ser mais bem regulamentada pelo **Acordo de Valoração Aduaneira**.

Art. X - Transparência

“1. As leis, regulamentos, decisões judiciais e administrativas de aplicação geral, adotados por qualquer Parte Contratante e que visem à classificação ou avaliação dos produtos para fins aduaneiros, às tarifas de Alfândegas, taxas e outras despesas, ou às prescrições, restrições ou interdições de importação ou de exportação, ou a transferência de pagamentos que lhes digam respeito, ou que se refiram à sua venda, sua distribuição, seu transporte ou seu seguro, ou à sua



estadia em entreposto, sua inspeção, sua exposição, sua transformação, sua mistura ou outras utilizações, serão prontamente publicados de maneira a permitir aos Governos ou aos comerciantes deles tomar conhecimento. [...]"

O **princípio da transparência** é também um dos **pilares** do sistema multilateral de comércio, existindo desde o GATT-47. Trata-se da obrigação de publicar todas as normas e regulamentos que afetem o comércio internacional, o que tem por objetivo central permitir maior segurança jurídica e previsibilidade nas relações comerciais.

Nos diversos acordos da OMC, está previsto o princípio da transparência, que se manifesta por meio de **obrigações de notificação**. Se um membro estabelece uma nova medida relativa ao comércio, esta deve ser notificada à OMC, o que permite que todos os outros membros dessa organização internacional dela tomem conhecimento.

Art. XI - Eliminação geral das restrições quantitativas

"1. Nenhuma Parte Contratante instituirá ou manterá, para a importação de um produto originário do território de outra Parte Contratante, ou para a exportação ou venda para exportação de um produto destinado ao território de outra Parte Contratante, proibições ou restrições a não ser direitos alfandegários, impostos ou outras taxas, quer a sua aplicação seja feita por meio de contingentes, de licenças de importação ou exportação, quer por outro qualquer processo."

A imposição de cotas sobre a importação é, dentre todas as práticas protecionistas, a que resulta em **maior distorção no comércio internacional**. Frente a um subsídio ou a um aumento de tarifas, o exportador pode aumentar sua eficiência e mesmo assim obter acesso ao mercado. Já diante de uma restrição quantitativa, não há alternativa eficiente, já que a partir do ingresso de certa quantidade de produtos importados, não serão mais autorizadas licenças de importação, restringindo o acesso ao mercado. Por isso, a OMC proíbe, em seu art. XI, como regra geral, a utilização de restrições quantitativas.

Existem, no entanto, exceções importantes à proibição da imposição de restrições quantitativas. Primeiramente, o parágrafo 2º do Artigo XI do GATT traz uma série de hipóteses em que a proibição não se aplica, abrangendo, basicamente, situações de **desequilíbrios no mercado doméstico**, notadamente no âmbito de produtos alimentares e outros considerados essenciais, e a **necessidade de atendimento a normas ou regulamentações** referentes à classificação, controle da qualidade ou venda de produtos destinados ao comércio internacional.

"2. As disposições do parágrafo primeiro do presente artigo não se estenderão aos casos seguintes:



- (a) proibições ou **restrições aplicadas temporariamente à exportação** para prevenir ou remediar uma situação crítica, devido a uma **penúria de produtos alimentares ou de outros produtos essenciais** para a Parte Contratante exportadora;
- (b) proibições ou **restrições à importação e à exportação necessárias à aplicação de normas ou regulamentações** referentes à classificação, controle da qualidade ou venda de produtos destinados ao comércio internacional;
- (c) **restrições à importação** de qualquer **produto agrícola ou de pescaria**, seja qual for a forma de importação desses produtos, quando forem necessárias à aplicação de medidas governamentais que tenham por efeito:
 - (i) **restringir a quantidade** do produto nacional similar a ser **posta à venda ou produzida**, ou na falta de produção nacional importante do produto similar, a quantidade de um produto nacional que o produto importado possa substituir diretamente;
 - (ii) **reabsorver um excedente temporário** do produto nacional similar ou, na falta de produção nacional importante do produto similar, de um produto nacional que o produto importado possa substituir diretamente colocando esse excedente à disposição de certos grupos de consumidores do país gratuitamente ou a preços inferiores aos correntes no mercado; ou
 - (iii) **restringir a quantidade a ser produzida** de qualquer produto de origem animal cuja produção depende diretamente, na totalidade ou na maior parte, do produto importado, se a produção nacional deste último for relativamente desprezível.

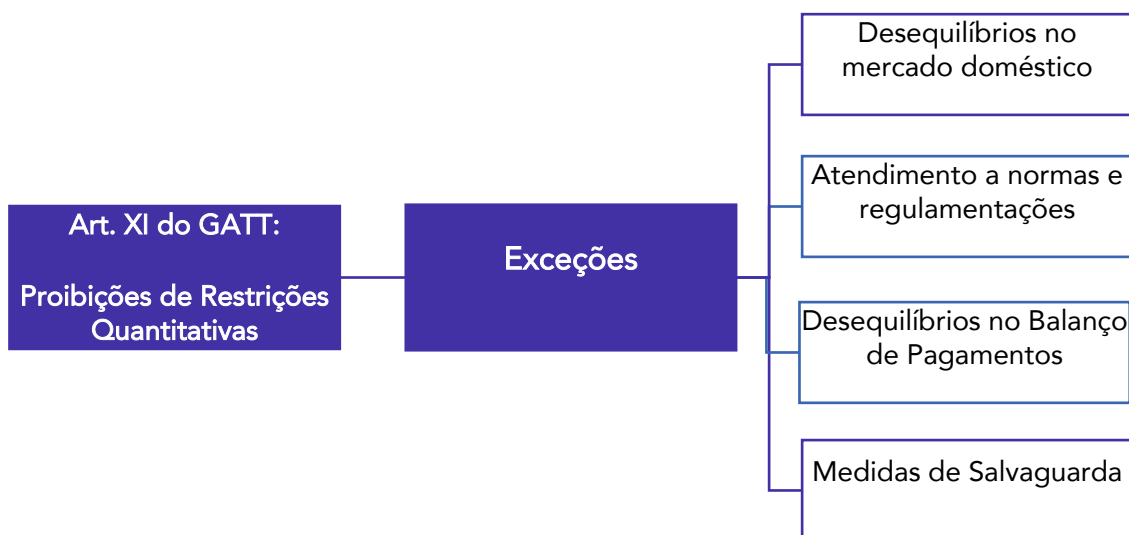
Há, ainda, duas outras exceções:

- a) Admite-se a utilização de restrições quantitativas em virtude de **desequilíbrios no Balanço de Pagamentos**;
- b) Admite-se a imposição de **medidas de salvaguarda** (em face de um surto de importações capaz de causar dano grave à indústria nacional) na forma de restrições quantitativas.



ESQUEMATIZANDO





Art. XII - Restrições para proteger o Balanço de Pagamentos

“1. Não obstante as disposições do parágrafo primeiro do artigo XI, toda Parte Contratante, a fim de salvaguardar sua posição financeira exterior e o equilíbrio de sua balança de pagamentos, pode restringir o volume ou o valor das mercadorias cuja importação ela autoriza, sob reserva das disposições dos parágrafos seguintes do presente artigo.

2. (a) As restrições à importação instituídas, mantidas ou reforçadas por uma Parte Contratante em virtude do presente artigo, não ultrapassarão o que for necessário:

(i) Para opor-se à ameaça iminente de uma baixa importante de suas reservas monetárias ou para por fim a esta baixa;

(ii) Ou para aumentar suas reservas monetárias segundo uma taxa de crescimento razoável, no caso em que elas sejam muito baixas.”

A normativa do sistema multilateral de comércio admite que um país adote práticas protecionistas para corrigir déficits em seu balanço de pagamentos. Logicamente, essas restrições impostas são episódicas e dotadas de **caráter de excepcionalidade**, devendo ser impostas **na medida do necessário** para “afastar a ameaça iminente de redução relevante de suas reservas monetárias ou deter tal redução ou ainda para aumentar suas reservas monetárias no caso de estas serem muito exíguas, considerando-se uma taxa razoável de crescimento.”

Admite-se, portanto, que, para proteger seu Balanço de Pagamentos, um país adote, entre outras barreiras comerciais, restrições quantitativas ou de valor, contrariando o que estabelece como regra geral o art. XI do GATT.



Art. XVI- Subsídios

“1. Se uma Parte Contratante concede ou mantém uma subvenção qualquer, inclusive qualquer forma de proteção das rendas ou sustentação dos preços que tenha diretamente ou indiretamente por efeito elevar as exportações de um produto qualquer do território da referida Parte Contratante ou de reduzir as importações do mesmo no seu território, dará conhecimento, por escrito, às Partes Contratantes, não somente da importância e da natureza dessa subvenção, como dos resultados que possam ser esperados sobre as quantidades do ou dos produtos em questão por ele importados ou exportados e as circunstâncias que tornam a subvenção necessária. [...]”

Da leitura do art. XVI podemos depreender vários conceitos importantes relacionados à concessão de subsídio. Em primeiro lugar, o que é um subsídio?

Subsídio, de acordo com o conceito do GATT, é qualquer forma de proteção das rendas ou sustentação dos preços que tenha direta ou indiretamente por efeito elevar as exportações de um produto (subsídio às exportações) ou reduzir importações desse mesmo produto (subsídio na forma de ajuda interna).

O subsídio é uma forma muito menos danosa de protecionismo do que as cotas e as tarifas, causando menor distorção ao comércio. No entanto, **não é uma forma de protecionismo incentivada pela OMC**, que prega pela **tarifização das barreiras**. Mas se o subsídio é menos danoso do que as cotas e as tarifas, por que a sua utilização não é incentivada?

A utilização dos subsídios não é incentivada pela OMC porque eles **não são dotados de transparência**. Embora o art. XVI estabeleça que as Partes Contratantes que concedem um subsídio têm a obrigação de notificá-lo, muitos países não o fazem.

Existe um acordo multilateral firmado no âmbito da OMC – Acordo sobre Subsídios e Medidas Compensatórias – que trata especificamente sobre o assunto.

Art. XVIII - Ajuda em favor do desenvolvimento econômico

Outra justificativa para se adotar práticas protecionistas, criada pelo alemão Friedrich List no século XIX, é a **proteção à indústria nascente**. Segundo o referido autor, o livre comércio não é benéfico para todos os países, mas tão somente para aqueles que chegaram ao último nível de desenvolvimento.

Friedrich List classificava os países em cinco níveis de desenvolvimento: selvagem, pastoril, agrícola, agrícola-manufatureiro e agrícola-manufatureiro-comercial. A Alemanha, segundo ele,



encontrava-se no quarto nível de desenvolvimento, o que faria com que o livre comércio não fosse vantajoso para esta frente à Inglaterra, que já havia atingido o último nível de desenvolvimento. Baseado nessa ideia, as indústrias alemãs deveriam ser protegidas pelo Estado, que deveria adotar práticas protecionistas.⁶

A proteção à indústria nascente é contemplada pela normativa da OMC, que admite a adoção de práticas protecionistas de **caráter temporário** para proteger a indústria nacional que esteja em seus primeiros estágios de desenvolvimento.

1. As Partes Contratantes reconhecem que a realização dos objetivos do presente Acordo será facilitada pelo desenvolvimento progressivo de suas economias, em particular nos casos das Partes Contratantes cuja economia não asseguram à população senão um baixo nível de vida e que está nos primeiros estágios de seu desenvolvimento.

2. As Partes Contratantes reconhecem, além disso, que pode ser necessário para as Partes Contratantes previstas no parágrafo primeiro, com o objetivo de executar seus programas e suas políticas de desenvolvimento econômico orientados para a elevação do nível geral de vida de suas populações, tomar medidas de proteção ou outras medidas que afetem as importações e que tais medidas são justificadas na medida em que elas facilitem a obtenção dos objetivos deste Acordo. Elas estimam, em consequência, que estas Partes Contratantes deveriam usufruir facilidades adicionais que as possibilitem:

(a) conservar na estrutura de suas tarifas aduaneiras suficiente flexibilidade para que elas possam fornecer a proteção tarifária necessária à criação de um ramo de produção determinado, e

(b) instituir restrições quantitativas destinadas a proteger o equilíbrio de suas balanças de pagamento de uma maneira que leve plenamente em conta o nível elevado e permanente da procura de importação suscetível de ser criada pela realização de seus programas de desenvolvimento econômico.

Art. XIX - Medidas de urgência (Salvaguardas)

"1. (a) Se, em consequência da evolução imprevista das circunstâncias e por efeito dos compromissos que uma Parte Contratante tenha contraído em virtude do presente Acordo, compreendidas as concessões tarifárias, um produto for

⁶ LUZ, Rodrigo Teixeira. **Relações Econômicas Internacionais: teoria e questões.** Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.



importado no território da referida Parte Contratante em quantidade por tal forma acrescida e em tais condições que traga ou ameace trazer um prejuízo sério aos produtores nacionais de produtos similares ou diretamente concorrentes, será facultado a essa Parte Contratante, na medida e durante o tempo que forem necessários para prevenir ou reparar esse prejuízo, suspender, no todo ou em parte, o compromisso assumido em relação a esse produto, ou retirar ou modificar a concessão."

Como se depreende da leitura do artigo XIX, **as medidas de salvaguarda**, distintamente das medidas *antidumping* e compensatórias, **não se constituem em instrumentos para coibir práticas desleais de comércio**. Elas se traduzem, diversamente, em medidas de defesa comercial destinadas a fazer frente a um surto de importações que cause ou ameace causar dano grave aos produtores nacionais de produtos similares ou diretamente concorrentes. Representam, nesse sentido, um reerguimento de barreiras anteriormente derrubadas.

As medidas de salvaguarda podem ser aplicadas na forma de **elevação da alíquota do imposto de importação** ou mesmo na forma de **restrições quantitativas**. No entanto, a sua aplicação deve ser precedida de investigação que irá buscar apurar os seguintes elementos:

- a) **Surto de importações**: que poderá ser em termos absolutos ou em termos relativos;
- b) **Dano grave ou ameaça de dano grave** à indústria nacional de produtos similares ou diretamente concorrentes;
- c) **Relação de causalidade** entre o surto de importações e o dano grave ou ameaça de dano grave.

Art. XX - Exceções gerais

Apesar de todas as obrigações assumidas pelos membros da OMC, há situações em que é possível derogá-las, desde que certas condições estejam cumpridas. O art. XX trata das exceções gerais, que são situações em que se permite sejam adotadas restrições ao livre comércio.

ARTIGO XX – Exceções Gerais:

Desde que essas medidas **não sejam aplicadas de forma a constituir quer um meio de discriminação arbitrária, ou injustificada, entre os países onde existem as mesmas condições, quer uma restrição disfarçada ao comércio internacional**, disposição alguma do presente capítulo será interpretada como impedindo a adoção ou aplicação, por qualquer Parte Contratante, das medidas:

- (a) **necessárias à proteção da moralidade pública**;



(b) necessárias à proteção da saúde e da vida das pessoas e dos animais e à preservação dos vegetais;

(c) que se relacionem à exportação e a importação do ouro e da prata;

(d) necessárias a assegurar a aplicação das leis e regulamentos que não sejam incompatíveis com as disposições do presente acordo, tais como, por exemplo, as leis e regulamentos que dizem respeito à aplicação de medidas alfandegárias, à manutenção em vigor dos monopólios administrados na conformidade do § 4º do art. II e do art. XVII à proteção das patentes, marcas de fábrica e direitos de autoria e de reprodução, e a medidas próprias a impedir as práticas de natureza a induzir em erro;

(e) relativas aos artigos fabricados nas prisões:

(f) impostas para a proteção de tesouros nacionais de valor artístico, histórico ou arqueológico;

(g) relativas à conservação dos recursos naturais esgotáveis, se tais medidas forem aplicadas conjuntamente com restrições à produção ou ao consumo nacionais;

(h) tomadas em execução de compromisso contraídos em virtude de um Acordo intergovernamental sobre um produto de base, em conformidade com os critérios submetidos às Partes Contratantes e não desaprovados por elas e que é ele próprio submetido às Partes Contratantes e não é desaprovado por elas.

(i) que impliquem em restrições à exportação de matérias primas produzidas no interior do país e necessárias para assegurar a uma indústria nacional de transformação as quantidades essenciais das referidas matérias-primas durante os períodos nos quais o preço nacional seja mantido abaixo do preço mundial, em execução de um plano governamental de estabilização; sob reserva de que essas restrições não tenham por efeito reforçar a exportação ou a proteção concedida à referida indústria nacional e não sejam contrárias às disposições do presente Acordo relativas à não discriminação.

(j) essenciais à aquisição ou a distribuição de produtos dos quais se faz sentir uma penúria geral ou local; todavia, as referidas medidas deverão ser compatíveis com o princípio segundo o qual todas as Partes Contratantes têm direito a uma parte equitativa do abastecimento internacional desses produtos e as medidas que são incompatíveis com as outras disposições do presente Acordo serão suprimidas desde que as circunstâncias que as motivaram tenham deixado de existir. As Partes Contratantes examinarão, em 30 de junho de 1960, no máximo, se é necessário manter a disposição da presente alínea.



Destacamos aqui as alíneas "a", "b" e "g". A alínea "a" permite que sejam adotadas restrições ao livre comércio que sejam necessárias para proteger a **moralidade pública**. A alínea "b" considera legítimas as restrições ao comércio que sejam necessárias para **proteger a saúde e a vida das pessoas e dos animais e para a preservação dos vegetais** – são as barreiras sanitárias e fitossanitárias e ainda os regulamentos técnicos. A alínea "g", por fim, considera legítima a adoção de **restrições comerciais em virtude de questões ambientais**.

As condições para a aplicação de tais restrições ao livre comércio estão definidas no caput do art. XX e são as seguintes:

- a) As medidas não podem ser aplicadas de forma a constituir uma discriminação arbitrária e injustificável entre países em que as mesmas condições prevaleçam;
- b) As medidas não podem constituir-se em uma restrição velada ao comércio.

Art. XXI - Exceções Relativas à Segurança

"Nenhuma disposição do presente Acordo será interpretada:

(...)

(b) como impedindo uma parte contratante de adotar todas as medidas que achar necessárias para a **proteção dos interesses essenciais de sua segurança**:

(i) relacionando-se às matérias desintegráveis ou às matérias primas que servem à sua fabricação;

(ii) relacionando-se ao tráfico de armas, munições e material de guerra e a todo o comércio de outros artigos e materiais destinados direta ou indiretamente a assegurar o provisionamento das forças armadas;

(iii) aplicadas em tempo de guerra ou em caso de grave tensão internacional;"

De acordo com a normativa da OMC, as Partes Contratantes também podem adotar práticas protecionistas motivadas por razões de segurança nacional. O argumento utilizado é o de que algumas indústrias, como a indústria bélica, a indústria energética e a de materiais fissionáveis, por exemplo, são essenciais para um país, do ponto de vista estratégico.

Assim, mesmo que um país tenha produção ineficiente nesses setores, revela-se imprescindível a manutenção de um **nível mínimo de atividade industrial**, já que não seria recomendável ficar dependente de outros países na ocorrência de uma guerra.



Também é considerada pela normativa da OMC como estratégica a produção de alimentos, que goza, inclusive, de regulamentações especiais sob a égide do Acordo sobre Agricultura.

Art. XXIV - Uniões Aduaneiras e Áreas de Livre Comércio

“4. As Partes Contratantes reconhecem que é recomendável aumentar a liberdade do comércio desenvolvendo, através de acordos livremente concluídos, uma integração mais estreita das economias dos países participantes de tais acordos. Reconhecem igualmente que o estabelecimento de uma união aduaneira ou de uma zona de livre comércio deve ter por finalidade facilitar o comércio entre os territórios constitutivos e não opor obstáculos ao comércio de outras Partes Contratantes com esses territórios.”

O art. XXIV do GATT estabelece a possibilidade de que os membros da OMC concedam preferências tarifárias entre si, sem que seja necessário estender tais benefícios a terceiros países, desde que no âmbito de um acordo regional de integração.

Percebemos aqui uma clara **exceção à cláusula da nação mais favorecida**, permitindo que os membros de uma união aduaneira ou mesmo de uma área de livre comércio outorguem entre si preferências tarifárias sem que seja necessário outorgá-las aos outros membros da OMC.

A OMC tem como fim último (prioridade) a liberalização do comércio em nível multilateral. Porém, considerando-se a dificuldade de alcançar esse ideal, admite-se que a liberalização seja realizada primeiramente em nível regional. Embora à primeira vista isso possa representar uma violação à ideia central do sistema multilateral (princípio da não-discriminação), a lógica dessa exceção reside na tentativa de promoção de uma convergência rumo ao livre comércio.

A finalidade de um acordo regional é facilitar o comércio entre seus integrantes e não impor barreiras ao comércio com terceiros países. Esse é o entendimento que se deve ter a partir da leitura do parágrafo 4º do art. XXIV do GATT, segundo o qual “o estabelecimento de uma união aduaneira ou de uma zona de livre comércio deve ter por **objetivo facilitar o comércio entre os territórios constitutivos e não erigir obstáculos ao comércio** de outras partes contratantes com estes territórios”.

Nesse mesmo sentido, para que um acordo regional seja amparado pelo art. XXIV do GATT e possa gozar de flexibilidade no que diz respeito à aplicação da cláusula da nação mais favorecida, é **necessário que ele cumpra determinados requisitos**.

Para a formação de uma **área de livre comércio**, faz-se mister que parte **substancial do comércio entre os países integrantes do acordo seja livre de barreiras**. Não há, na normativa da OMC, uma definição precisa do que seja o “substancial do comércio”.



Já para a **formação de uma união aduaneira**, é necessário, além disso, que as restrições comerciais (direitos aduaneiros e regulamentos sobre o comércio) em relação a terceiros países não sejam maiores ou mais restritivos (no total) após a celebração do acordo do que eram antes.

É necessário, ainda, tanto para a formação de **áreas de livre comércio** quanto para a formação de **uniões aduaneiras**, que exista um **programa de liberalização comercial** com um prazo razoável para a implementação.

Mas por que a normativa multilateral autoriza a celebração de acordos regionais?

Simple, pessoal! Essa autorização decorre da noção de que o livre comércio não será alcançado do dia para a noite, mas sim de forma gradual. Logo, se liberalizar as trocas comerciais em nível multilateral é algo difícil, que pelo menos essa liberalização seja alcançada em nível regional. Dessa forma, quem sabe no futuro haja uma convergência e a liberalização que existe em nível regional passe ao multilateral!

Existe outra possibilidade de derrogação da cláusula da nação mais favorecida. Trata-se da "Cláusula de Habilitação", criada em 1979 durante a Rodada Tóquio. A Cláusula de Habilitação representa o embasamento normativo para que existam os chamados "**sistemas de preferências comerciais**": o SGP e o SGPC. Além disso, permite que países em desenvolvimento celebrem entre si **acordos regionais sujeitos a regras mais flexíveis** do que aqueles previstos no art. XXIV.

O **SGP** (Sistema Geral de Preferências) é administrado pela UNCTAD e tem como principal característica a **concessão de preferências tarifárias dos países desenvolvidos aos países em desenvolvimento** de forma unilateral, sem necessitar estender tais preferências aos demais membros da OMC. Representa, portanto, uma exceção à cláusula da nação mais favorecida e ao princípio da reciprocidade nas negociações. Ao contrário da OMC, em que as concessões tarifárias são estendidas a todos os outros membros, no âmbito do SGP as concessões são unilaterais.

O **SGPC** (Sistema Global de Preferências Comerciais), por sua vez, permite que **países em desenvolvimento outorguem-se mutuamente preferências tarifárias**, sem necessitar estendê-las a outros membros da OMC.

Estudaremos os dois sistemas em maiores detalhes mais à frente.



(AFRF 2002.1) O Acordo Geral de Comércio e Tarifas (GATT), consagra, como princípios fundamentais, a equidade, o gradualismo e a flexibilidade no comércio internacional.



Comentários

O gradualismo e a flexibilidade são princípios do GATT. Todavia, a questão está errada porque o princípio da equidade não se aplica ao GATT.

Gabarito: errada

(AFTN – 1996 - adaptada) Todas as vantagens e privilégios comerciais concedidos por um membro da OMC a outro país deverão ser imediata e incondicionalmente estendidos aos demais países-membros da OMC.

Comentários

Isso é exatamente o que dispõe a cláusula da nação mais favorecida (art. I do GATT)! Chamo sua atenção para alguns detalhes, que podem ser pegadinha em prova!

1) O que acontece se um membro da OMC conceder uma preferência tarifária para um país que não seja membro da OMC?

Esse seria o caso em que o Brasil (membro da OMC) concede uma preferência para um país que não é membro da OMC. Nesse caso, o Brasil deverá estender essa preferência para todos os membros da OMC.

2) Uma preferência concedida a qualquer país deve ser estendida para um país que não seja membro da OMC?

Não. Se o Brasil (membro da OMC) conceder uma preferência para o Japão (também membro da OMC), ele não precisa estender essa preferência aos países que não forem membros da OMC.

Por tudo o que comentamos, a questão está correta.

Gabarito: certa

(AFTN-1998-adaptada) Um tratado comercial segue uma série de princípios jurídicos. Um princípio que não constitui uma base corrente para tratados comerciais é o princípio da paridade.

O princípio do tratamento nacional também é conhecido como princípio da paridade e está presente nos diversos acordos comerciais celebrados no âmbito da OMC. É ele que veda a discriminação entre produto nacional e produto estrangeiro, uma vez que este último tenha adentrado o território aduaneiro.

Gabarito: errada



(AFRF-2000) Não constitui princípio e prática da Organização Mundial do Comércio (OMC) a eliminação das restrições quantitativas.

Comentários

Conforme já estudamos, o art. XI do GATT estabelece a proibição da utilização de restrições quantitativas. Ou seja, a eliminação de cotas é um dos princípios da OMC.

Gabarito: errada

(AFTN – 1996) O objetivo maior do GATT/OMC é o fomento à expansão do comércio internacional. Assim sendo, uma organização que seja criada com o objetivo de reduzir e, no limite, eliminar as tarifas entre os participantes do sistema regional de integração, ampliando o volume de comércio entre os países, será aceita e mesmo estimulada pelo GATT/OMC.

Comentários

Embora a OMC pregue a liberalização do comércio em nível multilateral, a criação de sistemas regionais de integração é admitida como legítima por essa organização internacional. A ideia fundamental é a de que se não é possível liberalizar o comércio em nível mundial, que ele pelo menos seja liberalizado a nível regional. Logo, a questão está correta.

Gabarito: certa



QUESTÕES COMENTADAS

Organização Mundial do Comércio (OMC)

1. (AFRFB - 2023) Reduzir procedimentos pouco eficientes nas operações de comércio exterior, estabelecer boas práticas governamentais, como a coordenação entre órgãos de governo, o uso de gerenciamento de riscos e o emprego de tecnologias e padrões internacionais, são objetivos do
 - (A) Acordo sobre Facilitação do Comércio.
 - (B) Acordo sobre Barreiras Técnicas ao Comércio.
 - (C) Acordo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio.
 - (D) Protocolo de Ouro Preto, de 1994, sobre o Mercosul.
 - (E) Acordo sobre a Implementação do artigo VII do GATT.

Comentários:

O acordo comercial que busca reduzir procedimentos pouco eficientes nas operações de comércio exterior, bem como estabelecer boas práticas governamentais, é o Acordo sobre Facilitação do Comércio.

Gabarito: letra A.

2. (Prefeitura de Roseira/SP – 2020) Após a segunda guerra, norte-americanos e britânicos, preocupados com a recuperação econômica de um mundo devastado pelo conflito bélico, convocaram a conferência de Bretton Woods em 1944 onde foram constituídos dois organismos:
 - a) O Acordo Geral de Tarifas e Comércio (GATT) e a Organização Mundial do Comércio (OMC).



- b) o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (Bird) e o Fundo Monetário Internacional (FMI).
- c) Fundo IBAS para o alívio da fome e da pobreza e os objetivos de desenvolvimento do milênio.
- d) O Plano Colombo e o Plano Marshall.

Comentários

Na Conferência de Bretton Woods, os países participantes decidiram que a nova ordem mundial seria constituída a partir da criação de três organizações internacionais: o FMI (Fundo Monetário Internacional), o BIRD (Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento) e a OIC (Organização Internacional do Comércio). A OIC, no entanto, não foi efetivamente constituída.

Gabarito: letra B

3. (TCE/RO – 2019) A Organização Mundial do Comércio (OMC) é uma organização internacional formal com personalidade jurídica própria, constituída por membros e dotada de um órgão de solução de controvérsias.

Comentários

A criação da OMC representou a institucionalização da regulação do comércio internacional, que antes era regido apenas pelo GATT, um acordo internacional. No mais, lembrem-se que o Conselho Geral desempenha a função de órgão de solução de controvérsias.

Gabarito: certo

4. (TCE/RO – 2019) Embora a OMC tenha sido criada apenas na Rodada Uruguai, a regulação do comércio internacional já era exercida pelas normas do GATT (General Agreement on Tariffs and Trade) desde 1947, acordo do qual o Brasil foi membro originário.

Comentários

A OMC foi criada apenas na Rodada Uruguai, em 1994, com o que ocorreu a institucionalização da regulação do comércio internacional. Ainda assim, desde 1947 o GATT já disciplinava as relações comerciais internacionais.



Gabarito: certo

5. (CODEVASF – 2021) A constituição da Organização Mundial do Comércio (OMC) foi uma decorrência da Rodada Uruguai de Negociações Multilaterais do GATT, tendo esse ato de constituição sido internalizado pelo governo brasileiro.

Comentários

A OMC foi criada no âmbito da Rodada Uruguai, em 1994. O processo de incorporação dos resultados da Rodada Uruguai ao direito interno brasileiro, por sua vez, inclusive no que diz respeito ao acordo constitutivo da OMC, foi concluído com a promulgação do Decreto nº 1.355/94.

Gabarito: certo

6. (Instituto Rio Branco – 2021) Em 2020, a Organização Mundial de Comércio (OMC) completou 25 anos de existência. Criada pelo Acordo de Marraqueche, a partir da bem-sucedida conclusão da Rodada Uruguai do antigo GATT (General Agreement on Tariffs and Trade), a OMC atua no monitoramento das práticas comerciais de seus Estados-membros, como foro permanente de negociações comerciais e como instância para a solução de controvérsias. Mais de duas décadas desde a sua criação, a OMC enfrenta críticas por não ter sido capaz de propiciar desfecho favorável para negociações comerciais de grande envergadura, como a Rodada Doha, lançada em 2001. Ademais, seu Órgão de Solução de Controvérsias (OSC) passa por crise e tem apresentado seu funcionamento prejudicado pela falta de consenso para a aprovação de novos juízes para o seu órgão de apelação.

De acordo com a OMC e com a atuação do Brasil na organização, julgue (C ou E) o item a seguir.

Regras mais rígidas para limitar subsídios agrícolas na modalidade de apoio interno e a proibição dos subsídios à exportação de produtos agrícolas faziam parte dos objetivos centrais do Brasil desde o início das negociações da Rodada Doha. Apesar da não conclusão da rodada em sua integralidade, alguns temas da negociação avançaram, sendo objeto de acordos específicos. Entre esses temas, figura a proibição de subsídios à exportação de produtos agrícolas, alcançado na X Conferência Ministerial da OMC, em Nairóbi, em 2015.

Comentários



De fato, a resistência dos países desenvolvidos em fazer concessões no campo agrícola foi um dos principais obstáculos à conclusão da Rodada Doha. Ainda assim, o chamado Pacote de Nairóbi trouxe como um de seus elementos a proibição imediata da concessão de subsídios à exportação de produtos agrícolas pelos países desenvolvidos.

Gabarito: certo

7. (Petrobrás - 2018) Alcançamos o fim de um período econômico, o da globalização encabeçada pelo Ocidente, e de um período geopolítico – o momento “unipolar” do pós-Guerra Fria. Foi isso o que argumentei quase exatamente um ano atrás. A interrogação era se o mundo vivenciaria o esfacelamento da ordem liberal pós-Segunda Guerra Mundial criada pelos Estados Unidos, para um quadro de desglobalização e conflito, ou se haveria um renascimento da cooperação. Após um ano do governo do presidente dos Estados Unidos, Donald Trump, devemos voltar a esse ponto. Em poucas palavras, o esfacelamento mostra-se ainda mais provável. (WOLF, Martin. Valor Econômico. Edição impressa de 3 jan. 2018. Adaptado.)

A medida que, caso viesse a ser adotada pelo governo dos Estados Unidos, poderia, efetivamente, representar um risco para a continuidade do processo de globalização é a(o):

- A) restrição à imigração de trabalhadores estrangeiros.
- B) intensificação de acordos de integração regional com países desenvolvidos.
- C) revisão da Lei Dodd-Frank, que introduziu mecanismos de regulamentação do setor financeiro americano após a crise financeira, em 2008.
- D) adoção de medidas antidumping contra alguns produtos importados da China, devidamente respeitados os acordos negociados na Organização Mundial do Comércio (OMC).
- E) aumento das alíquotas aduaneiras de importação de todos os bens manufaturados, provenientes da China, para níveis superiores aos picos tarifários negociados na Organização Mundial do Comércio (OMC).

Comentários:

A questão é específica e se refere à guerra comercial entre Estados Unidos e China, especificamente à época do governo de Donald Trump.



O déficit comercial dos Estados Unidos com a China diminuiu significativamente em 2023, com as importações do país caindo 20% para US\$ 427,2 bilhões, mas ainda é elevado.

O objetivo de Trump era proteger a economia americana, elevando substancialmente as tarifas aduaneiras, ultrapassando o limite consolidado acordado perante a OMC.

Se isso acontecesse, haveria um precedente significativo de esvaziamento da OMC e de uma regressão ao protecionismo unilateral.

Gabarito: letra E.

8. (UFMT – 2016) Sobre a Política Comercial em um acordo comercial, julgue o item a seguir.

A Rodada do Uruguai contribuiu para a melhoria do comércio, seja na redução tarifária, assim como na liberalização comercial dos setores da agricultura e vestuário.

Comentários

A Rodada Uruguai foi a que implementou mais reformas no sistema multilateral de comércio, inclusive com a criação da OMC. Outro destaque da Rodada Uruguai foi a inclusão dos setores têxtil e agrícola nas regras do sistema multilateral.

Gabarito: certo

9. (MDIC – 2012) Sobre a Organização Mundial do Comércio (OMC), é correto afirmar que:

O Acordo de Barreiras Técnicas ao Comércio (TBT) é obrigatório para todos os Membros da OMC, inclusive para os Estados Partes do Mercosul.

Comentários

O Acordo sobre Barreiras Técnicas ao Comércio (TBT) está inserido no Anexo 1A do Acordo Constitutivo da OMC, como um acordo multilateral. Sendo assim, esse acordo é obrigatório para todos os membros da OMC, dentre os quais se incluem os Estados Partes do MERCOSUL.

Gabarito: certo

10.(TRF5 – 2011) No que se refere aos órgãos que compõem a ONU, a OIT e a OMC, julgue o item.



O Comitê de Comércio e Desenvolvimento integra a OMC.

Comentários

O Comitê de Comércio e Desenvolvimento está subordinado diretamente ao Conselho Geral na estrutura da OMC.

Gabarito: certo

11.(TRF5 – 2011) No que se refere aos órgãos que compõem a ONU, a OIT e a OMC, julgue o item.

O Conselho de Tutela integra a OMC.

Comentários

Não há um Conselho de Tutela na estrutura da OMC.

Gabarito: errado

12.(PC/PE – 2016) No que se refere à OMC, assinale a opção correta.

- a) As normas da OMC são elaboradas pela direção da entidade e impostas aos Estados-membros.
- b) A Conferência Ministerial da OMC realizada em Doha estabeleceu o mandato para o lançamento da primeira rodada negociadora feita no âmbito daquela organização.
- c) O Conselho Geral é o órgão decisório mais importante da OMC.
- d) Desde o início de suas atividades, a OMC é qualificada como agência especializada da Organização das Nações Unidas, atuando como instância secundária na administração do sistema multilateral de comércio.
- e) Os Estados-membros da OMC podem participar do órgão de apelação e dos grupos especiais de solução de diferenças da organização.

Comentários



Letra A: errada. As normas da OMC são provenientes de acordos firmados entre os próprios Estados membros. Além disso, lembrem-se que, no âmbito da OMC, a regra é que as decisões sejam adotadas por consenso.

Letra B: correta. Perfeito. No âmbito da Conferência Ministerial de Doha (2001) foi lançada a primeira rodada de negociações comerciais após a criação da OMC.

Letra C: errada. O órgão decisório mais importante da OMC é a Conferência Ministerial.

Letra D: errada. A OMC é uma organização internacional autônoma. Não se trata de uma agência especializada da ONU. Além disso, a OMC é a instância primária de administração do sistema multilateral de comércio.

Letra E: errada. O Órgão de Apelação é composto por sete árbitros, escolhidos por terem notórios conhecimentos sobre comércio internacional, sem vinculação com os países de origem e nomeados para mandatos de quatro anos.

Gabarito: letra B

13. (MCT – 2008) No âmbito da Organização Mundial Comércio (OMC), é permitido à Conferência Ministerial decidir a derrogação de uma obrigação de um membro em virtude do acordo constitutivo da OMC.

Comentários

A Conferência Ministerial pode decidir pela concessão de *waiver* pelo voto de 3/4 dos membros.

Gabarito: certo

14. (Questão Inédita/2022) Assinale a alternativa correta sobre a OMC e o sistema multilateral de comércio:

a) A Rodada Uruguai foi um grande marco na história do sistema multilateral de comércio, em razão da criação da OMC, do estabelecimento de um novo sistema de solução de controvérsias e, ainda, da inclusão de novos temas na agenda de negociações, notadamente serviços e propriedade intelectual.



b) A OMC, organização internacional criada em 1994, ao final da Rodada Uruguai, apenas admite Estados como membros.

c) A Conferência de Bretton Woods foi um importante marco na história da institucionalização das relações internacionais. Na oportunidade, foram criadas três organizações internacionais: o Fundo Monetário Internacional (FMI), o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) e a OIC (Organização Internacional do Comércio).

d) O recurso abusivo a medidas antidumping e a concessão de subsídios à exportação são compatíveis com a normativa do sistema multilateral de comércio.

e) A Rodada Kennedy e a Rodada Tóquio se concentraram, fundamentalmente, na redução das barreiras tarifárias e na tentativa de consolidar limites tarifários para o maior número possível de países.

Comentários

A letra A está correta. A Rodada Uruguai teve como grandes conquistas: i) criação da OMC; ii) inclusão de novos temas (serviços e propriedade intelectual) e; iii) estabelecimento de um novo sistema de solução de controvérsias.

A letra B está errada. Os territórios aduaneiros também podem ser membros da OMC.

A letra C está errada. A OIC nunca chegou a ser criada.

A letra D está errada. Os subsídios à exportação são proibidos pelas regras do sistema multilateral de comércio. Também não se pode falar que o recurso abusivo às medidas antidumping seja compatível com as regras da OMC.

A letra E está errada. A Rodada Kennedy e a Rodada Tóquio trataram de barreiras não-tarifárias. As primeiras rodadas de negociação é que se concentraram, essencialmente, em barreiras tarifárias.

Gabarito: letra A

15.(Questão Inédita/2022) "Nas últimas duas décadas, as relações internacionais são marcadas pelo adensamento da interdependência econômica entre os Estados e pelo desenvolvimento de relações comerciais, financeiras e produtivas de caráter transnacional. O crescimento do comércio internacional é produto da interação entre a lógica comercial e essas dinâmicas



produtiva e financeira, sobre as quais os Estados nacionais exercem pouco controle. O componente especificamente comercial, que é o foco desse estudo, é fortemente influenciado pelo sistema multilateral de comércio e pelos blocos regionais. Por meio dessa institucionalidade por trás dos fluxos de comércio, os Estados exercem influência no contexto econômico-comercial da atualidade.”

(PRAZERES, Tatiana. A OMC e os Blocos Regionais. São Paulo: Aduaneiras, 2008)

Sobre o sistema multilateral de comércio e sua interação com os blocos regionais, assinale a alternativa correta:

- a) A Cláusula de Habilitação permite a celebração de acordos regionais entre países desenvolvidos.
- b) Não há incompatibilidade entre os acordos regionais e o sistema multilateral de comércio; a celebração de acordos regionais é, inclusive, incentivada pela OMC como meio de promover a liberalização comercial.
- c) A possibilidade de celebração de acordos regionais foi instituída com a criação da OMC, em 1994.
- d) A OMC não tem a prerrogativa de solucionar controvérsias comerciais entre países que fazem parte de um mesmo bloco regional.
- e) O estabelecimento de uma união aduaneira ou de uma zona de livre comércio deve ter por objetivo facilitar o comércio entre os territórios constitutivos e não erigir obstáculos ao comércio de outras partes contratantes com estes territórios

Comentários

A letra A está errada. A Cláusula de Habilitação dá amparo a acordos regionais com regras mais flexíveis entre países em desenvolvimento.

A letra B está errada. De fato, não existe incompatibilidade entre o sistema multilateral de comércio e os acordos regionais. Entretanto, não se pode dizer que a OMC incentiva a celebração de acordos regionais.

A letra C está errada. A possibilidade de celebração de acordos regionais está prevista no art. XXIV do GATT, acordo internacional firmado em 1947.



A letra D está errada. É plenamente possível que a OMC solucione controvérsias comerciais entre países que integram o mesmo bloco regional.

A letra E está correta. Isso é exatamente o que está previsto no art. XXIV, parágrafo 4, do GATT.

Gabarito: letra E

16. (AFRF- 2003-adaptada) No presente, o sistema multilateral de comércio está conformado pelo Acordo Geral de Comércio e Tarifas (GATT), celebrado no âmbito da Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD).

Comentários

O sistema multilateral de comércio é administrado pela OMC (e não pela UNCTAD!). Ademais, embora o GATT ainda esteja em vigor, existem também outros acordos que regulamentam, atualmente, o comércio internacional.

Gabarito: errada

17. (AFRF-2003) Com o surgimento do Acordo Geral de Comércio e Tarifas (GATT), iniciou-se um movimento de progressiva liberalização das trocas comerciais em escala global; ainda, após mais de cinco décadas, o protecionismo subsiste e apresenta-se sob novas roupagens. São

- exemplos de formas contemporâneas de protecionismo observadas no âmbito da Organização Mundial de Comércio o recurso abusivo a medidas antidumping e a concessão de subsídios à produção e à exportação.

Comentários

De fato, na atualidade o principal tipo de protecionismo é o não-tarifário. Nesse sentido, conforme afirma a questão, são exemplos contemporâneos de protecionismo o recurso abusivo a medidas *antidumping* e a concessão de subsídios à produção e à exportação. Cabe destacar que a OMC regula a aplicação de direitos *antidumping* e a concessão de subsídios em acordos específicos, regulamentando essas práticas a fim de que elas sejam aplicadas com razoabilidade e segundo certos limites.

Gabarito: certa



18.(AFRF 2002.1) Mesmo após a criação da Organização Mundial do Comércio (OMC), o Acordo Geral de Comércio e Tarifas (GATT), mantém-se como componente fundamental do sistema multilateral de comércio.

Comentários

O GATT, mesmo com a criação da OMC, ainda permanece em plena vigência. Podemos considerar que ele é componente fundamental do sistema multilateral de comércio, regulando o comércio de mercadorias. Logo, a questão está correta.

Gabarito: certa

19.(MDIC-2009/Área Administrativa) O GATT não era um organismo internacional, como o FMI ou o BIRD, mas um Acordo, do qual faziam parte os países interessados, denominados Partes Contratantes.

Comentários

O FMI e o BIRD são organizações internacionais criadas como resultado da Conferência de Bretton Woods. Já o GATT é tão somente um acordo internacional, tendo regulado o sistema multilateral de comércio até a criação da OMC.

Gabarito: certa

20.(INMETRO-2010 - adaptada) Apesar da oposição dos países em desenvolvimento, serviços e propriedade intelectual foram temas regulamentados em decorrência das negociações realizadas pelo sistema multilateral de comércio.

Comentários

Os temas "serviços" e "propriedade intelectual" foram inseridos na agenda de discussões multilaterais de comércio por pressão dos países desenvolvidos. A inclusão desses temas sofreu sim a oposição dos países em desenvolvimento.

Gabarito: certa



21.(INMETRO - 2010 – adaptada) No mandato de negociação da Rodada Doha, trata-se exclusivamente de agricultura, tema negligenciado nas negociações de liberalização comercial empreendidas pelo GATT, antes da criação da OMC.

Comentários

Ao contrário do que afirma a questão, **as negociações em Doha não estão limitadas ao tema agrícola, abrangendo um amplo espectro de assuntos**. Cabe destacar, todavia, que, a maior polêmica da Rodada Doha se concentra nas negociações agrícolas.

Gabarito: errada

22.(INMETRO - 2010) Entre os entraves para a conclusão da rodada de negociação da OMC em Doha, inclui-se a defesa, por parte dos países em desenvolvimento, do direito de manter as políticas de subsídios às exportações e o disciplinamento dos subsídios à produção.

Comentários

O maior entrave à conclusão da Rodada Doha é a relutância dos **países desenvolvidos** (e não dos países em desenvolvimento, como afirma a questão!) em manter os subsídios às exportações e à produção de bens agrícolas. Cabe destacar que, se por um lado, os países desenvolvidos desejam manter o protecionismo no campo agrícola, por outro, eles querem receber concessões no campo não-agrícola (produtos industrializados).

Gabarito: errada

23.(AFRF – 2003 - adaptada) O objetivo central da Rodada Doha de negociações comerciais é promover condições para a participação dos países em desenvolvimento no crescimento do comércio internacional em níveis compatíveis com suas necessidades de desenvolvimento econômico.

Comentários

É exatamente esse o objetivo da Rodada Doha! Pelo menos em tese, as negociações ocorridas em Doha devem levar em consideração a necessidade de os países menos favorecidos se inserirem de forma mais efetiva na economia internacional.

Gabarito: certa



24. (AFRF- 2003- adaptada) O objetivo central da Rodada Doha de negociações comerciais é abolir as restrições e práticas desleais de comércio que obstaculizam o acesso das exportações agrícolas dos países em desenvolvimento aos mercados norte-americano, japonês e europeu em particular.

Comentários

O objetivo central de Doha é atender às necessidades de desenvolvimento e crescimento econômico dos países menos favorecidos. Perceba que esse objetivo é muito mais amplo do que simplesmente o de abolir as restrições e práticas desleais de comércio que obstaculizam o acesso das exportações agrícolas dos países em desenvolvimento aos países desenvolvidos.

Gabarito: **errada**

25. (INMETRO – 2010) A OMC, instituída em 1994, ao final da Rodada Uruguai, tem por objetivo harmonizar os princípios e medidas de políticas comerciais e cambiais com vistas à gradual liberalização das trocas comerciais entre os países-membros.

Comentários

O objetivo central da OMC é promover o crescimento e desenvolvimento econômico dos países por meio da liberalização do comércio internacional. A harmonização de políticas comerciais e econômicas é, em maior ou menor grau, objetivo dos acordos regionais de integração. A questão está, portanto, errada.

Gabarito: **errada**

26. (INMETRO – 2010) A OMC, instituída em 1994, ao final da Rodada Uruguai, tem por objetivo prover foro multilateral de negociação, supervisionar a implementação dos acordos sob sua égide e dirimir controvérsias comerciais entre os países-membros.

Comentários

São **FUNÇÕES** (e não objetivos!) da OMC servir como foro multilateral para organizações internacionais, supervisionar a implementação de acordos comerciais celebrados sob sua égide e, ainda, solucionar eventuais controvérsias entre os Estados-membros. No entanto, a banca examinadora considerou a questão correta. Apesar de ser controverso, usando da razoabilidade, achamos que a banca não fez nenhum absurdo! 😊



Gabarito: certa

27.(INMETRO – 2010) A OMC, instituída em 1994, ao final da Rodada Uruguai, tem por objetivo supervisionar a aplicação dos acordos comerciais celebrados entre os países-membros e a implementação de medidas de proteção aos investimentos estrangeiros nos mercados nacionais e solucionar litígios comerciais entre empresas e países-membros.

Comentários

São dois os erros da questão:

- 1) A OMC não supervisiona a implementação de medidas de proteção aos investimentos estrangeiros nos mercados nacionais.
- 2) A OMC apenas soluciona controvérsias comerciais entre Estados. As empresas não possuem legitimidade ativa e passiva no âmbito do sistema de solução de controvérsias dessa organização internacional.

Lembrem-se, ainda, que a OMC supervisiona a aplicação dos acordos comerciais que foram celebrados sob a sua égide, e não de todos os acordos comerciais celebrados entre seus membros.

Por tudo isso, a questão está errada.

Gabarito: errada

28.(INMETRO – 2010) A OMC, instituída em 1994, ao final da Rodada Uruguai, tem por objetivo monitorar as práticas comerciais, de modo a garantir a livre circulação de bens e investimentos entre os países-membros.

Comentários

De fato, a OMC supervisiona (monitora) as práticas comerciais dos países-membros. No entanto, o objetivo dessa prática é verificar se os compromissos assumidos multilateralmente estão sendo adequadamente cumpridos. Além disso, seu escopo maior é promover a livre circulação de bens e serviços (não investimentos). A questão está, portanto, errada.

Gabarito: errada



29.(INMETRO – 2010) A OMC, instituída em 1994, ao final da Rodada Uruguai, tem por objetivo supervisionar o funcionamento dos blocos comerciais regionais e promover a liberalização do comércio de bens e serviços e o cumprimento das normas de proteção à propriedade intelectual.

Comentários

A OMC não tem como objetivo supervisionar o funcionamento dos blocos comerciais regionais. A OMC até permite a existência desses acordos regionais, mas considera que a situação ideal é a liberalização do comércio em nível multilateral. A questão está, portanto, errada.

Gabarito: errada

30.(AFRF 2002.1) Entre as principais funções da OMC estão a administração de acordos comerciais firmados por seus membros, a resolução de disputas comerciais e a supervisão das políticas comerciais nacionais.

Comentários

São funções da OMC: i) **administrar os acordos comerciais (multilaterais e plurilaterais) celebrados sob sua égide**; ii) servir como foro para negociações comerciais; iii) **solucionar controvérsias comerciais entre os países membros**; iv) **supervisionar as políticas comerciais dos países membros** e; v) atuar em cooperação com as instituições de Bretton Woods (FMI e BIRD).

Gabarito: certa

31.(AFRF 2002.1) A OMC presta assistência aos governos nacionais na aplicação de barreiras não-tarifárias.

Comentários

A cooperação técnica prestada pela OMC visa a auxiliar os governos dos países em desenvolvimento a aplicar as regras do sistema multilateral de comércio (e não a aplicar barreiras não-tarifárias!). Seria um contrassenso dizer que uma organização internacional cujo objetivo é a liberalização do comércio auxilia os países a impor entraves nas trocas internacionais. A questão está, portanto, errada.

Gabarito: errada



32.(AFRF – 2002.1-adaptada) As disciplinas da OMC restringem-se às práticas desleais de comércio e à resolução de disputas comerciais.

Comentários

Os assuntos tratados no âmbito da OMC vão muito além das práticas desleais de comércio e da resolução de disputas comerciais (solução de controvérsias). As disciplinas da OMC abrangem diversas outras questões, como medidas sanitárias e fitossanitárias, regulamentos técnicos, medidas de investimento relacionadas ao comércio, direitos de propriedade intelectual relacionadas ao comércio, etc.

Gabarito: errada

33.(AFRF - 2002.1) A normativa multilateral não se aplica ao comércio de produtos agrícolas.

Comentários

Até a Rodada Uruguai, o setor agrícola estava à margem das regras do sistema multilateral de comércio. Nessa rodada de negociações, os países celebraram o Acordo sobre Agricultura e, assim, esse setor também passou a fazer parte das regras multilaterais de comércio. A questão está, portanto, errada.

Gabarito: errada

34.(AFRF - 2002.1) Nas regras da OMC estão contemplados, além dos temas comerciais, compromissos estritos sobre desenvolvimento sustentável.

Comentários

No âmbito da OMC, não existem compromissos estritos sobre desenvolvimento sustentável, isto é, não existe, pelo menos até agora, um acordo internacional específico sobre a relação entre comércio e meio ambiente.

Gabarito: errada

35.(AFRF-2002.2) Na Organização Mundial do Comércio (OMC), o tratamento de temas relativos à simplificação de trâmites aduaneiros ocorre no âmbito das negociações sobre acesso a mercados.



Comentários

Questão muito específica!

Um dos novos assuntos tratados no âmbito da OMC é o da **facilitação de comércio**, que consiste na redução dos trâmites aduaneiros e desburocratização das operações de comércio exterior. Assim, o tratamento de temas relativos à simplificação de trâmites aduaneiros ocorre no âmbito das negociações sobre facilitação de comércio (e não nas negociações sobre acesso a mercados). As negociações sobre acesso a mercados dizem respeito, fundamentalmente, às negociações tarifárias. Por tudo isso, a questão está errada.

Gabarito: errada

36. (MDIC-2009/Área Administrativa) A OMC estabelece uma tarifa externa comum para todos os países membros, acompanhada de uma política comercial comum em relação a terceiros países ou grupos de países não membros da organização.

Comentários

Na aula sobre “integração regional”, falaremos em detalhe sobre as uniões aduaneiras, que são um estágio de integração em que há uma política comercial comum em relação a terceiros países. Para materializar essa política comercial comum, seus integrantes utilizam uma Tarifa Externa Comum, ou seja, eles utilizam as mesmas tarifas aduaneiras para importações de países não-integrantes do bloco.

A OMC não é um bloco regional, tampouco uma união aduaneira. Logo, está completamente errado dizer que ela estabelece uma Tarifa Externa Comum e uma política externa comum em relação a terceiros países. A questão está, portanto, errada.

Gabarito: errada

37. (MDIC – 2009 / Área Administrativa) A OMC foi criada durante a “Rodada” de Doha, em 2007, e prevê uma atuação mais restrita que a do GATT 1947, pois fica limitada aos temas relacionados ao comércio de serviços e direitos de propriedade intelectual.

Comentários



A OMC foi criada na Rodada Uruguai (1994) e prevê uma atuação mais ampla do que a do GATT 1947. Enquanto o GATT 1947 tratava apenas do comércio de mercadorias, com a criação da OMC, novos temas passaram a ser objeto de negociações comerciais: o comércio de serviços e os direitos de propriedade intelectual relacionados ao comércio.

Gabarito: errada

38.(AFRF - 2002.1 - adaptada) Estão contempladas pelas regras da OMC apenas questões tarifárias, o tratamento das barreiras não-tarifárias e as práticas desleais de comércio.

Comentários

As regras da OMC não se limitam às questões tarifárias, não-tarifárias e práticas desleais de comércio. Elas vão muito além disso, abrangendo também solução de controvérsias, comércio de serviços e direitos de propriedade intelectual.

Gabarito: errada

39.(Questão Inédita) As Rodadas de Negociação do GATT que antecederam a criação da OMC trataram exclusivamente sobre as questões tarifárias.

Comentários

Nem todas as Rodadas de Negociação que antecederam a OMC trataram exclusivamente sobre questões tarifárias. A partir da Rodada Kennedy, iniciaram-se também as discussões sobre barreiras não-tarifárias.

Gabarito: errada

40.(INMETRO-2009) A forte expansão do comércio internacional, acompanhada da diversificação de suas pautas e modalidades a partir do fim da Segunda Guerra Mundial, e o interesse dos países em imprimir a essa expansão um sentido liberalizante, como resposta à escalada protecionista ocorrida durante o período entreguerras, tornavam imprescindível o estabelecimento de marcos normativos e institucionais para orientar as relações comerciais no plano internacional. Acerca das origens e evolução do arcabouço normativo e institucional do sistema multilateral de comércio, julgue os itens a seguir.



- () A Organização Internacional do Comércio, concebida durante a Conferência de Bretton Woods, cuja carta constitutiva não foi ratificada pelos Estados Unidos da América (EUA), acabou não sendo criada, tomando seu lugar o GATT.
- () O GATT, embora não fosse um órgão internacional, atuou no sentido de estabelecer regras fundamentais para as trocas comerciais e promover a progressiva liberalização destas, mediante sucessivas rodadas de negociações multilaterais.
- () A criação da Organização Mundial do Comércio (OMC), ao término da Rodada Uruguai, ocorreu devido à obsolescência das normas e dos instrumentos do GATT em face da nova realidade e da dinâmica do comércio internacional.
- () A OMC foi criada com as seguintes finalidades: gerir e supervisionar a implementação dos acordos emanados da Rodada Uruguai, prover um foro para as negociações comerciais e para a solução de controvérsias comerciais entre os Estados-membros e acompanhar as políticas comerciais destes com o propósito de assegurar a observância das regras e dos compromissos definidos multilateralmente.

Comentários

A **primeira assertiva** está correta. A OIC não chegou a ser criada e a Carta de Havana, que seria sua carta constitutiva, não chegou a ser ratificada pelos Estados Unidos. No seu lugar, os países celebraram o GATT (1947), que foi um acordo internacional que regulou o sistema multilateral de comércio durante quase cinquenta anos, até a criação da OMC (1994).

A **segunda assertiva** está correta. De fato, o GATT não era uma organização internacional, mas apenas um acordo. Entretanto, ele atuou como uma organização internacional *de facto*. Por meio de sucessivas rodadas de negociação, buscou-se promover a liberalização do comércio internacional.

A **terceira assertiva** está errada. O GATT-1947 não se tornou obsoleto, tanto é que está vigente até hoje. A criação da OMC deveu-se à necessidade de institucionalização da regulação do comércio internacional.

A **quarta assertiva** está correta. Essa assertiva resume bem as funções da OMC. Alguém mais "preciosista" pode dizer que as funções não se confundem com as finalidades dessa organização internacional. No entanto, consideramos plenamente razoável a posição adotada pela banca examinadora.



Gabarito: **CCEC**

41.(AFRF-2003) Lançada em novembro de 2001, em Conferência Ministerial celebrada em Doha, Qatar, a atual rodada de negociações multilaterais da Organização Mundial de Comércio, foi batizada de Rodada do Desenvolvimento. No tocante ao desenvolvimento, o objetivo de tais negociações é:

- a) Promover condições para a participação dos países em desenvolvimento no crescimento do comércio internacional em níveis compatíveis com suas necessidades de desenvolvimento econômico.
- b) Definir formas de corrigir e compensar os países em desenvolvimento pela deterioração dos termos de intercâmbio e promover estratégias de industrialização de suas economias.
- c) Abolir as restrições e práticas desleais de comércio que obstaculizam o acesso das exportações agrícolas dos países em desenvolvimento aos mercados norte-americano, japonês e europeu em particular.
- d) Estabelecer cotas e preferências para as exportações de manufaturas dos países em desenvolvimento, particularmente nos setores em que são menos competitivos internacionalmente.
- e) Definir mecanismos para a progressiva eliminação de barreiras tarifárias e não-tarifárias que restringem as exportações dos países em desenvolvimento no primeiro mundo.

Comentários

Letra A: correta. Esse é o exato objetivo da Rodada Doha! Segundo a Declaração Ministerial de Doha, o objetivo dessa rodada de negociações é **colocar os interesses dos países em desenvolvimento no centro das discussões**.

Letra B: errada. A Rodada Doha não tem como objetivo promover a industrialização de países em desenvolvimento. Segundo as teorias do comércio internacional, cada país deve se especializar na produção de bens em que tenha vantagem comparativa. E nem sempre um país terá vantagens comparativas em produtos industrializados.

Letra C: errada. A abolição e restrições de práticas desleais de comércio não é o objetivo central da Rodada Doha.



Letra D: errada. A Rodada Doha tem como objetivo **promover a liberalização do comércio internacional**. Assim, ela não busca estabelecer cotas às exportações dos países em desenvolvimento, pois isso se configura uma prática protecionista.

Letra E: errada. A Rodada Doha não tem como objetivo **definir mecanismos** para a progressiva eliminação de barreiras tarifárias e não-tarifárias. Os mecanismos já estão definidos nos diversos acordos da OMC.

Gabarito: **letra A**

42.(Questão Inédita) "A acessão da Rússia à Organização Mundial do Comércio (OMC) foi, sem dúvida, o principal anúncio da 8ª Conferência Ministerial, realizada em dezembro de 2011. Após 18 anos de intensos debates, esse momento histórico trará maior peso e coesão ao sistema multilateral de comércio e, ainda, representará benefícios diretos ao comércio exterior brasileiro. O ingresso da Rússia pode conferir novo fôlego à Organização – especialmente no momento atual, em que o multilateralismo vem sendo criticado por não conseguir dar respostas aos impasses comerciais existentes."

GODINHO, Daniel & DOMINGUES, Gustavo Cupertino. Acessão da Rússia à OMC: notícia a ser comemorada. In: Pontes, Vol: 8, N° 1, Disponível em: <http://ictsd.org/i/news/pontes/124304/>

Sobre o sistema multilateral de comércio, analise os itens a seguir e atribua a letra (V) para as assertivas verdadeiras e a letra (F) para as falsas. Em seguida, marque a opção que contenha a seqüência correta:

- () Os membros da OMC estão automaticamente vinculados a todos os acordos multilaterais celebrados no âmbito dessa organização internacional, sendo facultativa a adesão aos acordos plurilaterais.
- () A normativa do sistema multilateral, como regra geral, proíbe a imposição de restrições quantitativas às importações e às exportações.
- () A adesão de um novo membro à OMC depende do voto afirmativo de 2/3 dos membros.
- () São chamados de "free-riders" os países que se beneficiam das preferências concedidas ao amparo da cláusula da nação mais favorecida sem fazer concessões equivalentes. Durante



a maior parte da história do sistema multilateral de comércio, o Brasil foi considerado um "free-rider".

- a) VVVF
- b) VVV
- c) VVFF
- d) FFFV
- e) VFVF

Comentários

A **primeira assertiva** está correta. Na OMC, existem dois tipos de acordos: os multilaterais e os plurilaterais. Os acordos multilaterais vinculam automaticamente todos os membros da OMC; os plurilaterais, vinculam apenas aqueles que a eles aderirem.

A **segunda assertiva** está correta. É exatamente o que prevê o art. XI do GATT, que veda as restrições quantitativas.

A **terceira assertiva** está correta. É esse o quórum previsto para a adesão de um novo membro à OMC.

A **quarta assertiva** está correta. *Free-riders* são os caroneiros, isto é, aqueles que se aproveitam das preferências multilateralizadas ao amparo da cláusula da nação mais favorecida. Para evitar a existência dos *free-riders*, existe o princípio da reciprocidade, segundo o qual todos os membros da OMC devem fazer concessões comerciais (e não apenas ficar esperando por elas!). Durante boa parte da história do GATT, o Brasil foi considerado um *free-rider*.

Gabarito: **letra B**

43.(Instituto Rio Branco – 2007) Considerando os interesses brasileiros na Rodada de Doha da OMC, julgue (C ou E) os itens seguintes.



() Nas negociações acerca de acesso a mercados, o Brasil objetiva a eliminação ou a redução de restrições tarifárias e não-tarifárias que incidem sobre suas exportações de bens, de forma geral, priorizando o tratamento dos fatores que restringem e distorcem o comércio agrícola.

() Dada a participação majoritária do setor terciário na composição de seu Produto Interno Bruto (PIB), o Brasil almeja o aumento de sua participação nas exportações mundiais de serviços, defendendo, por conseguinte, ampla liberalização dessa modalidade de comércio.

() Por dispor de um parque industrial amplo e diversificado, embora com diferenças setoriais quanto aos níveis de competitividade, o Brasil posiciona-se contrariamente ao aprofundamento de compromissos relativos a reduções tarifárias para produtos manufaturados.

() Brasil propugna maior transparência na aplicação de medidas contra práticas desleais de comércio, em particular, medidas antidumping e anti-subsídios, que afetam suas exportações para os países desenvolvidos.

Comentários

A **primeira assertiva** está correta. Quando se fala em acesso a mercados, a referência que se faz é às negociações tarifárias e não-tarifárias. Nesse ponto, o Brasil defende a redução das barreiras comerciais aos produtos que exporta. Destaque-se que ênfase especial é dada ao comércio agrícola, setor em que persistem políticas altamente protecionistas, como é o caso dos países europeus (PAC – Política Agrícola Comum).

A **segunda assertiva** está errada. O Brasil não defende uma ampla liberalização do comércio de serviços. Esse tema é de interesse fundamental dos países desenvolvidos, que têm um setor terciário pujante.

A **terceira assertiva** está errada. O Brasil é **reticente** em aprofundar reduções tarifárias para bens manufaturados, uma vez que a política comercial busca proteger a indústria nacional, como forma de aumentar sua competitividade. No entanto, isso não quer dizer que o Brasil seja **contrário** ao aprofundamento dos compromissos tarifários para bens manufaturados. Ele até se dispõe a fazer tais reduções tarifárias que, no entanto, estão condicionadas à contrapartida dos países desenvolvidos no campo agrícola.



A **quarta assertiva** está correta. Em algumas ocasiões, o Brasil já acionou o sistema de solução de controvérsias da OMC alegando que outros membros haviam aplicado medidas de defesa comercial contra seus produtos após procedimentos administrativos arbitrários e desarrazoados.

Foi o caso, por exemplo, dos direitos *antidumping* aplicados pelos Estados Unidos contra o suco de laranja brasileiro. Ou, mais recentemente, a aplicação de direitos *antidumping* pela África do Sul contra a carne de aves brasileira. Nesse sentido, o Brasil propugna maior transparência na aplicação de medidas de defesa comercial.

Gabarito: CEEC

44.(APEX – 2021) Considerando o contexto, os antecedentes, as principais discussões e os balizadores da Rodada do Uruguai, assinale a opção correta.

- a) Apesar de medidas liberais propostas, a Rodada do Uruguai teve pouco impacto no arcabouço comercial vigente.
- b) A Rodada do Uruguai teve como foco o comércio de bens e serviços.
- c) A Rodada do Uruguai teve papel fundamental na constituição da Organização Mundial do Comércio (OMC).
- d) O objetivo da Rodada do Uruguai era melhorar a situação do balanço de pagamentos dos países participantes.

Comentários

Letra A: errada. A Rodada Uruguai teve impactos expressivos no sistema multilateral de comércio vigente. Lembrem-se que a própria OMC foi criada no âmbito da Rodada Uruguai.

Letra B: errada. A Rodada Uruguai trouxe o comércio de serviços e os direitos de propriedade intelectual relacionados ao comércio como novos assuntos a serem tratados pela agenda de discussões multilaterais. Além disso, foram incluídos os setores têxtil e agrícola nas regras do sistema multilateral. Os temas tratados foram: barreiras tarifárias e não-tarifárias, comércio de serviços, direitos de propriedade intelectual, solução de controvérsias, e agricultura.

Letra C: correta. Um dos resultados da Rodada Uruguai foi precisamente a criação da Organização Mundial do Comércio, por meio do Acordo de Marrakesh.



Letra D: errada. Os seguintes temas compuseram a pauta da Rodada Uruguai: barreiras tarifárias e não-tarifárias, comércio de serviços, direitos de propriedade intelectual, solução de controvérsias, e agricultura.

Gabarito: letra C

45.(EMGEPRON - 2021) São instituições criadas a partir dos acordos de Bretton Woods:

- a) Banco Mundial (BM) e Organização Mundial do Comércio (OMC)
- b) Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) e Banco Mundial (BM)
- c) Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio (GATT) e Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)
- d) Fundo Monetário Internacional (FMI) e Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD)

Comentários

Na Conferência de Bretton Woods, os países participantes decidiram que a nova ordem mundial seria constituída a partir da criação de três organizações internacionais: o FMI (Fundo Monetário Internacional), o BIRD (Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento) e a OIC (Organização Internacional do Comércio). Porém, apenas o **FMI** e o **BIRD** foram efetivamente criados.

Gabarito: letra D

46.(Questão Inédita) A Conferência Ministerial, órgão máximo da OMC, é composta por representantes de todos os membros da organização, e reúne-se pelo menos uma vez a cada dois anos.

Comentários

De fato, a Conferência Ministerial, órgão máximo da OMC, responsável por desempenhar as funções da organização, reúne-se pelo menos uma vez a cada dois anos e é composta por



representantes de todos os seus membros, em conformidade com o disposto no Artigo IV do Acordo de Marrakesh.

Gabarito: certa

47.(ACE-2012) Sobre o processo decisório da Organização Mundial do Comércio (OMC), é correto afirmar que:

- a) todas as decisões devem ser tomadas por consenso.
- b) as decisões são tomadas por maioria de 3/4 dos membros, para pedidos de derrogação temporária de obrigações por um membro e em casos envolvendo a interpretação de medidas previstas nos acordos, e de 2/3 para casos que envolvam a modificação dos acordos e a acessão de novos membros.
- c) o consenso é a regra básica e quando não alcançado adota-se a votação por maioria simples, de modo a conferir agilidade à Organização.
- d) apenas as decisões relativas a modificações no Acordo constitutivo da própria Organização e ao processo decisório são tomadas por consenso.
- e) o consenso é regra básica para as decisões tomadas na Conferência Ministerial e no Conselho Geral, por serem as instâncias superiores de decisão na OMC, sendo a maioria de 3/4 necessária para a tomada de decisões nos demais Conselhos, Comitês e no Órgão de Solução de Controvérsias.

Comentários

Letra A: errada. Na OMC, a **regra geral** é que as **decisões sejam tomadas por consenso**. Há, entretanto, a previsão de **outros quóruns**.

Letra B: correta. Quanto aos **quóruns das decisões na OMC**, podemos apontar: i) concessão de *waivers* (derrogação temporária das obrigações dos membros): 3/4 dos membros; ii) interpretações de medidas previstas nos acordos: 3/4 dos membros; iii) modificações dos acordos: 2/3 dos membros; iv) acessão de novos membros: 2/3 dos membros.

Letra C: errada. O art. 9º do Acordo Constitutivo da OMC dispõe que, salvo disposição em contrário, quando não for possível adotar uma decisão por consenso, a matéria em questão será



decidida por votação. Essas votações serão decididas por **maioria de votos, salvo disposição em contrário**.

Além disso, não há em lugar nenhum do Acordo Constitutivo da OMC a menção à tomada de decisões por maioria com o fim de conferir maior agilidade à essa organização internacional.

Letra D: errada. As **modificações do acordo constitutivo da OMC e dos outros acordos** são realizadas por **2/3 dos membros**.

Letra E: errada. O Acordo Constitutivo da OMC não versa sobre a tomada de decisões no âmbito dos Conselhos. O Órgão de Solução de Controvérsias toma as decisões por **"consenso reverso"**.

Gabarito: letra B

48. (Questão Inédita) Nas votações realizadas no âmbito da OMC, cada membro tem direito a um número votos proporcional à sua participação no financiamento da organização internacional.

Comentários

Nas votações realizadas no âmbito da OMC, cada membro tem **direito a um voto**, sendo que, quando a União Europeia exerce seu direito de voto, tem o número de votos correspondente ao número de seus Estados-membros que integram a OMC.

Gabarito: errada

49. Na OMC, caso não seja possível o consenso, o quórum de votação para que seja concedido um waiver é de 3/4 dos membros.

Comentários

Trata-se do quórum qualificado estabelecido pelo Artigo IX, parágrafo 3º, alínea "a", do Acordo de Marrakesh.

Gabarito: certa

50. (AFRF-2002.2) O sistema multilateral de comércio, conformado pela Organização Mundial de Comércio (OMC), está amparado em um conjunto de acordos em que se definem normas e compromissos dos países quanto à progressiva liberalização do comércio internacional.



Comentários

Quando se fala em sistema multilateral de comércio, a referência que se faz é ao conjunto de acordos e regras administrados pela Organização Mundial do Comércio (OMC). Esse conjunto de acordos e regras tem como objetivo a **progressiva liberalização do comércio internacional** e, conseqüentemente, a promoção do **crescimento e desenvolvimento econômico**.

Gabarito: **certa**

51.(AFRF – 2002- adaptada) Embora conhecidos como Acordos Plurilaterais, estes acordos não são necessariamente firmados por todos os membros da OMC.

Comentários

Conforme já comentamos, os acordos plurilaterais não vinculam todos os membros da OMC.

Gabarito: **certa**

52.(AFTN-1996) Na Rodada Uruguai, introduziram-se novos temas, notadamente serviços e propriedade intelectual, que dominaram as negociações ao lado das tradicionais disputas sobre tarifas e questões gerais sobre política comercial.

Comentários

Na Rodada Uruguai, foram celebrados o GATS e o TRIPS, que tratam respectivamente sobre serviços e propriedade intelectual. Logo, a questão está correta.

Gabarito: **certa**

53.(INMETRO - 2010) Dada a necessidade de proteger as indústrias nacionais, países em desenvolvimento podem não aderir a todos os acordos patrocinados pela OMC.

Comentários

Todos os membros da OMC, independentemente de serem países desenvolvidos ou em desenvolvimento, estão automaticamente vinculados aos acordos multilaterais. Por outro lado, é possível que qualquer membro da OMC, seja ele um país desenvolvido ou em desenvolvimento, decida por não se vincular a um acordo plurilateral. Ser um país em desenvolvimento com



necessidade de proteger as indústrias nacionais não é, portanto, o parâmetro para que se identifique se a adesão é ou não facultativa. Por tudo isso, a questão está errada.

Gabarito: errada

54. (Procurador da Fazenda Nacional – 2007.2) Entre os acordos da OMC, destacam-se o Acordo sobre Comércio de Serviços (GATS) e o Acordo sobre Direitos de Propriedade Intelectual relacionados ao Comércio (TRIPS).

Comentários

De fato, são acordos multilaterais celebrados no âmbito da OMC o GATS e o TRIPS.

Gabarito: certa

55. (Questão Inédita) O *single undertaking* determina que todos os acordos celebrados no âmbito da OMC vinculem automaticamente todos os membros dessa organização internacional.

Comentários

Somente os acordos multilaterais celebrados no âmbito da OMC vinculam automaticamente todos os seus membros. Os acordos plurilaterais vinculam somente os membros da OMC que deles forem parte. A questão está, portanto, errada.

Gabarito: errada

56. (Questão Inédita) A OMC tem como uma de suas funções o exame das políticas comerciais de seus membros. Nesse sentido, o Conselho Geral atua como Órgão de Revisão de Políticas Comerciais, procedendo a revisões periódicas das políticas comerciais dos países Membros. A frequência dessas revisões varia conforme a importância do país no sistema multilateral de comércio.

Comentários

Uma das principais funções da OMC é a revisão das políticas comerciais dos Estados-membros, o que é realizado pelo Conselho Geral, atuando como Órgão de Revisão de Políticas Comerciais. A periodicidade das revisões varia segundo o grau de importância do país no comércio internacional. Os 4 (quatro) membros da OMC com maior participação – E.U.A, União Europeia, Japão e China



– são examinados a cada dois anos. Os 16 (dezesseis) membros seguintes são examinados a cada quatro anos e os restantes a cada seis anos, sendo possível, ainda, que os países de menor desenvolvimento relativo sejam examinados em um intervalo mais longo.

Gabarito: certa

57.(ACE-2012) Sobre a participação dos Membros na Organização Mundial do Comércio, pode-se afirmar que:

- a) a acessão da China à OMC somente se efetivará a partir de 2016, quando aquele país estará obrigado a adotar mecanismo de câmbio flutuante.
- b) somente Estados, reconhecidos como membros da Organização das Nações Unidas, podem pleitear sua participação como membros da OMC.
- c) os Acordos Comerciais Plurilaterais são obrigatórios para todos os membros, inclusive para aqueles que acederam posteriormente a 1995.
- d) o Mecanismo de Exame de Políticas Comerciais é obrigatório para todos os membros, inclusive para os países de menor desenvolvimento relativo.
- e) qualquer Membro da OMC poderá propor a alteração das disposições dos acordos da Rodada Uruguai.

Comentários

Letra A: errada. A China aderiu à OMC em 2001.

Letra B: errada. Podem ser membros da OMC os **Estados e os territórios aduaneiros**. Destaque-se que, para ser membro da OMC, um Estado não precisa ser reconhecido como membro da ONU.

Letra C: errada. Os acordos plurilaterais são de **adesão facultativa**. Já os acordos multilaterais vinculam automaticamente todos os membros da OMC.

Letra D: correta. O Mecanismo de Exame de Políticas Comerciais está previsto no Anexo 3 do Acordo Constitutivo da OMC, sendo um **acordo multilateral**. Na condição de acordo multilateral, ele vincula todos os membros da OMC, inclusive os países de menor desenvolvimento relativo.



Letra E: errada. Qualquer membro da OMC poderá propor a alteração das disposições de todos os acordos multilaterais. No entanto, somente poderão propor alterações em um acordo plurilateral os membros da OMC que dele forem parte.

Gabarito: letra D

58. (AFRFB – 2014) Sobre a Organização Mundial do Comércio (OMC), pode-se afirmar:

- a) com o final da Rodada Uruguai, encerrou-se a validade do GATS, permitindo maior liberalização mundial para o comércio de serviços.
- b) o Brasil não foi membro fundador do GATT, em razão da oposição do Governo Vargas à cláusula do padrão-ouro.
- c) apesar de avanços modestos, a reunião ministerial de Bali conseguiu alcançar um Acordo de Facilitação de Comércio.
- d) a Rodada Uruguai não foi concluída em razão da oposição da Índia quanto ao patenteamento de medicamentos.
- e) em razão do acordo de Bali no acordo de quotas agrícolas, o Brasil encerrou o contencioso do algodão contra os Estados Unidos.

Comentários

Letra A: errada. O GATS foi um dos resultados da Rodada Uruguai. Até então, não existia um acordo que tratasse do comércio de serviços. O GATS continua em vigor até hoje.

Letra B: errada. O Brasil foi uma das Partes Contratantes originárias do GATT.

Letra C: correta. A Conferência Ministerial de Bali teve resultados modestos, considerando-se a abrangência da Rodada Doha. Um dos seus avanços foi a celebração do Acordo de Facilitação de Comércio.

Letra D: errada. A Rodada Uruguai foi concluída em 1994 e resultou na criação da OMC.

Letra E: errada. O contencioso do algodão foi uma disputa comercial na OMC envolvendo Brasil e EUA. O Brasil foi autorizado a retaliar os EUA, em virtude de esse país estar concedendo



subsídios ilegais à exportação de algodão. Os resultados de Bali não possuem nenhuma relação com o contencioso do algodão.

Gabarito: letra C

59. (Questão Inédita) "Tendo sido um dos 23 signatários originais do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio (GATT) depois que se malograram os esforços para a criação de uma Organização Internacional de Comércio em 1947, o Brasil sempre teve participação mais ou menos ativa nas rodadas de negociações tarifárias que se realizaram sob a égide daquele que deveria ter sido o capítulo sobre política comercial da Carta de Havana"

LIMA, José Alfredo Graça. O Brasil e o Comércio Exterior. In: AMARAL JÚNIOR, Alberto do (coord). OMC e o Comércio Internacional, São Paulo, Aduaneiras: 2006.

Sobre o GATT e a OMC, assinale a alternativa correta:

- a) A Rodada Tóquio se notabilizou pelo estabelecimento da Cláusula de Habilitação e pela celebração de diversos acordos multilaterais.
- b) A Rodada Uruguai, além da criação da OMC, proporcionou a inserção de novos temas na agenda de negociações internacionais, notadamente as questões ambientais e trabalhistas.
- c) O GATT foi uma organização internacional que regulou o sistema multilateral de comércio por quase 50 anos, até a criação da OMC.
- d) Sob a égide do GATT, não existia um sistema de solução de controvérsias comerciais, motivo pelo qual alguns autores afirmam que esta foi uma das maiores inovações da Rodada Uruguai.
- e) O setor agrícola, antes mantido à margem do sistema multilateral de comércio, foi a ele incorporado apenas na Rodada Uruguai.

Comentários

Letra A: errada. De fato, a **cláusula de habilitação** foi criada na Rodada Tóquio (1973-1979), como parte dos esforços de inserir os países em desenvolvimento de uma forma mais equitativa na economia internacional. É ela que ampara a existência de **esquemas preferenciais** (SGP e SGPC) e **acordos mais flexíveis** entre países em desenvolvimento.



Entretanto, na Rodada Tóquio não foram celebrados acordos multilaterais, mas sim acordos plurilaterais, que vinculavam apenas as Partes Contratantes do GATT que a eles desejassem aderir (*pick and choose*). Era o que se chamava de GATT “à la carte”.

Letra B: errada. As questões ambientais e trabalhistas não foram inseridas na Rodada Uruguai.

Letra C: errada. O GATT não foi uma organização internacional, mas apenas um acordo internacional.

Letra D: errada. No GATT-1947 já existia um Sistema de Solução de Controvérsias, o qual estava consubstanciado em seus artigos XXII e XXIII. Todavia, este não era dotado de efetividade. Não existia um Órgão de Solução de Controvérsias, tampouco um Órgão de Apelação para examinar as controvérsias em instância recursal.

Além disso, no Sistema de Solução de Controvérsias do GATT-1947, as decisões eram tomadas por consenso. Até mesmo a parte perdedora deveria concordar com a decisão para que ela tivesse aplicabilidade.

Letra E: correta. Na Rodada Uruguai, setores que antes estavam à margem do sistema multilateral de comércio foram nele inseridos. É o caso do setor têxtil e do setor agrícola. No caso específico do setor agrícola, foi celebrado um acordo multilateral para regulamentá-lo: o Acordo sobre Agricultura.

Gabarito: letra E



QUESTÕES COMENTADAS

O Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio (GATT)

1. (AFRFB - 2023) O estabelecimento de cotas de importação pelos países, câmbios diferenciados por operação, tarifas aduaneiras protecionistas, tratamentos preferenciais a certos países em detrimento de outros e o tratamento tributário mais oneroso para produtos importados caracterizam

(A) barreiras ao comércio internacional admitidas pelo Acordo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio (GATT), uma vez que são consideradas mecanismos de defesa em períodos de crise econômica no país importador.

(B) barreiras ao comércio internacional, vedadas pelo GATT, por afrontarem o objetivo principal visado pelo acordo, qual seja, a liberdade nas transações comerciais, fundada na eliminação de obstáculos às trocas de mercadorias.

(C) medidas protecionistas, sempre admitidas pelo Acordo, nos casos em que certos países, diante da concorrência internacional danosa, optarem por adotar temporariamente essas medidas, em lugar dos direitos antidumping.

(D) mecanismos de proteção do mercado interno, permitidos pelo GATT, adotados como alternativas ao lento e custoso processo de apuração da prática do dumping, sobretudo por países em visas de desenvolvimento.

(E) mecanismos protecionistas adotados por certos países, em detrimento da apuração, obrigatória segundo determina o GATT/94, em processos de apuração da prática do dumping ou da concessão de subsídios.

Comentários:

O enunciado traz barreiras ao comércio internacional vedadas pelo GATT. Nesse sentido, anatem, por exemplo, que o estabelecimento de cotas de importação é vedado pelo Artigo XI, do GATT; o tratamento preferencial a certos países em detrimento de outros é vedado pelo Artigo I, do GATT (cláusula da nação mais favorecida); e o tratamento mais oneroso para produtos importados é vedado pelo Artigo III, do GATT (princípio do tratamento nacional).



Gabarito: **letra B.**

2. (ABIN – 2018) No que se refere ao sistema de comércio internacional, julgue o seguinte item.

O programa Inovar-Auto que, entre outros aspectos, elevou a alíquota do imposto sobre produtos industrializados (IPI) sobre veículos importados, não é alcançado pelas limitações impostas pelas regras do Acordo Geral de Tarifas e Comércio (GATT), uma vez que a tributação interna não se caracteriza como barreira tarifária.

Comentários

A elevação do tributo apenas sobre os veículos importados se traduz em concessão de tratamento desfavorável aos produtos estrangeiros, violando, assim, o Artigo III do GATT, que estabelece o princípio do tratamento nacional.

Gabarito: **errado**

3. (TRF2 – 2018) Com relação à OMC e ao GATT, assinale a alternativa correta:

I - O GATT foi o resultado de negociações que surgiram em 1955 e atualmente integra a estrutura da OMC, cuja finalidade é expandir o comércio internacional, os acordos preferenciais e evitar as barreiras tarifárias

II - O GATT adota o princípio da nação mais favorecida, ou seja, um favorecimento alfandegário oferecido a uma nação deve ser extensível aos demais países

III - A cláusula de habilitação, enquanto princípio do GATT, admite uma exceção ao princípio da nação mais favorecida

IV - A OMC, cuja sede está situada em Zurich, pode adotar medidas compensatórias para regular a ordem econômica internacional.

a) Estão corretas apenas as assertivas I e II.

b) Estão corretas as assertivas I, II e IV.

c) Estão corretas as assertivas II e III.



- d) Todas as assertivas estão corretas.
- e) Estão corretas as assertivas I e IV.

Comentários

Item I: errado. O GATT foi assinado em 1947, tendo em vista que a OIC, prevista na Conferência de Bretton Woods (1944), não foi efetivamente constituída. Também não há falar em finalidade de expandir acordos preferenciais. Tanto o GATT quanto a OMC têm por foco incentivar o comércio multilateral.

Item II: certo. Perfeito. A cláusula da nação mais favorecida está prevista no Artigo I do GATT.

Item III: certo. Correto. A cláusula de habilitação, negociada na Rodada Tóquio, excepciona a cláusula da nação mais favorecida, permitindo a existência dos sistemas preferenciais (SGP e SGPC).

Item IV: errado. A sede da OMC está situada em Genebra, na Suíça. Além disso, quem aplica medidas compensatórias, em face de subsídios danosos, são os países que participam do comércio internacional, não a OMC.

Gabarito: letra C

4. (Instituto Rio Branco – 2015) O princípio da não discriminação, adotado como base do direito do comércio internacional, possui duas vertentes que não comportam exceções: a cláusula da nação mais favorecida e a regra do tratamento nacional.

Comentários

A cláusula da nação mais favorecida é excepcionada pelo Artigo XXIV do GATT, que trata da integração regional, e também pela cláusula de habilitação, que permite a existência dos sistemas preferenciais (SGP e SGPC).

Gabarito: errado

5. (Banco da Amazônia – 2012) Um dos princípios considerados pela OMC na resolução de conflitos comerciais, o princípio da nação mais favorecida prevê a concessão de tratamento vantajoso também à nação requerente, sem discriminação entre os parceiros comerciais.



Comentários

A cláusula da nação mais favorecida, prevista pelo Artigo I do GATT, estabelece que a vantagem concedida por um membro a produtos originários de qualquer país deve ser automática e incondicionalmente estendida aos produtos similares originários de todos os demais membros.

Gabarito: **certo**

6. (INMETRO – 2010) A utilização de quotas, por ser considerada equivalente às restrições voluntárias às exportações, é proibida no âmbito do sistema multilateral de comércio.

Comentários

A utilização de quotas, muito embora seja vedada, em regra, pelo Artigo XI do GATT, não é considerada equivalente às restrições voluntárias às exportações.

Gabarito: **errado**

7. (AFRF-2002.1) O texto do GATT 1994 é autêntico em inglês, francês e alemão.

Comentários

O texto do GATT é autêntico em inglês, francês e espanhol.

Gabarito: **errada**

8. (ACE-2008) A exemplo da OMC, as normas e os acordos no âmbito do GATT aplicam-se ao comércio de mercadorias, de serviços e de direitos de propriedade intelectual referentes ao intercâmbio externo, sendo, pois, subscritos por todos os países.

Comentários

A questão tenta confundir a cabeça do concurseiro, afirmando que as normas no âmbito do GATT se aplicam ao comércio de mercadorias, de serviços e aos direitos de propriedade intelectual, o que é totalmente incorreto. As normas **no âmbito da OMC** é que abrangem o comércio de mercadorias, o comércio de serviços e os direitos de propriedade intelectual relacionados ao comércio. O GATT se refere única e exclusivamente ao comércio de mercadorias.

Gabarito: **errada**



9. (AFRF – 2002.1) Os dispositivos do Acordo Geral de Comércio e Tarifas (GATT) contemplam apenas a eliminação das barreiras tarifárias.

Comentários

O GATT, além de tratar de questões tarifárias, contempla a regulamentação de barreiras não-tarifárias.

Gabarito: errada

10.(Questão Inédita) O GATT-47 foi um acordo internacional firmado no âmbito da OIC, organização que regeu o sistema multilateral de comércio até 1994, quando foi substituída pela OMC.

Comentários

A OIC não chegou a ser efetivamente constituída, na medida em que a Carta de Havana não foi ratificada pelos EUA.

Gabarito: errada

11.(AFRF-2005) O estado X, principal importador mundial de brocas helicoidais, adquire o produto de vários países, entre eles os estados Y e Z. Alegando questões de ordem interna, o estado X, num dado momento, decide majorar o imposto de importação das brocas helicoidais provenientes de Y, e mantém inalterado o tributo para as brocas helicoidais oriundas de Z. Considerando que os países X, Y e Z fazem parte da Organização Mundial do Comércio o estado Y poderia reclamar a invalidade dessa prática com base no princípio do respeito ao compromisso tarifário.

Comentários

Na situação hipotética apresentada, o Estado X está tratando de forma discriminatórias as brocas helicoidais originárias de Y e Z, o que é vedado pela **cláusula da nação mais favorecida** (e não pelo princípio do respeito ao compromisso tarifário!).

Gabarito: errada



12.(AFRF- 2005) A adoção da cláusula da nação mais favorecida pelo modelo do Acordo Geral de Tarifas e Comércios (GATT) teve como indicativo e desdobramento a pressuposição da igualdade econômica de todos os participantes do GATT, bem como, no plano fático a luta contra práticas protecionistas, a exemplo da abolição de acordos bilaterais de preferência.

Comentários

A **cláusula da nação mais favorecida** é um princípio fundamental do sistema multilateral de comércio que, conforme já estudamos, tem como objetivo impedir que haja discriminação em razão da origem.

No campo fático (isto é, no plano dos acontecimentos), o que motivou a criação da cláusula da nação mais favorecida foi a existência de acordos bilaterais de preferência, os quais, pela sua natureza peculiar, são discriminatórios. Destaque-se que, ao mencionar a igualdade econômica, a questão não está se referindo a uma igualdade de fato, mas sim uma igualdade econômica de direito entre os membros da OMC. Por tudo isso, a questão está correta.

Gabarito: certa

13.(AFRF 2002.1) Todas as vantagens, favores, privilégios ou imunidades concedidos por uma parte contratante a um produto originário ou com destino a qualquer outro país serão, imediatamente e incondicionalmente, estendidos a qualquer produto similar originário ou com destinação ao território de quaisquer outras partes contratantes. (GATT-1994, artigo 1, parágrafo 1). O excerto acima destacado (caput do parágrafo 1 do artigo 1) define uma cláusula conhecida, internacionalmente, como cláusula da nação mais favorecida.

Comentários

O enunciado da questão se refere à cláusula da nação mais favorecida, que impede a discriminação entre produtos em razão de sua origem ou procedência.

Gabarito: certa

14.(Instituto Rio Branco – 2011) A cláusula que dispõe sobre a nação mais favorecida, avanço introduzido na transição do Acordo Geral de Tarifas e Comércio para a OMC, constitui um dos princípios diretores do sistema multilateral de comércio.

Comentários



De fato, a cláusula da nação mais favorecida é um dos princípios diretores do sistema multilateral de comércio. No entanto, ela regula as relações comerciais entre os países desde a criação do GATT 1947. Logo, ela não foi introduzida somente com a criação da OMC.

Gabarito: errada

15.(AFTN – 1996) Um país reconhecido como “nação mais favorecida” se obriga a rever, nos termos estabelecidos pelo GATT, toda a sua estrutura tarifária.

Comentários

O examinador viajou nessa questão! A cláusula da nação mais favorecida não obriga um país a rever sua estrutura tarifária. O que ela faz é evitar a discriminação entre países nas relações comerciais internacionais.

Gabarito: errada

16.(INMETRO - 2010) Com a criação da OMC, a cláusula da nação mais favorecida, princípio histórico do comércio internacional, foi banida do estamento jurídico do sistema GATT.

Comentários

Após a criação da OMC, a cláusula da nação mais favorecida se manteve como um princípio basilar do sistema multilateral de comércio.

Gabarito: errada

17.(AFTN-1998) A Cláusula da Nação Mais Favorecida estabelece que a Nação mais favorecida é a que obtém os privilégios de uma rodada de redução tarifária sem abrir o seu mercado para as demais.

Comentários

A cláusula da nação mais favorecida é um desdobramento do princípio da não-discriminação, que veda a discriminação entre produtos em razão da origem ou procedência.

Gabarito: errada



18.(Questão Inédita) Nenhuma parte contratante poderá manter alíquotas inferiores às consolidadas nas listas de concessões.

Comentários

Os membros da OMC não poderão impor alíquotas superiores às consolidadas. No entanto, é plenamente possível que eles mantenham alíquotas inferiores. Lembre-se de que nas listas de concessões estão previstas as alíquotas máximas do imposto de importação que um país pode impor.

Gabarito: **errada**

19.(Questão Inédita) As listas de concessões tarifárias no GATT/1994 estabelecem um limite máximo para a alíquota do imposto de importação a ser cobrado. Essas listas abrangem todas as posições tarifárias previstas no Sistema Harmonizado.

Comentários

Os membros da OMC não precisam consolidar tarifas para toda a pauta de produtos. Ao contrário, ele **faz a consolidação apenas para os produtos que assim desejar**. Destaque-se que as alíquotas previstas na lista de concessões de um país são os **limites máximos** que eles poderão efetivamente aplicar sobre uma importação.

Gabarito: **errada**

20.(Questão Inédita) De acordo com o GATT, cada Parte Contratante deve conceder às demais, em matéria comercial, tratamento não menos favorável do que o previsto na parte apropriada da lista anexa ao Acordo (princípio da obrigatoriedade do limite tarifário).

Comentários

Trata-se do comando inserto no Artigo II do GATT, dispositivo que faz referência às Listas de Concessões e estabelece o princípio da obrigatoriedade do limite tarifário.

Gabarito: **certa**



21.(Questão Inédita) O termo “tarifas aplicadas” (ou efetivas) se refere às alíquotas máximas estabelecidas na Lista de Concessões firmada pelo país no âmbito do GATT, ao passo que as “tarifas consolidadas” são as que se aplicam de fato sobre as importações.

Comentários

Os conceitos estão invertidos. “Tarifas consolidadas” são aquelas explícitas na Lista de Concessões do país, ao passo que o termo “tarifas aplicadas” (ou efetivas) se refere às alíquotas que se aplicam de fato sobre as importações.

Gabarito: **errada**

22.(INMETRO – 2010) Segundo o princípio da nação mais favorecida, o país-membro da OMC deve dispensar aos produtos importados, no mercado doméstico, o mesmo tratamento que é dado aos produtos nacionais.

Comentários

É o princípio do tratamento nacional que veda a discriminação entre produtos nacionais e importados similares. A cláusula da nação mais favorecida veda a discriminação entre países.

Gabarito: **errada**

23.(AFTN-1996) O princípio da não-discriminação do GATT refere-se basicamente a produtos, de acordo com a cláusula da nação mais favorecida, e não a países, como é o caso dos arranjos de integração regional.

Comentários

O **princípio da não-discriminação** se refere tanto a produtos quanto a países, desdobrando-se em dois: **princípio do tratamento nacional** e **cláusula da nação mais favorecida**. No primeiro caso, o princípio do tratamento nacional impede que ocorra discriminação entre produto nacional e produto importado. No segundo caso, a cláusula da nação mais favorecida impede a discriminação entre países. Logo, a questão está errada.

Gabarito: **errada**



24.(Questão Inédita) O princípio do tratamento nacional e a cláusula da nação mais favorecida devem ser levados em consideração nas negociações tarifárias realizadas no âmbito do sistema multilateral de comércio.

Comentários

As negociações tarifárias devem ser realizadas considerando-se a cláusula da nação mais favorecida, já que, por meio dessa regra, uma preferência concedida a um país será imediata e incondicionalmente estendida aos demais países Membros da OMC.

No entanto, o tratamento nacional é matéria de regulamentação interna de um país. O Brasil não vai ficar discutindo em uma negociação comercial internacional a alíquota do IPI que irá incidir sobre o produto importado e o nacional!

Gabarito: **errada**

25.(Questão Inédita) Segundo o GATT, os produtos do território de uma Parte Contratante que entrem no território de outra Parte Contratante não poderão receber tratamento menos favorável que o concedido a produtos similares de origem nacional, no que diz respeito a leis, regulamentos e exigências relacionadas com a venda, oferta para venda, compra, transporte, distribuição e utilização no mercado interno. É possível, no entanto, que tarifas de transporte interna diferenciais sejam aplicadas, desde que tenham por base exclusivamente a operação econômica dos meios de transporte, e não a nacionalidade do produto.

Comentários

Trata-se do comando inserto no Artigo III, parágrafo 4º, do GATT.

Gabarito: **certa**

26.(Questão Inédita) O GATT admite a adoção de medidas de defesa comercial em face de práticas desleais de comércio (*dumping* e subsídio).

Comentários

O GATT permite, realmente, a adoção de medidas de defesa comercial, em face de *dumping* ou subsídio, conforme se depreende do teor de seu Artigo VI.



Gabarito: **certa**

27.(Questão Inédita) Todo *dumping* que introduz produtos de um país no comércio de outro país por valor abaixo do normal é condenado pelo GATT.

Comentários

De acordo com o Artigo VI do GATT, o *dumping* que introduz produtos de um país no comércio de outro país por valor abaixo do normal é condenado **se causa ou ameaça causar prejuízo material a uma indústria** estabelecida no território de uma Parte Contratante **ou se retarda sensivelmente o estabelecimento de uma indústria nacional**. Não é todo *dumping* que é condenado pelo GATT, portanto.

Gabarito: **errada**

28.(Questão Inédita) O GATT tem dispositivo específico destinado a impedir que os países utilizem bases de cálculo arbitrárias ou fictícias para efeito de cálculo do imposto de importação.

Comentários

De acordo com o Artigo VII do GATT, *o valor para fins alfandegários das mercadorias importadas deverá ser estabelecido sobre o valor real da mercadoria importada à qual se aplica o direito ou de uma mercadoria similar, e não sobre o valor do produto de origem nacional ou sobre valores arbitrários ou fictícios*.

Gabarito: **certa**

29.(Questão Inédita) De acordo com o GATT, as leis, regulamentos, decisões judiciais e administrativas de aplicação geral, adotados por qualquer Parte Contratante e que visem à classificação ou avaliação dos produtos para fins aduaneiros, às tarifas de Alfândegas, taxas e outras despesas, ou às prescrições, restrições ou interdições de importação ou de exportação, ou a transferência de pagamentos que lhes digam respeito, ou que se refiram à sua venda, sua distribuição, seu transporte ou seu seguro, ou à sua estadia em entreposto, sua inspeção, sua exposição, sua transformação, sua mistura ou outras utilizações, serão prontamente publicados de maneira a permitir aos Governos ou aos comerciantes deles tomar conhecimento.

Comentários



Trata-se de transcrição da primeira parte do Artigo X, parágrafo 1º, do GATT (princípio da transparência).

Gabarito: certa

30. (AFRF-2003) Com o surgimento do Acordo Geral de Comércio e Tarifas (GATT), iniciou-se um movimento de progressiva liberalização das trocas comerciais em escala global; ainda, após mais de cinco décadas, o protecionismo subsiste e apresenta-se sob novas roupagens. São exemplos de formas contemporâneas de protecionismo observadas no âmbito da Organização Mundial de Comércio a adoção de quotas e outras restrições de natureza quantitativa.

Comentários

Tendo em vista que as regras do sistema multilateral de comércio proíbem a utilização de restrições quantitativas, esse tipo de barreira não-tarifária não é utilizada com frequência. Logo, não se pode dizer que as restrições quantitativas são uma nova forma de protecionismo.

Gabarito: errada

31. (ACE-2008) Embora o GATT proíba, como regra geral, a aplicação de medidas restritivas de caráter quantitativo, a imposição de cotas de importação é reconhecida como medida de política comercial legítima, quando de caráter condicional, excepcional e temporário, para a correção de desequilíbrios do mercado doméstico.

Comentários

A aplicação de restrições quantitativas não é permitida, a princípio, pelo art. XI do GATT. Todavia, em situações excepcionais e temporárias, ela é autorizada. Dentre as exceções previstas, há alguns casos de desequilíbrio no mercado doméstico, como na hipótese de restrições à importação de produto agrícola ou de pescaria com o objetivo de reabsorver um excedente temporário do produto nacional similar (Art. XI, parágrafo 2º, alínea "c", item "ii", do GATT).

Gabarito: certa



32.(Questão Inédita) O GATT admite a imposição de restrições quantitativas quando necessárias à aplicação de normas ou regulamentos referentes à classificação, controle da qualidade ou venda de produtos destinados ao comércio internacional.

Comentários

De fato, o Artigo XI, parágrafo 2º, alínea “b”, do GATT, excepciona as restrições necessárias à aplicação de normas ou regulamentações referentes à classificação, controle da qualidade ou venda de produtos destinados ao comércio internacional, da proibição geral de imposição de limitações quantitativas.

Gabarito: **certa**

33.(Questão Inédita) Os membros da OMC podem adotar restrições quantitativas em relação às suas importações para salvaguardar sua posição financeira externa e seu balanço de pagamentos.

Comentários

Um membro da OMC pode, com o fim de resguardar sua posição financeira exterior e equilibrar o seu Balanço de Pagamentos, **restringir o volume (aplicar restrições quantitativas)** ou o valor das mercadorias permitidas para importação.

Gabarito: **certa**

34.(Questão Inédita) A imposição de restrições quantitativas às importações é possível quando destinada a resguardar a posição financeira exterior e o equilíbrio do Balanço de Pagamentos, mas não se admite que a restrição assuma a forma de limite de valor.

Comentários

A normativa da OMC admite a utilização de práticas protecionistas em virtude de déficits no Balanço de Pagamentos, inclusive mediante restrição do valor das mercadorias permitidas para importação.

Gabarito: **errada**



35. (Questão Inédita) Subsídio, de acordo com o conceito do GATT, é qualquer forma de proteção das rendas ou sustentação dos preços que tenha por efeito direto ou indireto elevar as exportações ou reduzir as importações de um produto.

Comentários

Esse é o conceito de subsídio retirado do Artigo XVI do GATT (*qualquer forma de proteção das rendas ou sustentação dos preços que tenha direta ou indiretamente por efeito elevar as exportações de um produto qualquer do território da referida Parte Contratante ou de reduzir as importações do mesmo no seu território*).

Gabarito: certa

36. (Questão Inédita) O GATT não admite a adoção de práticas protecionistas pelos países cujas economias ainda estão nos primeiros estágios de desenvolvimento, na medida em que é precisamente a liberalização comercial estimulada pelo acordo que lhes trará o desenvolvimento desejado.

Comentários

O Artigo XVIII do GATT admite a adoção de práticas protecionistas pelos países cujas economias ainda estão nos primeiros estágios de desenvolvimento.

Gabarito: errada

37. (Questão Inédita) O GATT admite a adoção de medidas de salvaguarda como forma de defesa em face de práticas desleais de comércio adotadas por outros países.

Comentários

As medidas de salvaguarda, previstas pelo Artigo XIX do GATT, são destinadas a fazer frente a um surto de importações que cause ou ameace causar dano grave aos produtores nacionais. Não se trata de instrumento a ser utilizado como forma de defesa em face de práticas desleais de comércio, portanto.

Gabarito: errada



38.(Questão Inédita) Para que seja legítima a adoção de uma medida de salvaguarda, a presença de dois elementos deve ser demonstrada em investigação: (a) a existência de um surto de importações; (b) a ocorrência ou a ameaça de dano grave à indústria nacional.

Comentários

Para que seja legítima a adoção de uma medida de salvaguarda, além do surto de importações e do dano ou ameaça de dano grave à indústria nacional, deve ser demonstrado, ainda, imprescindivelmente, o nexo de causalidade entre o surto e o dano. Ou seja, se houver um surto de importações concomitante à ocorrência de dano grave à indústria nacional, mas não ficar demonstrado que o dano decorreu do surto, não cabe a adoção de medida de salvaguarda.

Gabarito: **errada**

39.(Questão Inédita) A proibição da importação de pneus usados é um exemplo de restrição quantitativa inconsistente com os princípios da OMC, não podendo ser imposta no âmbito do sistema multilateral de comércio.

Comentários

Embora a proibição da importação de pneus usados seja uma medida inconsistente com a obrigação da eliminação geral de restrições quantitativas, **ela pode ser adotada pelos membros da OMC, já que se encaixa em uma das exceções gerais previstas no artigo XX do GATT**, mais especificamente a que permite sejam adotadas medidas restritivas em virtude de questões ambientais.

Gabarito: **errada**

40.(Questão Inédita) Os membros da OMC poderão adotar medidas que restrinjam o comércio de mercadorias e serviços, desde que tais medidas sejam necessárias para proteger a vida e saúde humana, de plantas e animais. Porém, tais medidas não podem ser aplicadas de forma a constituir-se em uma discriminação arbitrária e injustificável entre países onde as mesmas condições prevaleçam ou em uma restrição velada ao comércio.

Comentários



Essa assertiva representa exatamente o teor do art. XX, alínea b do GATT, que estabelece que **os países podem adotar medidas que restrinjam o comércio de mercadorias para a proteção da vida e saúde animal e para a preservação dos vegetais.**

Tais medidas, no entanto, **não podem constituir-se em uma discriminação arbitrária e injustificável entre membros em que as mesmas condições prevaleçam e não podem restringir o comércio mais do que o necessário para cumprir seu objetivo.** Em suma, as medidas não podem representar restrições veladas ao comércio internacional. A questão está, portanto, correta.

Gabarito: certa

41. (AFRF 2002.1) A OMC promove a liberalização do comércio internacional por meio de acordos regionais entre os países membros.

Comentários

O objetivo da OMC é promover a liberalização do comércio internacional entre todos os seus membros. Em outras palavras, **a OMC prega que o livre comércio seja uma realidade em nível multilateral (global).** Assim, está incorreto afirmar que a OMC promove a liberalização do comércio por meio de acordos regionais. **A OMC admite a celebração de acordos regionais** entre seus membros, desde que estes cumpram determinados requisitos, mas não é estritamente por meio dos acordos regionais que a OMC promove a liberalização do comércio internacional.

Gabarito: errada

42. (MDIC – 2009 / Área Administrativa) Em 15/12/1995, a União Europeia assinou, em Madri, um Tratado com o MERCOSUL para a criação de uma área de livre comércio entre os dois blocos. Por esse motivo, os países membros dos dois blocos solicitaram sua saída da OMC, tendo em vista a desnecessidade de estarem vinculados às resoluções da organização maior do comércio internacional.

Comentários

Não é porque dois países ou dois grupos de países decidiram celebrar um acordo regional que eles devem se retirar da OMC, até porque a participação na organização confere muitos outros benefícios, inclusive reduções tarifárias em relação a outros países baseadas na cláusula da nação mais favorecida. E, conforme já comentamos anteriormente, na normativa multilateral há fundamento para a existência de acordos regionais de comércio.



Gabarito: **errada**

43. (AFTN – 1996) O GATT possui muitas cláusulas de escape, que permitem que os países optem por regras regionais ou gerais.

Comentários

Os membros da OMC não têm a prerrogativa de optar por regras regionais ou gerais. Ao fazer parte da OMC, um país está automaticamente vinculado a todos os acordos multilaterais celebrados no âmbito dessa organização internacional. Destaque-se, todavia, que a normativa do sistema multilateral admite a existência de acordos regionais.

Gabarito: **errada**

44. (AFTN – 1996 - adaptada) Não há contradição entre a cláusula da nação mais favorecida e a constituição de acordos regionais, pois todos os países, por serem soberanos no plano internacional, possuem igual direito de constituir sistemas regionais, competindo a cada um tomar a iniciativa de fazê-lo.

Comentários

A existência de acordos regionais de comércio representa uma **“contradição aparente”** em relação à normativa multilateral de comércio. Isso porque, à primeira vista, violar a cláusula da nação mais favorecida, trata-se de uma exceção autorizada pela normativa multilateral.

Como se pode perceber, a **autorização da celebração de acordos regionais decorre da própria normativa multilateral e não da alegada soberania dos Estados no plano internacional**. Logo, a questão está errada.

Gabarito: **errada**

45. (AFRF 2002.1) O Acordo Geral de Comércio e Tarifas (GATT) tinha o propósito de monitorar as trocas internacionais e a aplicação irrestrita do Sistema Geral de Preferências (SGP).

Comentários

O objetivo do GATT-1947 e, posteriormente da OMC, é a liberalização do comércio internacional a nível multilateral (entre todos os países). Assim, esquemas preferenciais (SGP e SGPC) e acordos



regionais, embora aceitos pela normativa da OMC, não são o objetivo dessa organização internacional.

Gabarito: errada

46.(ACE-2008) Segundo a OMC, desde o início da década passada, observa-se a contínua proliferação de acordos preferenciais regionais. Espera-se que aproximadamente 400 acordos de tal modalidade estejam em vigor até 2010, o que atesta a valorização dos acordos como instrumentos de política comercial, dado que, mediante tais acordos, os países podem usufruir de condições mais flexíveis e diferenciadas de acesso a mercados do que as definidas nos acordos e compromissos multilaterais.

Comentários

A proliferação de acordos regionais é um fenômeno que tem tomado cada vez mais impulso nos últimos tempos. Por meio desses acordos, os países concedem benefícios entre si sem necessitar estendê-los a terceiros países. Em outras palavras, a celebração de acordos regionais permite que os países concedam entre si condições diferenciadas de acesso a mercados, sem necessitar obedecer à cláusula da nação mais favorecida.

Gabarito: certa

47.(INMETRO - 2010) Em relação ao tratamento dispensado aos países não membros, as uniões aduaneiras estão em desacordo com o arcabouço regulatório da OMC, uma vez que permitem tratamento discriminatório para com esses países.

Comentários

As uniões aduaneiras são autorizadas pelo art. XXIV do GATT como exceção à cláusula da nação mais favorecida. Logo, a constituição de uniões aduaneiras está em conformidade com o arcabouço regulatório da OMC.

Gabarito: errada

48.(AFTN-1996) As questões comerciais e financeiras internacionais podem ser tratadas em bases bilaterais ou multilaterais. Nesse sentido a Rodada Uruguai foi tipicamente um caso de ampla negociação multilateral e o Banco Mundial constitui, por sua vez, uma fonte de fundos multilateral.



Comentários

Diz-se que uma negociação é multilateral quando dela participam mais de dois agentes negociadores. Por outro lado, a negociação será bilateral quando dela participarem apenas dois agentes negociadores. Cabe destacar que esses agentes negociadores podem ser países ou organizações internacionais / blocos regionais.

Vamos entender melhor! Uma negociação entre MERCOSUL e União Europeia será uma negociação bilateral (dois agentes negociadores); uma negociação entre os países da OMC será uma negociação multilateral.

A questão está correta por dois motivos:

- a) A Rodada Uruguai foi uma negociação multilateral;
- b) O Banco Mundial é uma fonte de fundos multilateral.

Gabarito: certa

49.(AFTN – 1996) Bilateralismo e multilateralismo não se associam à entidade no âmbito da qual as negociações são conduzidas mas sim ao objeto da negociação. Os produtos primários, por exemplo, são sempre tratados em bases bilaterais.

Comentários

O bilateralismo e multilateralismo não se referem ao objeto da negociação, mas sim à quantidade de países envolvidos nas negociações. Os produtos primários, no âmbito da OMC, são tratados em bases multilaterais, o que torna a assertiva incorreta.

Gabarito: errada

50.(Questão Inédita) A Organização Mundial do Comércio é uma organização internacional cujo objetivo é a liberalização do comércio internacional por meio de acordos regionais e bilaterais.

Comentários



O objetivo da OMC é a liberalização do comércio internacional em nível multilateral e não por meio de acordos regionais e bilaterais. A OMC, embora não proíba a celebração de acordos regionais, prima pelo multilateralismo em detrimento do regionalismo.

Gabarito: errada

51. (MDIC-2009/Área Administrativa) Tendo em vista o objetivo do GATT de eliminar o tratamento discriminatório no comércio exterior, o Acordo não tolerava a formação de blocos econômicos ou aduaneiros que objetivassem a remoção de tarifas e outras barreiras ao comércio entre países participantes desse bloco.

Comentários

A criação de blocos regionais é admitida pelas regras do sistema multilateral de comércio desde sua criação em 1947, em conformidade com o que prevê o art. XXIV do GATT.

Gabarito: errada

52. (ACE-2012) A criação da Organização Mundial do Comércio (OMC) representa um marco na evolução do sistema multilateral de comércio instaurado com o Acordo Geral de Comércio e Tarifas (GATT) em 1947. Com base nessa assertiva, assinale a opção correta.

- a) Com a entrada em funcionamento da OMC em janeiro de 1995, as regras que regiam o comércio internacional até então foram suplantadas por aquelas previstas no Acordo constitutivo daquela organização.
- b) A necessidade de adaptar as regras do comércio internacional concebidas em 1947 às circunstâncias contemporâneas justificou a derrogação dos dispositivos e princípios do Acordo Geral de Comércio e Tarifas original em favor de novo acordo negociado em 1994 (GATT-1994).
- c) Apesar da expansão do corpo de regras consubstanciado no conjunto de acordos emanados da Rodada Uruguai, o sistema multilateral, sob a égide da OMC, continua regido basicamente pelos mesmos princípios enunciados no GATT 1947.
- d) O princípio da transparência, que obriga os membros da OMC a darem ciência a todos os demais de todos os regulamentos e medidas comerciais que venham a adotar, foi introduzido



no GATT 1994 em complemento aos princípios da Nação Mais Favorecida e do Tratamento Nacional presentes no texto original do GATT 1947.

e) No GATT 1994, o princípio da Não Discriminação foi relativizado em razão do objetivo de priorizar os acordos e blocos comerciais regionais e os sistemas preferenciais como meios de alcançar mais rápida liberalização do comércio internacional.

Comentários

Letra A: errada. O **GATT-1947 não foi extinto**; ao contrário, continua em pleno vigor. Assim, não se pode dizer que as regras que regiam o comércio internacional foram suplantadas por aquelas previstas no Acordo Constitutivo da OMC.

Letra B: errada. Com a criação da OMC, surgiu o GATT-1994. No entanto, as **disposições do GATT-1947 não foram derogadas**. O GATT-1994 é um "GATT-1947 plus".

Letra C: correta. Com a criação da OMC, houve uma expansão do corpo de regras do sistema multilateral de comércio, que passou a tratar também do comércio de serviços e dos direitos de propriedade intelectual. No entanto, **os princípios gerais que informavam o GATT-1947 continuam regendo o sistema multilateral de comércio**. Dentre esses princípios citamos o tratamento nacional, a cláusula da nação mais favorecida e a transparência.

Letra D: errada. O princípio da transparência existe desde a celebração do GATT-1947.

Letra E: errada. Os blocos regionais e os acordos preferenciais representam uma relativização do princípio da não-discriminação. No entanto, **não se pode dizer que o GATT-1994 confere prioridade à celebração desses acordos**. O que o GATT-1947 tem como prioridade é a liberalização do comércio em nível multilateral.

Gabarito: letra C

53. (AFRFB/2012) Sobre o sistema multilateral de comércio e a Organização Mundial do Comércio (OMC), assinale a opção incorreta.

a) A acomodação institucional dos acordos regionais de comércio dentro da OMC é fundamentada no artigo XXIV do GATT 1994.



- b) A partir da Rodada Tóquio do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio (GATT), foi adotada a cláusula de habilitação, aplicável aos países em desenvolvimento.
- c) As decisões na OMC são, como regra geral, adotadas por consenso, inclusive com os votos dos países de menor desenvolvimento relativo.
- d) Na estrutura orgânica da OMC, o órgão máximo é a Conferência Ministerial, composta por representantes de todos os membros.
- e) Novos membros da OMC, em seu processo de acesso à Organização, devem denunciar os acordos regionais que tenham assumido anteriormente.

Comentários

Letra A: correta. Os acordos regionais são uma **exceção à cláusula da nação mais favorecida**, possuindo amparo jurídico no artigo XXIV do GATT.

Letra B: correta. A Cláusula de Habilitação, que permite tratamento especial e diferenciado aos países em desenvolvimento, foi adotada na Rodada Tóquio.

Letra C: correta. De fato, o processo decisório na OMC é baseado na regra do **consenso**. Nesse processo, todos os membros têm igual participação: se qualquer um deles (mesmo que seja um país de menor desenvolvimento relativo) se opuser formalmente contra uma decisão, esta não será adotada.

Letra D: correta. O órgão máximo da estrutura da OMC é a **Conferência Ministerial**.

Letra E: errada. É plenamente possível que membros da OMC participem de acordos regionais. Logo, não se pode afirmar que, ao aderir à OMC, um novo membro deverá denunciar os acordos regionais dos quais é parte. Destaque-se que a denúncia é o ato unilateral por meio do qual um Estado manifesta seu interesse em deixar de se vincular a um tratado.

Gabarito: **letra E**

54. (Instituto Rio Branco-2010) Os atuais acordos da Organização Mundial do Comércio (OMC), resultantes da Rodada Uruguai de Negociações Multilaterais de Comércio (1986-1994), estabelecem regras para os mais diversos aspectos do comércio internacional, expandindo,



claramente, o escopo temático da “época GATT”. Acerca do arcabouço normativo criado e de seus possíveis impactos, assinale a opção correta.

- a) Os pilares fundamentais do sistema multilateral de comércio GATT/OMC incluem a cláusula de nação mais favorecida (NMF), o princípio de tratamento nacional, a defesa dos consumidores e a primazia à proteção do meio ambiente.
- b) Em relação à área de defesa comercial, as regras estabelecidas para se investigar a existência de dumping e de subsídio visam combater práticas desleais de comércio, ao contrário das regras acerca de salvaguardas, medidas temporárias que visam proteger a indústria doméstica de surto repentino de importações de produtos concorrentes.
- c) As uniões aduaneiras ou áreas de livre comércio, por permitirem que concessões ou vantagens sejam estendidas apenas aos membros dessas áreas regionais, conflitam com a regra de tratamento de nação mais favorecida e, por isso, não encontram amparo no arcabouço jurídico do GATT/OMC.
- d) Propriedade intelectual e serviços, áreas de interesse primordial dos países desenvolvidos, não receberam regulamentação multilateral no âmbito da OMC, devido à forte oposição da maioria dos países em desenvolvimento a essa medida.
- e) Em decorrência do princípio universal da soberania estatal, os países que ingressam na OMC não são obrigados a aderir a todos os acordos multilaterais, se entenderem que eles acarretarão prejuízos significativos à economia de seu país.

Comentários

Letra A: errada. Os pilares fundamentais do sistema multilateral de comércio são a **cláusula da nação mais favorecida** e o **princípio do tratamento nacional**. A defesa do consumidor e a primazia da proteção ambiental não são pilares centrais desse sistema.

Letra B: correta. As medidas *antidumping* e as medidas compensatórias são aplicadas contra práticas desleais de comércio. Por sua vez, as salvaguardas são aplicadas para fazer frente a um surto de importações que cause ou ameace causar dano grave à indústria nacional.

Letra C: errada. As uniões aduaneiras e as áreas de livre comércio estão amparadas pelo art. XXIV do GATT.



Letra D: errada. Na Rodada Uruguai, novos temas foram incluídos na agenda de negociações comerciais, notadamente o **comércio de serviços e os direitos de propriedade intelectual**. Os dois temas são de interesse dos países desenvolvidos.

Letra E: errada. Ao ingressar na OMC, um país está automaticamente vinculado a todos os acordos multilaterais. Os acordos plurilaterais, por sua vez, são de adesão facultativa.

Gabarito: letra B



LISTA DE QUESTÕES

Organização Mundial do Comércio (OMC)

1. (AFRFB - 2023) Reduzir procedimentos pouco eficientes nas operações de comércio exterior, estabelecer boas práticas governamentais, como a coordenação entre órgãos de governo, o uso de gerenciamento de riscos e o emprego de tecnologias e padrões internacionais, são objetivos do
 - (A) Acordo sobre Facilitação do Comércio.
 - (B) Acordo sobre Barreiras Técnicas ao Comércio.
 - (C) Acordo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio.
 - (D) Protocolo de Ouro Preto, de 1994, sobre o Mercosul.
 - (E) Acordo sobre a Implementação do artigo VII do GATT.

2. (Prefeitura de Roseira/SP – 2020) Após a segunda guerra, norte-americanos e britânicos, preocupados com a recuperação econômica de um mundo devastado pelo conflito bélico, convocaram a conferência de Bretton Woods em 1944 onde foram constituídos dois organismos:
 - a) O Acordo Geral de Tarifas e Comércio (Gatt) e a Organização Mundial do Comércio (OMC).
 - b) o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (Bird) e o Fundo Monetário Internacional (FMI).
 - c) Fundo IBAS para o alívio da fome e da pobreza e os objetivos de desenvolvimento do milênio.
 - d) O Plano Colombo e o Plano Marshall.



3. (TCE/RO – 2019) A Organização Mundial do Comércio (OMC) é uma organização internacional formal com personalidade jurídica própria, constituída por membros e dotada de um órgão de solução de controvérsias.
4. (TCE/RO – 2019) Embora a OMC tenha sido criada apenas na Rodada Uruguai, a regulação do comércio internacional já era exercida pelas normas do GATT (General Agreement on Tariffs and Trade) desde 1947, acordo do qual o Brasil foi membro originário.
5. (CODEVASF – 2021) A constituição da Organização Mundial do Comércio (OMC) foi uma decorrência da Rodada Uruguai de Negociações Multilaterais do GATT, tendo esse ato de constituição sido internalizado pelo governo brasileiro.
6. (Instituto Rio Branco – 2021) Em 2020, a Organização Mundial de Comércio (OMC) completou 25 anos de existência. Criada pelo Acordo de Marraqueche, a partir da bem-sucedida conclusão da Rodada Uruguai do antigo GATT (General Agreement on Tariffs and Trade), a OMC atua no monitoramento das práticas comerciais de seus Estados-membros, como foro permanente de negociações comerciais e como instância para a solução de controvérsias. Mais de duas décadas desde a sua criação, a OMC enfrenta críticas por não ter sido capaz de propiciar desfecho favorável para negociações comerciais de grande envergadura, como a Rodada Doha, lançada em 2001. Ademais, seu Órgão de Solução de Controvérsias (OSC) passa por crise e tem apresentado seu funcionamento prejudicado pela falta de consenso para a aprovação de novos juízes para o seu órgão de apelação.

De acordo com a OMC e com a atuação do Brasil na organização, julgue (C ou E) o item a seguir.

Regras mais rígidas para limitar subsídios agrícolas na modalidade de apoio interno e a proibição dos subsídios à exportação de produtos agrícolas faziam parte dos objetivos centrais do Brasil desde o início das negociações da Rodada Doha. Apesar da não conclusão da rodada em sua integralidade, alguns temas da negociação avançaram, sendo objeto de acordos específicos. Entre esses temas, figura a proibição de subsídios à exportação de produtos agrícolas, alcançado na X Conferência Ministerial da OMC, em Nairóbi, em 2015.

7. (Petrobrás - 2018) Alcançamos o fim de um período econômico, o da globalização encabeçada pelo Ocidente, e de um período geopolítico – o momento “unipolar” do pós-Guerra Fria. Foi isso o que argumentei quase exatamente um ano atrás. A interrogação era se o mundo vivenciaria o esfacelamento da ordem liberal pós-Segunda Guerra Mundial criada pelos Estados Unidos, para um quadro de desglobalização e conflito, ou se haveria um renascimento da cooperação. Após um ano do governo do presidente dos Estados Unidos, Donald Trump,



devemos voltar a esse ponto. Em poucas palavras, o esfacelamento mostra-se ainda mais provável. (WOLF, Martin. Valor Econômico. Edição impressa de 3 jan. 2018. Adaptado.)

A medida que, caso viesse a ser adotada pelo governo dos Estados Unidos, poderia, efetivamente, representar um risco para a continuidade do processo de globalização é a(o):

- A) restrição à imigração de trabalhadores estrangeiros.
- B) intensificação de acordos de integração regional com países desenvolvidos.
- C) revisão da Lei Dodd-Frank, que introduziu mecanismos de regulamentação do setor financeiro americano após a crise financeira, em 2008.
- D) adoção de medidas antidumping contra alguns produtos importados da China, devidamente respeitados os acordos negociados na Organização Mundial do Comércio (OMC).
- E) aumento das alíquotas aduaneiras de importação de todos os bens manufaturados, provenientes da China, para níveis superiores aos picos tarifários negociados na Organização Mundial do Comércio (OMC).

8. (UFMT – 2016) Sobre a Política Comercial em um acordo comercial, julgue o item a seguir.

A Rodada do Uruguai contribuiu para a melhoria do comércio, seja na redução tarifária, assim como na liberalização comercial dos setores da agricultura e vestuário.

9. (MDIC – 2012) Sobre a Organização Mundial do Comércio (OMC), é correto afirmar que:

O Acordo de Barreiras Técnicas ao Comércio (TBT) é obrigatório para todos os Membros da OMC, inclusive para os Estados Partes do Mercosul.

10.(TRF5 – 2011) No que se refere aos órgãos que compõem a ONU, a OIT e a OMC, julgue o item.

O Comitê de Comércio e Desenvolvimento integra a OMC.

11.(TRF5 – 2011) No que se refere aos órgãos que compõem a ONU, a OIT e a OMC, julgue o item.



O Conselho de Tutela integra a OMC.

12.(PC/PE – 2016) No que se refere à OMC, assinale a opção correta.

- a) As normas da OMC são elaboradas pela direção da entidade e impostas aos Estados-membros.
- b) A Conferência Ministerial da OMC realizada em Doha estabeleceu o mandato para o lançamento da primeira rodada negociadora feita no âmbito daquela organização.
- c) O Conselho Geral é o órgão decisório mais importante da OMC.
- d) Desde o início de suas atividades, a OMC é qualificada como agência especializada da Organização das Nações Unidas, atuando como instância secundária na administração do sistema multilateral de comércio.
- e) Os Estados-membros da OMC podem participar do órgão de apelação e dos grupos especiais de solução de diferenças da organização.

13.(MCT – 2008) No âmbito da Organização Mundial Comércio (OMC), é permitido à Conferência Ministerial decidir a derrogação de uma obrigação de um membro em virtude do acordo constitutivo da OMC.

14.(Questão Inédita/2022) Assinale a alternativa correta sobre a OMC e o sistema multilateral de comércio:

- a) A Rodada Uruguai foi um grande marco na história do sistema multilateral de comércio, em razão da criação da OMC, do estabelecimento de um novo sistema de solução de controvérsias e, ainda, da inclusão de novos temas na agenda de negociações, notadamente serviços e propriedade intelectual.
- b) A OMC, organização internacional criada em 1994, ao final da Rodada Uruguai, apenas admite Estados como membros.
- c) A Conferência de Bretton Woods foi um importante marco na história da institucionalização das relações internacionais. Na oportunidade, foram criadas três organizações internacionais: o Fundo Monetário Internacional (FMI), o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) e a OIC (Organização Internacional do Comércio).



d) O recurso abusivo a medidas antidumping e a concessão de subsídios à exportação são compatíveis com a normativa do sistema multilateral de comércio.

e) A Rodada Kennedy e a Rodada Tóquio se concentraram, fundamentalmente, na redução das barreiras tarifárias e na tentativa de consolidar limites tarifários para o maior número possível de países.

15.(Questão Inédita/2022) "Nas últimas duas décadas, as relações internacionais são marcadas pelo adensamento da interdependência econômica entre os Estados e pelo desenvolvimento de relações comerciais, financeiras e produtivas de caráter transnacional. O crescimento do comércio internacional é produto da interação entre a lógica comercial e essas dinâmicas produtiva e financeira, sobre as quais os Estados nacionais exercem pouco controle. O componente especificamente comercial, que é o foco desse estudo, é fortemente influenciado pelo sistema multilateral de comércio e pelos blocos regionais. Por meio dessa institucionalidade por trás dos fluxos de comércio, os Estados exercem influência no contexto econômico-comercial da atualidade."

(PRAZERES, Tatiana. A OMC e os Blocos Regionais. São Paulo: Aduaneiras, 2008)

Sobre o sistema multilateral de comércio e sua interação com os blocos regionais, assinale a alternativa correta:

a) A Cláusula de Habilitação permite a celebração de acordos regionais entre países desenvolvidos.

b) Não há incompatibilidade entre os acordos regionais e o sistema multilateral de comércio; a celebração de acordos regionais é, inclusive, incentivada pela OMC como meio de promover a liberalização comercial.

c) A possibilidade de celebração de acordos regionais foi instituída com a criação da OMC, em 1994.

d) A OMC não tem a prerrogativa de solucionar controvérsias comerciais entre países que fazem parte de um mesmo bloco regional.

e) O estabelecimento de uma união aduaneira ou de uma zona de livre comércio deve ter por objetivo facilitar o comércio entre os territórios constitutivos e não erigir obstáculos ao comércio de outras partes contratantes com estes territórios



16. (AFRF- 2003-adaptada) No presente, o sistema multilateral de comércio está conformado pelo Acordo Geral de Comércio e Tarifas (GATT), celebrado no âmbito da Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD).
17. (AFRF-2003) Com o surgimento do Acordo Geral de Comércio e Tarifas (GATT), iniciou-se um movimento de progressiva liberalização das trocas comerciais em escala global; ainda, após mais de cinco décadas, o protecionismo subsiste e apresenta-se sob novas roupagens. São exemplos de formas contemporâneas de protecionismo observadas no âmbito da Organização Mundial de Comércio o recurso abusivo a medidas antidumping e a concessão de subsídios à produção e à exportação.
18. (AFRF 2002.1) Mesmo após a criação da Organização Mundial do Comércio (OMC), o Acordo Geral de Comércio e Tarifas (GATT), mantém-se como componente fundamental do sistema multilateral de comércio.
19. (MDIC-2009/Área Administrativa) O GATT não era um organismo internacional, como o FMI ou o BIRD, mas um Acordo, do qual faziam parte os países interessados, denominados Partes Contratantes.
20. (INMETRO-2010 - adaptada) Apesar da oposição dos países em desenvolvimento, serviços e propriedade intelectual foram temas regulamentados em decorrência das negociações realizadas pelo sistema multilateral de comércio.
21. (INMETRO - 2010 – adaptada) No mandato de negociação da Rodada Doha, trata-se exclusivamente de agricultura, tema negligenciado nas negociações de liberalização comercial empreendidas pelo GATT, antes da criação da OMC.
22. (INMETRO - 2010) Entre os entraves para a conclusão da rodada de negociação da OMC em Doha, inclui-se a defesa, por parte dos países em desenvolvimento, do direito de manter as políticas de subsídios às exportações e o disciplinamento dos subsídios à produção.
23. (AFRF – 2003 - adaptada) O objetivo central da Rodada Doha de negociações comerciais é promover condições para a participação dos países em desenvolvimento no crescimento do comércio internacional em níveis compatíveis com suas necessidades de desenvolvimento econômico.



24. (AFRF- 2003- adaptada) O objetivo central da Rodada Doha de negociações comerciais é abolir as restrições e práticas desleais de comércio que obstaculizam o acesso das exportações agrícolas dos países em desenvolvimento aos mercados norte-americano, japonês e europeu em particular.
25. (INMETRO – 2010) A OMC, instituída em 1994, ao final da Rodada Uruguai, tem por objetivo harmonizar os princípios e medidas de políticas comerciais e cambiais com vistas à gradual liberalização das trocas comerciais entre os países-membros.
26. (INMETRO – 2010) A OMC, instituída em 1994, ao final da Rodada Uruguai, tem por objetivo prover foro multilateral de negociação, supervisionar a implementação dos acordos sob sua égide e dirimir controvérsias comerciais entre os países-membros.
27. (INMETRO – 2010) A OMC, instituída em 1994, ao final da Rodada Uruguai, tem por objetivo supervisionar a aplicação dos acordos comerciais celebrados entre os países-membros e a implementação de medidas de proteção aos investimentos estrangeiros nos mercados nacionais e solucionar litígios comerciais entre empresas e países-membros.
28. (INMETRO – 2010) A OMC, instituída em 1994, ao final da Rodada Uruguai, tem por objetivo monitorar as práticas comerciais, de modo a garantir a livre circulação de bens e investimentos entre os países-membros.
29. (INMETRO – 2010) A OMC, instituída em 1994, ao final da Rodada Uruguai, tem por objetivo supervisionar o funcionamento dos blocos comerciais regionais e promover a liberalização do comércio de bens e serviços e o cumprimento das normas de proteção à propriedade intelectual.
30. (AFRF 2002.1) Entre as principais funções da OMC estão a administração de acordos comerciais firmados por seus membros, a resolução de disputas comerciais e a supervisão das políticas comerciais nacionais.
31. (AFRF 2002.1) A OMC presta assistência aos governos nacionais na aplicação de barreiras não-tarifárias.
32. (AFRF – 2002.1-adaptada) As disciplinas da OMC restringem-se às práticas desleais de comércio e à resolução de disputas comerciais.



- 33.(AFRF - 2002.1) A normativa multilateral não se aplica ao comércio de produtos agrícolas.
- 34.(AFRF - 2002.1) Nas regras da OMC estão contemplados, além dos temas comerciais, compromissos estritos sobre desenvolvimento sustentável.
- 35.(AFRF-2002.2) Na Organização Mundial do Comércio (OMC), o tratamento de temas relativos à simplificação de trâmites aduaneiros ocorre no âmbito das negociações sobre acesso a mercados.
- 36.(MDIC-2009/Área Administrativa) A OMC estabelece uma tarifa externa comum para todos os países membros, acompanhada de uma política comercial comum em relação a terceiros países ou grupos de países não membros da organização.
- 37.(MDIC – 2009 / Área Administrativa) A OMC foi criada durante a “Rodada” de Doha, em 2007, e prevê uma atuação mais restrita que a do GATT 1947, pois fica limitada aos temas relacionados ao comércio de serviços e direitos de propriedade intelectual.
- 38.(AFRF - 2002.1 - adaptada) Estão contempladas pelas regras da OMC apenas questões tarifárias, o tratamento das barreiras não-tarifárias e as práticas desleais de comércio.
- 39.(Questão Inédita) As Rodadas de Negociação do GATT que antecederam a criação da OMC trataram exclusivamente sobre as questões tarifárias.
- 40.(INMETRO-2009) A forte expansão do comércio internacional, acompanhada da diversificação de suas pautas e modalidades a partir do fim da Segunda Guerra Mundial, e o interesse dos países em imprimir a essa expansão um sentido liberalizante, como resposta à escalada protecionista ocorrida durante o período entreguerras, tornavam imprescindível o estabelecimento de marcos normativos e institucionais para orientar as relações comerciais no plano internacional. Acerca das origens e evolução do arcabouço normativo e institucional do sistema multilateral de comércio, julgue os itens a seguir.
- () A Organização Internacional do Comércio, concebida durante a Conferência de Bretton Woods, cuja carta constitutiva não foi ratificada pelos Estados Unidos da América (EUA), acabou não sendo criada, tomando seu lugar o GATT.



() O GATT, embora não fosse um órgão internacional, atuou no sentido de estabelecer regras fundamentais para as trocas comerciais e promover a progressiva liberalização destas, mediante sucessivas rodadas de negociações multilaterais.

() A criação da Organização Mundial do Comércio (OMC), ao término da Rodada Uruguai, ocorreu devido à obsolescência das normas e dos instrumentos do GATT em face da nova realidade e da dinâmica do comércio internacional.

() A OMC foi criada com as seguintes finalidades: gerir e supervisionar a implementação dos acordos emanados da Rodada Uruguai, prover um foro para as negociações comerciais e para a solução de controvérsias comerciais entre os Estados-membros e acompanhar as políticas comerciais destes com o propósito de assegurar a observância das regras e dos compromissos definidos multilateralmente.

41.(AFRF-2003) Lançada em novembro de 2001, em Conferência Ministerial celebrada em Doha, Qatar, a atual rodada de negociações multilaterais da Organização Mundial de Comércio, foi batizada de Rodada do Desenvolvimento. No tocante ao desenvolvimento, o objetivo de tais negociações é:

a) Promover condições para a participação dos países em desenvolvimento no crescimento do comércio internacional em níveis compatíveis com suas necessidades de desenvolvimento econômico.

b) Definir formas de corrigir e compensar os países em desenvolvimento pela deterioração dos termos de intercâmbio e promover estratégias de industrialização de suas economias.

c) Abolir as restrições e práticas desleais de comércio que obstaculizam o acesso das exportações agrícolas dos países em desenvolvimento aos mercados norte-americano, japonês e europeu em particular.

d) Estabelecer cotas e preferências para as exportações de manufaturas dos países em desenvolvimento, particularmente nos setores em que são menos competitivos internacionalmente.

e) Definir mecanismos para a progressiva eliminação de barreiras tarifárias e não-tarifárias que restringem as exportações dos países em desenvolvimento no primeiro mundo.



42. (Questão Inédita) "A acessão da Rússia à Organização Mundial do Comércio (OMC) foi, sem dúvida, o principal anúncio da 8ª Conferência Ministerial, realizada em dezembro de 2011. Após 18 anos de intensos debates, esse momento histórico trará maior peso e coesão ao sistema multilateral de comércio e, ainda, representará benefícios diretos ao comércio exterior brasileiro. O ingresso da Rússia pode conferir novo fôlego à Organização – especialmente no momento atual, em que o multilateralismo vem sendo criticado por não conseguir dar respostas aos impasses comerciais existentes."

GODINHO, Daniel & DOMINGUES, Gustavo Cupertino. Acessão da Rússia à OMC: notícia a ser comemorada. In: Pontes, Vol: 8, N° 1, Disponível em: <http://ictsd.org/i/news/pontes/124304/>

Sobre o sistema multilateral de comércio, analise os itens a seguir e atribua a letra (V) para as assertivas verdadeiras e a letra (F) para as falsas. Em seguida, marque a opção que contenha a seqüência correta:

() Os membros da OMC estão automaticamente vinculados a todos os acordos multilaterais celebrados no âmbito dessa organização internacional, sendo facultativa a adesão aos acordos plurilaterais.

() A normativa do sistema multilateral, como regra geral, proíbe a imposição de restrições quantitativas às importações e às exportações.

() A adesão de um novo membro à OMC depende do voto afirmativo de 2/3 dos membros.

() São chamados de "free-riders" os países que se beneficiam das preferências concedidas ao amparo da cláusula da nação mais favorecida sem fazer concessões equivalentes. Durante a maior parte da história do sistema multilateral de comércio, o Brasil foi considerado um "free-rider".

a) VVVF

b) VVVV

c) VFFF

d) FFFV



e) VFVF

43. (Instituto Rio Branco – 2007) Considerando os interesses brasileiros na Rodada de Doha da OMC, julgue (C ou E) os itens seguintes.

() Nas negociações acerca de acesso a mercados, o Brasil objetiva a eliminação ou a redução de restrições tarifárias e não-tarifárias que incidem sobre suas exportações de bens, de forma geral, priorizando o tratamento dos fatores que restringem e distorcem o comércio agrícola.

() Dada a participação majoritária do setor terciário na composição de seu Produto Interno Bruto (PIB), o Brasil almeja o aumento de sua participação nas exportações mundiais de serviços, defendendo, por conseguinte, ampla liberalização dessa modalidade de comércio.

() Por dispor de um parque industrial amplo e diversificado, embora com diferenças setoriais quanto aos níveis de competitividade, o Brasil posiciona-se contrariamente ao aprofundamento de compromissos relativos a reduções tarifárias para produtos manufaturados.

() Brasil propugna maior transparência na aplicação de medidas contra práticas desleais de comércio, em particular, medidas antidumping e anti-subsídios, que afetam suas exportações para os países desenvolvidos.

44. (APEX – 2021) Considerando o contexto, os antecedentes, as principais discussões e os balizadores da Rodada do Uruguai, assinale a opção correta.

a) A despeito de medidas liberais propostas, a Rodada do Uruguai teve pouco impacto no arcabouço comercial vigente.

b) A Rodada do Uruguai teve como foco o comércio de bens e serviços.

c) A Rodada do Uruguai teve papel fundamental na constituição da Organização Mundial do Comércio (OMC).

d) O objetivo da Rodada do Uruguai era melhorar a situação do balanço de pagamentos dos países participantes.

45. (EMGEPRON - 2021) São instituições criadas a partir dos acordos de Bretton Woods:



- a) Banco Mundial (BM) e Organização Mundial do Comércio (OMC)
- b) Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) e Banco Mundial (BM)
- c) Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio (GATT) e Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)
- d) Fundo Monetário Internacional (FMI) e Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD)

46.(Questão Inédita) A Conferência Ministerial, órgão máximo da OMC, é composta por representantes de todos os membros da organização, e reúne-se pelo menos uma vez a cada dois anos.

47.(ACE-2012) Sobre o processo decisório da Organização Mundial do Comércio (OMC), é correto afirmar que:

- a) todas as decisões devem ser tomadas por consenso.
- b) as decisões são tomadas por maioria de 3/4 dos membros, para pedidos de derrogação temporária de obrigações por um membro e em casos envolvendo a interpretação de medidas previstas nos acordos, e de 2/3 para casos que envolvam a modificação dos acordos e a acessão de novos membros.
- c) o consenso é a regra básica e quando não alcançado adota-se a votação por maioria simples, de modo a conferir agilidade à Organização.
- d) apenas as decisões relativas a modificações no Acordo constitutivo da própria Organização e ao processo decisório são tomadas por consenso.
- e) o consenso é regra básica para as decisões tomadas na Conferência Ministerial e no Conselho Geral, por serem as instâncias superiores de decisão na OMC, sendo a maioria de 3/4 necessária para a tomada de decisões nos demais Conselhos, Comitês e no Órgão de Solução de Controvérsias.

48.(Questão Inédita) Nas votações realizadas no âmbito da OMC, cada membro tem direito a um número votos proporcional à sua participação no financiamento da organização internacional.



49. Na OMC, o quórum de votação para que seja concedido um *waiver* é de 3/4 dos membros.
50. (AFRF-2002.2) O sistema multilateral de comércio, conformado pela Organização Mundial de Comércio (OMC), está amparado em um conjunto de acordos em que se definem normas e compromissos dos países quanto à progressiva liberalização do comércio internacional.
51. (AFRF – 2002- adaptada) Embora conhecidos como Acordos Plurilaterais, estes acordos não são necessariamente firmados por todos os membros da OMC.
52. (AFTN-1996) Na Rodada Uruguai, introduziram-se novos temas, notadamente serviços e propriedade intelectual, que dominaram as negociações ao lado das tradicionais disputas sobre tarifas e questões gerais sobre política comercial.
53. (INMETRO - 2010) Dada a necessidade de proteger as indústrias nacionais, países em desenvolvimento podem não aderir a todos os acordos patrocinados pela OMC.
54. (Procurador da Fazenda Nacional – 2007.2) Entre os acordos da OMC, destacam-se o Acordo sobre Comércio de Serviços (GATS) e o Acordo sobre Direitos de Propriedade Intelectual relacionados ao Comércio (TRIPS).
55. (Questão Inédita) O *single undertaking* determina que todos os acordos celebrados no âmbito da OMC vinculem automaticamente todos os membros dessa organização internacional.
56. (Questão Inédita) A OMC tem como uma de suas funções o exame das políticas comerciais de seus membros. Nesse sentido, o Conselho Geral atua como Órgão de Revisão de Políticas Comerciais, procedendo a revisões periódicas das políticas comerciais dos países Membros. A frequência dessas revisões varia conforme a importância do país no sistema multilateral de comércio.
57. (ACE-2012) Sobre a participação dos Membros na Organização Mundial do Comércio, pode-se afirmar que:
- a) a adesão da China à OMC somente se efetivará a partir de 2016, quando aquele país estará obrigado a adotar mecanismo de câmbio flutuante.



- b) somente Estados, reconhecidos como membros da Organização das Nações Unidas, podem pleitear sua participação como membros da OMC.
- c) os Acordos Comerciais Plurilaterais são obrigatórios para todos os membros, inclusive para aqueles que acederam posteriormente a 1995.
- d) o Mecanismo de Exame de Políticas Comerciais é obrigatório para todos os membros, inclusive para os países de menor desenvolvimento relativo.
- e) qualquer Membro da OMC poderá propor a alteração das disposições dos acordos da Rodada Uruguai.

58.(AFRFB – 2014) Sobre a Organização Mundial do Comércio (OMC), pode-se afirmar:

- a) com o final da Rodada Uruguai, encerrou-se a validade do GATS, permitindo maior liberalização mundial para o comércio de serviços.
- b) o Brasil não foi membro fundador do GATT, em razão da oposição do Governo Vargas à cláusula do padrão-ouro.
- c) apesar de avanços modestos, a reunião ministerial de Bali conseguiu alcançar um Acordo de Facilitação de Comércio.
- d) a Rodada Uruguai não foi concluída em razão da oposição da Índia quanto ao patenteamento de medicamentos.
- e) em razão do acordo de Bali no acordo de quotas agrícolas, o Brasil encerrou o contencioso do algodão contra os Estados Unidos.

59.(Questão Inédita) “Tendo sido um dos 23 signatários originais do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio (GATT) depois que se malograram os esforços para a criação de uma Organização Internacional de Comércio em 1947, o Brasil sempre teve participação mais ou menos ativa nas rodadas de negociações tarifárias que se realizaram sob a égide daquele que deveria ter sido o capítulo sobre política comercial da Carta de Havana”

LIMA, José Alfredo Graça. O Brasil e o Comércio Exterior. In: AMARAL JÚNIOR, Alberto do (coord). OMC e o Comércio Internacional, São Paulo, Aduaneiras: 2006.



Sobre o GATT e a OMC, assinale a alternativa correta:

- a) A Rodada Tóquio se notabilizou pelo estabelecimento da Cláusula de Habilitação e pela celebração de diversos acordos multilaterais.
- b) A Rodada Uruguai, além da criação da OMC, proporcionou a inserção de novos temas na agenda de negociações internacionais, notadamente as questões ambientais e trabalhistas.
- c) O GATT foi uma organização internacional que regulou o sistema multilateral de comércio por quase 50 anos, até a criação da OMC.
- d) Sob a égide do GATT, não existia um sistema de solução de controvérsias comerciais, motivo pelo qual alguns autores afirmam que esta foi uma das maiores inovações da Rodada Uruguai.
- e) O setor agrícola, antes mantido à margem do sistema multilateral de comércio, foi a ele incorporado apenas na Rodada Uruguai.





GABARITO

Gabarito

01	02	03	04	05	06	07	08	09
A	B	C	C	C	C	E	C	C
10	11	12	13	14	15	16	17	18
C	E	B	C	A	E	E	C	C
19	20	21	22	23	24	25	26	27
C	C	E	E	C	E	E	C	E
28	29	30	31	32	33	34	35	36
E	E	C	E	E	E	E	E	E
37	38	39	40	41	42	43	44	45
E	E	E	CCEC	A	B	CEEC	C	D
46	47	48	49	50	51	52	53	54
C	B	E	C	C	C	C	E	C
55	56	57	58	59				
E	C	D	C	E				



LISTA DE QUESTÕES

O Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio (GATT)

1. (AFRFB - 2023) O estabelecimento de cotas de importação pelos países, câmbios diferenciados por operação, tarifas aduaneiras protecionistas, tratamentos preferenciais a certos países em detrimento de outros e o tratamento tributário mais oneroso para produtos importados caracterizam

(A) barreiras ao comércio internacional admitidas pelo Acordo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio (GATT), uma vez que são consideradas mecanismos de defesa em períodos de crise econômica no país importador.

(B) barreiras ao comércio internacional, vedadas pelo GATT, por afrontarem o objetivo principal visado pelo acordo, qual seja, a liberdade nas transações comerciais, fundada na eliminação de obstáculos às trocas de mercadorias.

(C) medidas protecionistas, sempre admitidas pelo Acordo, nos casos em que certos países, diante da concorrência internacional danosa, optarem por adotar temporariamente essas medidas, em lugar dos direitos antidumping.

(D) mecanismos de proteção do mercado interno, permitidos pelo GATT, adotados como alternativas ao lento e custoso processo de apuração da prática do dumping, sobretudo por países em visas de desenvolvimento.

(E) mecanismos protecionistas adotados por certos países, em detrimento da apuração, obrigatória segundo determina o GATT/94, em processos de apuração da prática do dumping ou da concessão de subsídios.

2. (ABIN – 2018) No que se refere ao sistema de comércio internacional, julgue o seguinte item.

O programa Inovar-Auto que, entre outros aspectos, elevou a alíquota do imposto sobre produtos industrializados (IPI) sobre veículos importados, não é alcançado pelas limitações impostas pelas regras do Acordo Geral de Tarifas e Comércio (GATT), uma vez que a tributação interna não se caracteriza como barreira tarifária.



3. (TRF2 – 2018) Com relação à OMC e ao GATT, assinale a alternativa correta:

I - O GATT foi o resultado de negociações que surgiram em 1955 e atualmente integra a estrutura da OMC, cuja finalidade é expandir o comércio internacional, os acordos preferenciais e evitar as barreiras tarifárias

II - O GATT adota o princípio da nação mais favorecida, ou seja, um favorecimento alfandegário oferecido a uma nação deve ser extensível aos demais países

III - A cláusula de habilitação, enquanto princípio do GATT, admite uma exceção ao princípio da nação mais favorecida

IV - A OMC, cuja sede está situada em Zurich, pode adotar medidas compensatórias para regular a ordem econômica internacional.

a) Estão corretas apenas as assertivas I e II.

b) Estão corretas as assertivas I, II e IV.

c) Estão corretas as assertivas II e III.

d) Todas as assertivas estão corretas.

e) Estão corretas as assertivas I e IV.

4. (Instituto Rio Branco – 2015) O princípio da não discriminação, adotado como base do direito do comércio internacional, possui duas vertentes que não comportam exceções: a cláusula da nação mais favorecida e a regra do tratamento nacional.

5. (Banco da Amazônia – 2012) Um dos princípios considerados pela OMC na resolução de conflitos comerciais, o princípio da nação mais favorecida prevê a concessão de tratamento vantajoso também à nação requerente, sem discriminação entre os parceiros comerciais.

6. (INMETRO – 2010) A utilização de quotas, por ser considerada equivalente às restrições voluntárias às exportações, é proibida no âmbito do sistema multilateral de comércio.

7. (AFRF-2002.1) O texto do GATT 1994 é autêntico em inglês, francês e alemão.



8. (ACE-2008) A exemplo da OMC, as normas e os acordos no âmbito do GATT aplicam-se ao comércio de mercadorias, de serviços e de direitos de propriedade intelectual referentes ao intercâmbio externo, sendo, pois, subscritos por todos os países.
9. (AFRF – 2002.1) Os dispositivos do Acordo Geral de Comércio e Tarifas (GATT) contemplam apenas a eliminação das barreiras tarifárias.
- 10.(Questão Inédita) O GATT-47 foi um acordo internacional firmado no âmbito da OIC, organização que regeu o sistema multilateral de comércio até 1994, quando foi substituída pela OMC.
- 11.(AFRF-2005) O estado X, principal importador mundial de brocas helicoidais, adquire o produto de vários países, entre eles os estados Y e Z. Alegando questões de ordem interna, o estado X, num dado momento, decide majorar o imposto de importação das brocas helicoidais provenientes de Y, e mantém inalterado o tributo para as brocas helicoidais oriundas de Z. Considerando que os países X, Y e Z fazem parte da Organização Mundial do Comércio o estado Y poderia reclamar a invalidade dessa prática com base no princípio do respeito ao compromisso tarifário.
- 12.(AFRF- 2005) A adoção da cláusula da nação mais favorecida pelo modelo do Acordo Geral de Tarifas e Comércios (GATT) teve como indicativo e desdobramento a pressuposição da igualdade econômica de todos os participantes do GATT, bem como, no plano fático a luta contra práticas protecionistas, a exemplo da abolição de acordos bilaterais de preferência.
- 13.(AFRF 2002.1) Todas as vantagens, favores, privilégios ou imunidades concedidos por uma parte contratante a um produto originário ou com destino a qualquer outro país serão, imediatamente e incondicionalmente, estendidos a qualquer produto similar originário ou com destinação ao território de quaisquer outras partes contratantes. (GATT-1994, artigo 1, parágrafo 1). O excerto acima destacado (caput do parágrafo 1 do artigo 1) define uma cláusula conhecida, internacionalmente, como cláusula da nação mais favorecida.
- 14.(Instituto Rio Branco – 2011) A cláusula que dispõe sobre a nação mais favorecida, avanço introduzido na transição do Acordo Geral de Tarifas e Comércio para a OMC, constitui um dos princípios diretores do sistema multilateral de comércio.



- 15.(AFTN – 1996) Um país reconhecido como “nação mais favorecida” se obriga a rever, nos termos estabelecidos pelo GATT, toda a sua estrutura tarifária.
- 16.(INMETRO - 2010) Com a criação da OMC, a cláusula da nação mais favorecida, princípio histórico do comércio internacional, foi banida do estamento jurídico do sistema GATT.
- 17.(AFTN-1998) A Cláusula da Nação Mais Favorecida estabelece que a Nação mais favorecida é a que obtém os privilégios de uma rodada de redução tarifária sem abrir o seu mercado para as demais.
- 18.(Questão Inédita) Nenhuma parte contratante poderá manter alíquotas inferiores às consolidadas nas listas de concessões.
- 19.(Questão Inédita) As listas de concessões tarifárias no GATT/1994 estabelecem um limite máximo para a alíquota do imposto de importação a ser cobrado. Essas listas abrangem todas as posições tarifárias previstas no Sistema Harmonizado.
- 20.(Questão Inédita) De acordo com o GATT, cada Parte Contratante deve conceder às demais, em matéria comercial, tratamento não menos favorável do que o previsto na parte apropriada da lista anexa ao Acordo (princípio da obrigatoriedade do limite tarifário).
- 21.(Questão Inédita) O termo “tarifas aplicadas” (ou efetivas) se refere às alíquotas máximas estabelecidas na Lista de Concessões firmada pelo país no âmbito do GATT, ao passo que as “tarifas consolidadas” são as que se aplicam de fato sobre as importações.
- 22.(INMETRO – 2010) Segundo o princípio da nação mais favorecida, o país-membro da OMC deve dispensar aos produtos importados, no mercado doméstico, o mesmo tratamento que é dado aos produtos nacionais.
- 23.(AFTN-1996) O princípio da não-discriminação do GATT refere-se basicamente a produtos, de acordo com a cláusula da nação mais favorecida, e não a países, como é o caso dos arranjos de integração regional.
- 24.(Questão Inédita) O princípio do tratamento nacional e a cláusula da nação mais favorecida devem ser levados em consideração nas negociações tarifárias realizadas no âmbito do sistema multilateral de comércio.



25. (Questão Inédita) Segundo o GATT, os produtos do território de uma Parte Contratante que entrarem no território de outra Parte Contratante não poderão receber tratamento menos favorável que o concedido a produtos similares de origem nacional, no que diz respeito a leis, regulamentos e exigências relacionadas com a venda, oferta para venda, compra, transporte, distribuição e utilização no mercado interno. É possível, no entanto, que tarifas de transporte interna diferenciais sejam aplicadas, desde que tenham por base exclusivamente a operação econômica dos meios de transporte, e não a nacionalidade do produto.
26. (Questão Inédita) O GATT admite a adoção de medidas de defesa comercial em face de práticas desleais de comércio (*dumping* e subsídio).
27. (Questão Inédita) Todo *dumping* que introduz produtos de um país no comércio de outro país por valor abaixo do normal é condenado pelo GATT.
28. (Questão Inédita) O GATT tem dispositivo específico destinado a impedir que os países utilizem bases de cálculo arbitrárias ou fictícias para efeito de cálculo do imposto de importação.
29. (Questão Inédita) De acordo com o GATT, as leis, regulamentos, decisões judiciais e administrativas de aplicação geral, adotados por qualquer Parte Contratante e que visem à classificação ou avaliação dos produtos para fins aduaneiros, às tarifas de Alfândegas, taxas e outras despesas, ou às prescrições, restrições ou interdições de importação ou de exportação, ou a transferência de pagamentos que lhes digam respeito, ou que se refiram à sua venda, sua distribuição, seu transporte ou seu seguro, ou à sua estadia em entreposto, sua inspeção, sua exposição, sua transformação, sua mistura ou outras utilizações, serão prontamente publicados de maneira a permitir aos Governos ou aos comerciantes deles tomar conhecimento.
30. (AFRF-2003) Com o surgimento do Acordo Geral de Comércio e Tarifas (GATT), iniciou-se um movimento de progressiva liberalização das trocas comerciais em escala global; ainda, após mais de cinco décadas, o protecionismo subsiste e apresenta-se sob novas roupagens. São exemplos de formas contemporâneas de protecionismo observadas no âmbito da Organização Mundial de Comércio a adoção de quotas e outras restrições de natureza quantitativa.
31. (ACE-2008) Embora o GATT proíba, como regra geral, a aplicação de medidas restritivas de caráter quantitativo, a imposição de cotas de importação é reconhecida como medida de



política comercial legítima, quando de caráter condicional, excepcional e temporário, para a correção de desequilíbrios do mercado doméstico.

- 32.(Questão Inédita) O GATT admite a imposição de restrições quantitativas quando necessárias à aplicação de normas ou regulamentos referentes à classificação, controle da qualidade ou venda de produtos destinados ao comércio internacional.
- 33.(Questão Inédita) Os membros da OMC podem adotar restrições quantitativas em relação às suas importações para salvaguardar sua posição financeira externa e seu balanço de pagamentos.
- 34.(Questão Inédita) A imposição de restrições quantitativas às importações é possível quando destinada a resguardar a posição financeira exterior e o equilíbrio do Balanço de Pagamentos, mas não se admite que a restrição assuma a forma de limite de valor.
- 35.(Questão Inédita) Subsídio, de acordo com o conceito do GATT, é qualquer forma de proteção das rendas ou sustentação dos preços que tenha por efeito direto ou indireto elevar as exportações ou reduzir as importações de um produto.
- 36.(Questão Inédita) O GATT não admite a adoção de práticas protecionistas pelos países cuja economia não assegure à população senão um baixo nível de vida, por estar nos primeiros estágios de desenvolvimento, na medida em que é precisamente a liberalização comercial estimulada pelo acordo que trará o desenvolvimento desejado a esses países. É prevista, no entanto, a existência de uma ajuda financeira temporária proveniente dos países desenvolvidos.
- 37.(Questão Inédita) O GATT admite a adoção de medidas de salvaguarda como forma de defesa em face de práticas desleais de comércio adotadas por outros países.
- 38.(Questão Inédita) Para que seja legítima a adoção de uma medida de salvaguarda, a presença de dois elementos deve ser demonstrada em investigação: (a) a existência de um surto de importações; (b) a ocorrência ou a ameaça de dano grave à indústria nacional.
- 39.(Questão Inédita) A proibição da importação de pneus usados é um exemplo de restrição quantitativa inconsistente com os princípios da OMC, não podendo ser imposta no âmbito do sistema multilateral de comércio.



40. (Questão Inédita) Os membros da OMC poderão adotar medidas que restrinjam o comércio de mercadorias e serviços, desde que tais medidas sejam necessárias para proteger a vida e saúde humana, de plantas e animais. Porém, tais medidas não podem ser aplicadas de forma a constituir-se em uma discriminação arbitrária e injustificável entre países onde as mesmas condições prevaleçam ou em uma restrição velada ao comércio.
41. (AFRF 2002.1) A OMC promove a liberalização do comércio internacional por meio de acordos regionais entre os países membros.
42. (MDIC – 2009 / Área Administrativa) Em 15/12/1995, a União Europeia assinou, em Madri, um Tratado com o MERCOSUL para a criação de uma área de livre comércio entre os dois blocos. Por esse motivo, os países membros dos dois blocos solicitaram sua saída da OMC, tendo em vista a desnecessidade de estarem vinculados às resoluções da organização maior do comércio internacional.
43. (AFTN – 1996) O GATT possui muitas cláusulas de escape, que permitem que os países optem por regras regionais ou gerais.
44. (AFTN – 1996 - adaptada) Não há contradição entre a cláusula da nação mais favorecida e a constituição de acordos regionais, pois todos os países, por serem soberanos no plano internacional, possuem igual direito de constituir sistemas regionais, competindo a cada um tomar a iniciativa de fazê-lo.
45. (AFRF 2002.1) O Acordo Geral de Comércio e Tarifas (GATT) tinha o propósito de monitorar as trocas internacionais e a aplicação irrestrita do Sistema Geral de Preferências (SGP).
46. (ACE-2008) Segundo a OMC, desde o início da década passada, observa-se a contínua proliferação de acordos preferenciais regionais. Espera-se que aproximadamente 400 acordos de tal modalidade estejam em vigor até 2010, o que atesta a valorização dos acordos como instrumentos de política comercial, dado que, mediante tais acordos, os países podem usufruir de condições mais flexíveis e diferenciadas de acesso a mercados do que as definidas nos acordos e compromissos multilaterais.



47. (INMETRO - 2010) Em relação ao tratamento dispensado aos países não membros, as uniões aduaneiras estão em desacordo com o arcabouço regulatório da OMC, uma vez que permitem tratamento discriminatório para com esses países.
48. (AFTN-1996) As questões comerciais e financeiras internacionais podem ser tratadas em bases bilaterais ou multilaterais. Nesse sentido a Rodada Uruguai foi tipicamente um caso de ampla negociação multilateral e o Banco Mundial constitui, por sua vez, uma fonte de fundos multilateral.
49. (AFTN – 1996) Bilateralismo e multilateralismo não se associam à entidade no âmbito da qual as negociações são conduzidas mas sim ao objeto da negociação. Os produtos primários, por exemplo, são sempre tratados em bases bilaterais.
50. (Questão Inédita) A Organização Mundial do Comércio é uma organização internacional cujo objetivo é a liberalização do comércio internacional por meio de acordos regionais e bilaterais.
51. (MDIC-2009/Área Administrativa) Tendo em vista o objetivo do GATT de eliminar o tratamento discriminatório no comércio exterior, o Acordo não tolerava a formação de blocos econômicos ou aduaneiros que objetivassem a remoção de tarifas e outras barreiras ao comércio entre países participantes desse bloco.
52. (ACE-2012) A criação da Organização Mundial do Comércio (OMC) representa um marco na evolução do sistema multilateral de comércio instaurado com o Acordo Geral de Comércio e Tarifas (GATT) em 1947. Com base nessa assertiva, assinale a opção correta.
- a) Com a entrada em funcionamento da OMC em janeiro de 1995, as regras que regiam o comércio internacional até então foram suplantadas por aquelas previstas no Acordo constitutivo daquela organização.
- b) A necessidade de adaptar as regras do comércio internacional concebidas em 1947 às circunstâncias contemporâneas justificou a derrogação dos dispositivos e princípios do Acordo Geral de Comércio e Tarifas original em favor de novo acordo negociado em 1994 (GATT-1994).
- c) Apesar da expansão do corpo de regras consubstanciado no conjunto de acordos emanados da Rodada Uruguai, o sistema multilateral, sob a égide da OMC, continua regido basicamente pelos mesmos princípios enunciados no GATT 1947.



d) O princípio da transparência, que obriga os membros da OMC a darem ciência a todos os demais de todos os regulamentos e medidas comerciais que venham a adotar, foi introduzido no GATT 1994 em complemento aos princípios da Nação Mais Favorecida e do Tratamento Nacional presentes no texto original do GATT 1947.

e) No GATT 1994, o princípio da Não Discriminação foi relativizado em razão do objetivo de priorizar os acordos e blocos comerciais regionais e os sistemas preferenciais como meios de alcançar mais rápida liberalização do comércio internacional.

53. (AFRFB/2012) Sobre o sistema multilateral de comércio e a Organização Mundial do Comércio (OMC), assinale a opção incorreta.

a) A acomodação institucional dos acordos regionais de comércio dentro da OMC é fundamentada no artigo XXIV do GATT 1994.

b) A partir da Rodada Tóquio do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio (GATT), foi adotada a cláusula de habilitação, aplicável aos países em desenvolvimento.

c) As decisões na OMC são, como regra geral, adotadas por consenso, inclusive com os votos dos países de menor desenvolvimento relativo.

d) Na estrutura orgânica da OMC, o órgão máximo é a Conferência Ministerial, composta por representantes de todos os membros.

e) Novos membros da OMC, em seu processo de acesso à Organização, devem denunciar os acordos regionais que tenham assumido anteriormente.

54. (Instituto Rio Branco-2010) Os atuais acordos da Organização Mundial do Comércio (OMC), resultantes da Rodada Uruguai de Negociações Multilaterais de Comércio (1986-1994), estabelecem regras para os mais diversos aspectos do comércio internacional, expandindo, claramente, o escopo temático da "época GATT". Acerca do arcabouço normativo criado e de seus possíveis impactos, assinale a opção correta.

a) Os pilares fundamentais do sistema multilateral de comércio GATT/OMC incluem a cláusula de nação mais favorecida (NMF), o princípio de tratamento nacional, a defesa dos consumidores e a primazia à proteção do meio ambiente.



- b) Em relação à área de defesa comercial, as regras estabelecidas para se investigar a existência de dumping e de subsídio visam combater práticas desleais de comércio, ao contrário das regras acerca de salvaguardas, medidas temporárias que visam proteger a indústria doméstica de surto repentino de importações de produtos concorrentes.
- c) As uniões aduaneiras ou áreas de livre comércio, por permitirem que concessões ou vantagens sejam estendidas apenas aos membros dessas áreas regionais, conflitam com a regra de tratamento de nação mais favorecida e, por isso, não encontram amparo no arcabouço jurídico do GATT/OMC.
- d) Propriedade intelectual e serviços, áreas de interesse primordial dos países desenvolvidos, não receberam regulamentação multilateral no âmbito da OMC, devido à forte oposição da maioria dos países em desenvolvimento a essa medida.
- e) Em decorrência do princípio universal da soberania estatal, os países que ingressam na OMC não são obrigados a aderir a todos os acordos multilaterais, se entenderem que eles acarretarão prejuízos significativos à economia de seu país.





GABARITO

Gabarito

01	02	03	04	05	06	07
B	E	C	E	C	E	E
08	09	10	11	12	13	14
E	E	E	E	C	C	E
15	16	17	18	19	20	21
E	E	E	E	E	C	E
22	23	24	25	26	27	28
E	E	E	C	C	E	C
29	30	31	32	33	34	35
C	E	C	C	C	E	C
36	37	38	39	40	41	42
E	E	E	E	C	E	E
43	44	45	46	47	48	49
E	E	E	C	E	C	E
50	51	52	53	54		
E	E	C	E	B		



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.